



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29859/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006450/2023-80.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11859058** e o código CRC **7E2A95C6**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11859058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Ofício 29859 (11859058) SEI 53115.006450/2023-80 / pg. 1

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Regulado no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, Capítulo X, Artigos 653 a 692

Por meio do presente instrumento particular, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, Carteira de Identidade nº 4.526.774 expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, residente e domiciliada na Localidade São Bento de Pombal, s/n – Centro - CEP: 58.857-000, nesta cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, consultor em radiodifusão, Carteira de Identidade nº 841.452 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.621.094-91, residente e domiciliado à Rua: Vigário Calixto, nº 2144 – Aptoº 201 - Bairro: Itararé - CEP: 58.411-070 na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGADO**, a quem concede **PLENOS PODERES** para que em seu nome, realize o **CADASTRO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA**, através do Formulário Eletrônico no Portal de Serviços do Governo Federal e junto ao MCOM - Ministério das Comunicações, para que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** com CNPJ nº 24.764.629/0001-76 da qual a **OUTORGANTE** é Representante Legal, possa participar do Edital de Seleção Pública de nº 208/2022/SEI-MCOM que foi publicado no DOU – Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2023. O **OUTORGADO** não poderá substabelecer o presente mandato. A validade da presente procuração concedida pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** se dará a partir do momento do reconhecimento de firma da sua assinatura no cartório competente

São Bentinho/PB, 07 de março de 2023.

DINAMÉRICO WANDERLEY

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA
OUTORGANTE

Alexandre Henrique Gomes Carneiro

ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
OUTORGADO

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TARELLAO Edna Guedes Wanderley 1ª Substituta Gustavo Guedes Wanderley 2ª Substituta

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 58700-020 - Patos - Paraíba
Tel.: (83) 3421-2726
Fax: (83) 3421-8020

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA*****

Em test. da verdade. Patos-PB 09/03/2023 11:16:34
EIRÓS DE LUCENA - Escrevente Substituta
TÉMOL:R\$ 12,50 FARPEN:R\$ 0,38 FEPI:R\$ 2,50 ISS:R\$ 0,43
Autenticada eletronicamente, após conferência com o original.
https://infatag-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

022023880 pgg 22

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Maura Vitoria A. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

126 - INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Cópia autenticada em 16/05/2024

CPF: 033.133.009.56/20223800 pgg.33

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.526.774

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2018

NOME

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO

GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE

POMBAL-PB

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. Nº657 - LIV.A-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-
PB

CPF

716.638.974-50

TIPO DE PESSOA - PB

O+

Maria Vitória Almeida Vieira
MARI VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

29/08/83
DE 29/08/83

CASA DA MULHER DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Carlos de S. V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

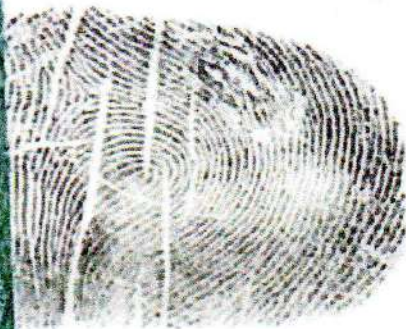
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

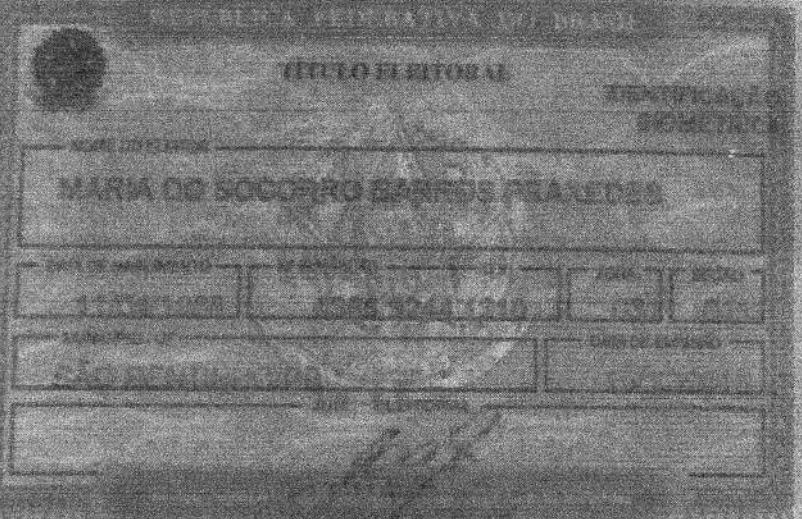
CARTEIRA DE IDENTIDADE

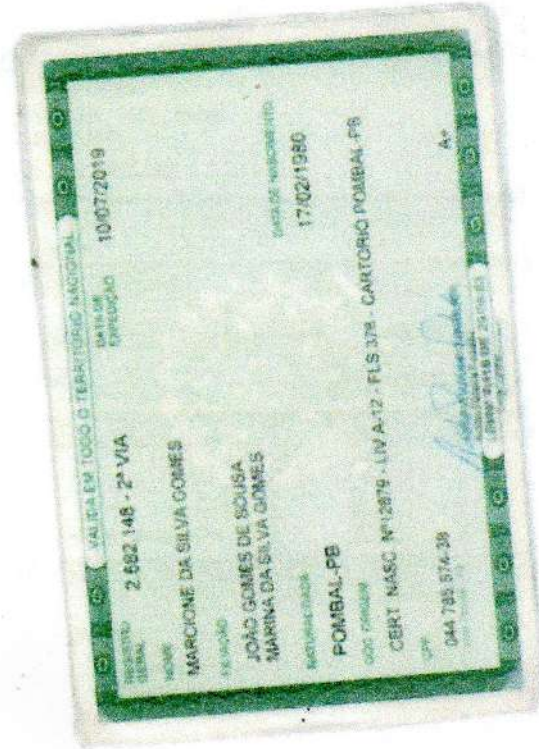


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/20223880/pgg55

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8





fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moleg-autenticidade.assina.com.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

020223800 (16135267)

020223800 pgg88


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	051	0093

NUMERO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documentos Marcione da Silva Gomes - Alexandre Henrique Gomes Carneiro

17/02/2023, 10:37

69b9d08e220209e1003e11564f5e (20250101) 025794541201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rayanla Ruzomica Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miholeg.orientacaodigital.com.br/validar/10669207> CNPJ 05.531.530/0001-90 20220300 ppg.1/00

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME **RAFAELA PERONICA ALVES**

FILIAÇÃO **OSMANO ALVES DA COSTA**
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC **9NPEC.N.045 FLS.43 LIV.A-01**

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco

Colômbia

ASSINADO EM 01/10/2010

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Ruacha Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia.fazenda.gov.br/validar-cpf>

CPF: 111.705.294-02

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

Telefone: (071) 3333-3333 | E-mail: contato@camara-leg.br | Site: www.camara-leg.br



Autenticar este documento conferindo com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

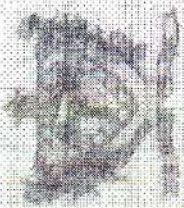
20223380 pgg.133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Maíra Vitorino A. Vitorino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC ORIGEM CERT. NASC. N°657 - LIVA-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-PB

CPF 716.638.974-50

João Pessoa - PB

O+

[Handwritten Signature]
MARCUS A. B. CABRILLO
DIRETOR

29/08/83

Cartório de Registro Civil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento autenticado (0160592)

581533133009502023800 pgg.155

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/04/2002

Nº INSCRIÇÃO

0486 4244 1244

D.V.

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

SAO BENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

08/05/2018

JUIZ ELEITORAL

Camila Maria da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Vitória Almeida Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/799145-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007901458



VALOR DA FATURA
R\$ 0,00



VENCIMENTO
16/08/2021



REFERÊNCIA
Ago / 2021



CONSUMO
23kWh

*0,76 kWh
MEDIADA
LEITURA
COMPARADA*

SITUAÇÃO DE DÉBITOS	FATURAS EM ATRASO
	Jul/21 R\$ 0,00
	Jun/21 R\$ 20,00

CD	Descrição	Categoria	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
000	Consumo de Energia Elétrica	02	0.000000	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
000	Imposto Predial e Territorial Urbano																
000	Imposto Sobre Serviços																
000	Imposto de Renda																
000	Contribuição de Iluminação Pública - ILUM.PUB.																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - ICMS																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IOF																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																
000	Contribuição do Estado de Pernambuco - IPTU																



INDICADORES DE QUALIDADE



CONTRIBUIÇÃO DO CONSUMO

Mês	Consumo
Ago 21	48
Jul 21	47
Jun 21	46
Mai 21	45
Abr 21	44
Mar 21	43
Fev 21	42
Jan 21	41
Dez 20	40
Nov 20	39
Oct 20	38
Sep 20	37
Aug 20	36
Jul 20	35
Jun 20	34
Mai 20	33
Abr 20	32
Mar 20	31
Fev 20	30
Jan 20	29
Dez 19	28
Nov 19	27
Out 19	26
Sep 19	25
Ago 19	24
Jul 19	23
Jun 19	22
Mai 19	21
Abr 19	20
Mar 19	19
Fev 19	18
Jan 19	17
Dez 18	16
Nov 18	15
Out 18	14
Sep 18	13
Ago 18	12
Jul 18	11
Jun 18	10
Mai 18	9
Abr 18	8
Mar 18	7
Fev 18	6
Jan 18	5
Dez 17	4
Nov 17	3
Out 17	2
Sep 17	1
Ago 17	0
Jul 17	0
Jun 17	0
Mai 17	0
Abr 17	0
Mar 17	0
Fev 17	0
Jan 17	0
Dez 16	0
Nov 16	0
Out 16	0
Sep 16	0
Ago 16	0
Jul 16	0
Jun 16	0
Mai 16	0
Abr 16	0
Mar 16	0
Fev 16	0
Jan 16	0
Dez 15	0
Nov 15	0
Out 15	0
Sep 15	0
Ago 15	0
Jul 15	0
Jun 15	0
Mai 15	0
Abr 15	0
Mar 15	0
Fev 15	0
Jan 15	0
Dez 14	0
Nov 14	0
Out 14	0
Sep 14	0
Ago 14	0
Jul 14	0
Jun 14	0
Mai 14	0
Abr 14	0
Mar 14	0
Fev 14	0
Jan 14	0
Dez 13	0
Nov 13	0
Out 13	0
Sep 13	0
Ago 13	0
Jul 13	0
Jun 13	0
Mai 13	0
Abr 13	0
Mar 13	0
Fev 13	0
Jan 13	0
Dez 12	0
Nov 12	0
Out 12	0
Sep 12	0
Ago 12	0
Jul 12	0
Jun 12	0
Mai 12	0
Abr 12	0
Mar 12	0
Fev 12	0
Jan 12	0
Dez 11	0
Nov 11	0
Out 11	0
Sep 11	0
Ago 11	0
Jul 11	0
Jun 11	0
Mai 11	0
Abr 11	0
Mar 11	0
Fev 11	0
Jan 11	0
Dez 10	0
Nov 10	0
Out 10	0
Sep 10	0
Ago 10	0
Jul 10	0
Jun 10	0
Mai 10	0
Abr 10	0
Mar 10	0
Fev 10	0
Jan 10	0
Dez 09	0
Nov 09	0
Out 09	0
Sep 09	0
Ago 09	0
Jul 09	0
Jun 09	0
Mai 09	0
Abr 09	0
Mar 09	0
Fev 09	0
Jan 09	0
Dez 08	0
Nov 08	0
Out 08	0
Sep 08	0
Ago 08	0
Jul 08	0
Jun 08	0
Mai 08	0
Abr 08	0
Mar 08	0
Fev 08	0
Jan 08	0
Dez 07	0
Nov 07	0
Out 07	0
Sep 07	0
Ago 07	0
Jul 07	0
Jun 07	0
Mai 07	0
Abr 07	0
Mar 07	0
Fev 07	0
Jan 07	0
Dez 06	0
Nov 06	0
Out 06	0
Sep 06	0
Ago 06	0
Jul 06	0
Jun 06	0
Mai 06	0
Abr 06	0
Mar 06	0
Fev 06	0
Jan 06	0
Dez 05	0
Nov 05	0
Out 05	0
Sep 05	0
Ago 05	0
Jul 05	0
Jun 05	0
Mai 05	0
Abr 05	0
Mar 05	0
Fev 05	0
Jan 05	0
Dez 04	0
Nov 04	0
Out 04	0
Sep 04	0
Ago 04	0
Jul 04	0
Jun 04	0
Mai 04	0
Abr 04	0
Mar 04	0
Fev 04	0
Jan 04	0
Dez 03	0
Nov 03	0
Out 03	0
Sep 03	0
Ago 03	0
Jul 03	0
Jun 03	0
Mai 03	0
Abr 03	0
Mar 03	0
Fev 03	0
Jan 03	0
Dez 02	0
Nov 02	0
Out 02	0
Sep 02	0
Ago 02	0
Jul 02	0
Jun 02	0
Mai 02	0
Abr 02	0
Mar 02	0
Fev 02	0
Jan 02	0
Dez 01	0
Nov 01	0
Out 01	0
Sep 01	0
Ago 01	0
Jul 01	0
Jun 01	0
Mai 01	0
Abr 01	0
Mar 01	0
Fev 01	0
Jan 01	0
Dez 00	0
Nov 00	0
Out 00	0
Sep 00	0
Ago 00	0
Jul 00	0
Jun 00	0
Mai 00	0
Abr 00	0
Mar 00	0
Fev 00	0
Jan 00	0
Dez 99	0
Nov 99	0
Out 99	0
Sep 99	0
Ago 99	0
Jul 99	0
Jun 99	0
Mai 99	0
Abr 99	0
Mar 99	0
Fev 99	0
Jan 99	0
Dez 98	0
Nov 98	0
Out 98	0
Sep 98	0
Ago 98	0
Jul 98	0
Jun 98	0
Mai 98	0
Abr 98	0
Mar 98	0
Fev 98	0
Jan 98	0
Dez 97	0
Nov 97	0
Out 97	0
Sep 97	0
Ago 97	0
Jul 97	0
Jun 97	0
Mai 97	0
Abr 97	0
Mar 97	0
Fev 97	0
Jan 97	0
Dez 96	0
Nov 96	0
Out 96	0
Sep 96	0
Ago 96	0
Jul 96	0
Jun 96	0
Mai 96	0
Abr 96	0
Mar 96	0
Fev 96	0
Jan 96	0
Dez 95	0
Nov 95	0
Out 95	0
Sep 95	0
Ago 95	0
Jul 95	0
Jun 95	0
Mai 95	0
Abr 95	0
Mar 95	0
Fev 95	0
Jan 95	0
Dez 94	0
Nov 94	0
Out 94	0
Sep 94	0
Ago 94	0
Jul 94	0
Jun 94	0
Mai 94	0
Abr 94	0
Mar 94	0
Fev 94	0
Jan 94	0
Dez 93	0
Nov 93	0
Out 93	0
Sep 93	0
Ago 93	0
Jul 93	0
Jun 93	0
Mai 93	0
Abr 93	0
Mar 93	0
Fev 93	0
Jan 93	0
Dez 92	0
Nov 92	0
Out 92	0
Sep 92	0
Ago 92	0
Jul 92	0
Jun 92	0
Mai 92	0
Abr 92	0
Mar 92	0
Fev 92	0
Jan 92	0
Dez 91	0
Nov 91	0
Out 91	0
Sep 91	0
Ago 91	0
Jul 91	0
Jun 91	0
Mai 91	0
Abr 91	0
Mar 91	0
Fev 91	0
Jan 91	0
Dez 90	0
Nov 90	0
Out 90	0
Sep 90	0
Ago 90	0
Jul 90	0
Jun 90	0
Mai 90	0
Abr 90	0
Mar 90	0
Fev 90	0
Jan 90	0
Dez 89	0
Nov 89	0
Out 89	0
Sep 89	0
Ago 89	0
Jul 89	0
Jun 89	0
Mai 89	0
Abr 89	0
Mar 89	0
Fev 89	0
Jan 89	0
Dez 88	0
Nov 88	0
Out 88	0
Sep 88	0
Ago 88	0
Jul 88	0
Jun 88	0
Mai 88	0
Abr 88	0
Mar 88	0
Fev 88	0
Jan 88	0
Dez 87	0
Nov 87	0
Out 87	0
Sep 87	0
Ago 87	0
Jul 87	0
Jun 87	0
Mai 87	0
Abr 87	0
Mar 87	0
Fev 87	0
Jan 87	0
Dez 86	0
Nov 86	0
Out 86	0
Sep 86	0
Ago 86	0
Jul 86	0
Jun 86	0
Mai 86	0
Abr 86	0
Mar 86	0
Fev 86	0
Jan 86	0
Dez 85	0
Nov 85	0
Out 85	0
Sep 85	0
Ago 85	0
Jul 85	0
Jun 85	0
Mai 85	0
Abr 85	0
Mar 85	0
Fev 85	0
Jan 85	0
Dez 84	0
Nov 84	0
Out 84	0
Sep 84	0
Ago 84	0
Jul 84	0
Jun 84	0
Mai 84	0
Abr 84	0
Mar 84	0
Fev 84	0
Jan 84	0
Dez 83	0
Nov 83	0
Out 83	0
Sep 83	0
Ago 83	0
Jul 83	0
Jun 83	0
Mai 83	0
Abr 83	0
Mar 83	0
Fev 83	0
Jan 83	0
Dez 82	0
Nov 82	0
Out 82	0
Sep 82	0
Ago 82	0
Jul 82	0
Jun 82	0
Mai 82	0
Abr 82	0
Mar 82	0
Fev 82	0
Jan 82	0
Dez 81	0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

18:19

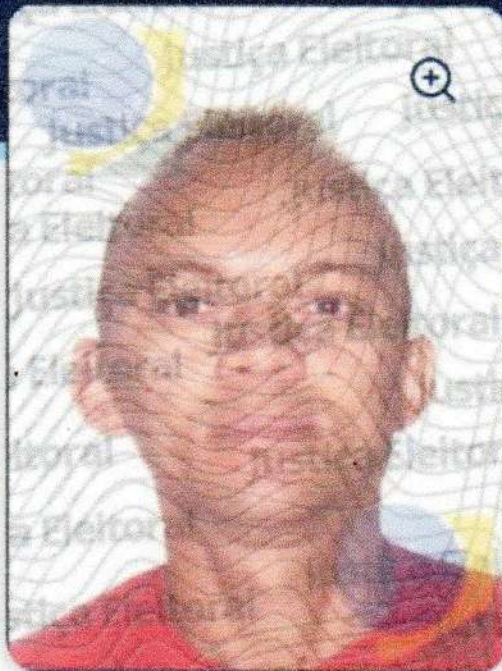


REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



Josemar da Silva André Medeiros

Nº 0245 0907 1287

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

29/11/1980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Zona
051

Seção
0101



Município/UF
São Bentinho/PB

Filiação
Maria Dalva da Silva André
Joaquim Napoleão de Medeiros



e-Título



Onde Votar



Notificações



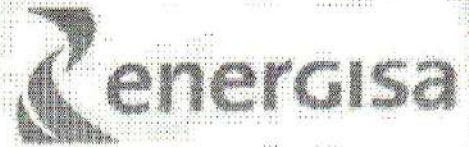
Mais opções



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS
 RUA ISAURA ROSADO, S/N / CASA B - LEVI OLIMPIO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 56857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 043.076.814-88


Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4 - 229 - 405 - 2900 Nº Medidor: 00008598717

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **5/1647654-1**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016476541

 **VALOR DA FATURA**
R\$ 135,64

 **VENCIMENTO**
15/07/2021

 **REFERÊNCIA**
Jul / 2021

 **CONSUMO** **134kWh**
 4,47 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE PAGAMENTO:

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colins(R\$)	0,8057%	3,7111%
0601	Consumo em kWh	134	0,806430	108,06	27	29,17	0,83	2,92	
0601	Adic B Vermelha			13,67	27	3,69	0,08	0,37	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			13,91	0	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	135,64	121,73	32,86	88,85	0,71	3,29
		0,582110							

RESERVADO AO FISCO 769d.96bd.6c3e.83ca.2b79.7f88.d73f.5cdf

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior	08/08/21	10913
Atual	08/07/21	11047
Consumo		134kWh
Período		30 dias
Constante do medidor		Original: 1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	29,71	21,91
Compra de Energia	43,33	31,94
Serviço de Transmissão	5,83	4,15
Encargos Setoriais	6,20	4,57
Impostos Diretos e Encargos	50,77	37,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	135,54	100,00



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg.apfentificadoredassinatura.camara-leg.br/15248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento autenticado (07605929)

São BSB P3300630uzb23300 pgg 233

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALORES EM R\$ DO TERCITO DO SACRIFICIO

2.412.004

DATA DE EMISSÃO 04/02/2006

NOME MARIA DO SOCORRO BARRAS FRAEDES

FRANCISCO FRAEDES ROURGA
MARLOCE BARRAS FRAEDES

CIDADE POMBAL-PB

11/6871989

REC. Nº HNSC. N. 22057 FLS. 84 LIV. A-21
CARTÓRIO POMBAL-PB

Assinatura: *Maria do Socorro Barras Fraedes*

LEI Nº 774 DE 2003

HISTÓRICO ELEGITIVO DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

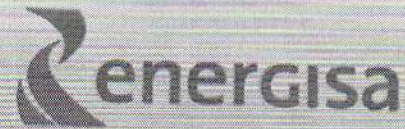
Maria do Socorro Barras Fraedes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSE ARGEMIRO COSTA
RUA SAO BENTO - CENTRO
SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 046.574.064-26

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 4-229-410-4140 Nº Medidor: 00000522036



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13410-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000134106



VALOR DA FATURA

R\$ 78,49



VENCIMENTO

16/09/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

72kWh

2,40 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (%)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	72	0,799490	57,56	25	14,39	0,6671%	0,29	1,32
0601	Adic. B. Vermelha			10,89	25	2,72	0,6671%	0,05	0,25
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,20	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			0,33	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORAOS/2021			1,51	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0805	MULTAS/2021				0	0,00	0,6671%	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	78,49	88,45	17,11	51,32	0,34	1,57
		0,577190							

RESERVADO AO FISCO aa3c.5eb7.e568.c870.d449.2ae7.2a9c.ae24

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	72
Ago/21	83
Jul/21	73
Jun/21	69
Mai/21	77
Abr/21	68
Mar/21	90
Fev/21	71
Jan/21	63
Dez/20	75
Nov/20	80
Out/20	76

LEITURAS

Anterior	10/08/21	17857
Atual	09/09/21	17929
Consumo	72 kWh	
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	

PRÓXIMA LEITURA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,82	17,38
Compra de Energia	28,10	35,80
Serviço de Transmissão	3,07	3,91
Encargos Setoriais	4,84	6,17
Impostos Diretos e Encargos	29,06	37,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	78,49	100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2022380/pgg285

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1980	INSCRIÇÃO 025794541201	ZONA 051	SEÇÃO 0093
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

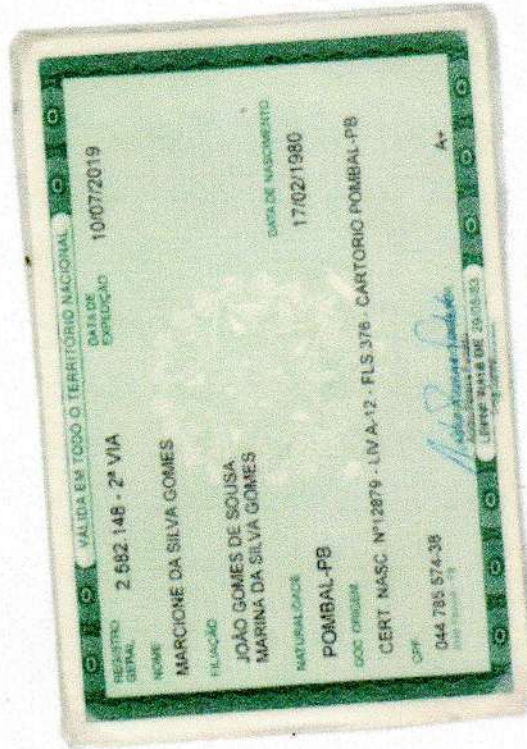
MUNICÍPIO / UF SÃO BENTINHO / PB	DATA DE EMISSÃO 13/11/2015
--	--------------------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
 Documentos Marcione Alexandre Henrique Gomes Carneiro
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

17/02/2023, 10:37

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

out:blank

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REFERÊNCIA
FEV/2023

Av. Feliciano Silva, 220 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNPJ: 09.133.654/0001-67

MATRICULA
66758645

DADOS DO CLIENTE:
MARINA DA SILVA GOMES
RUA JUSTINO JOSE PEREIRA, S/N CENTRO
SAO BENTINHO PB 58857-000
INSCRICAO: 189.001.025.0052.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Medição anterior: **AZ14N005T025** Medição realizada: **REAL** Data da medição: **07/01/2023**
Leitura anterior: **178** Leitura atual: **178** Consumo (m³): **0** Número de dias: **31** Data de vencimento: **07/05/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARAMETRO	Nº APROVAÇÃO	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORME	Mês/Ano	Consumo (m³)
TURBIDIDADE	0,45	5	5	5	JAN/2023	10
CLORO	2,00	5	5	50	FEV/2023	6
COR	0,00	0	0	0	MAI/2022	7
PH	8,00	5	5	5	JUN/2022	7
COND. TOTAL	0,00	5	5	5	DEZ/2022	6
					FEV/2023	12
					MED SAO B	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/02/2023 | 09:36:44
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: **FEV/2023** VENCIMENTO: **14/02/2023** TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rafaela Peronica Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

<https://mtoleg.br/autenticacao/assinatura/1407669925> be95 50E 50E 10300645022226300 /pgg 209

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC ONASC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

João Pessoa - PB

Rafaela Alves

ASSINHA UNIPAL DO REGISTRO

LEINº 7.176 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://morceg.com.br/validacao-de-assinatura-camera-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento emitido em 01/10/2010 às 10:00:00

Sua assinatura foi verificada com sucesso em 01/10/2010 às 10:00:00

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://nfoles-receita.fazenda.gov.br/validar/11170529402>

Documento emitido em 14/09/2023 às 10:00:00

SER 535 1330665022226380 / pg. 331

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

VALIDO ELEITOR

RAFAELA PERONICA ALVES

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1993

Nº INSCRIÇÃO

0423 8108 1287

IDV

ZONA

031

SEÇÃO

0180

MUNICÍPIO/UF

SÃO PENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

03/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig.br/consulta/assinatura/14091993-be95-6106-10300645022226300/pgg322

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cronica Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MATRIZ D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.br/consulta/assinatura-digital/46956955-58be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DILVA NOBRE PERONICA ALVES
 RUA JOAO JOSE DE ALMEIDA, S/N - ELIAS MENDES
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 327)



CPF/CNPJ/RANK: 021.280.214-30

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIKAT / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-228-400-4340 Nº Medidor 00008848643



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13074-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000130740



VALOR DA FATURA

R\$ 199,96



VENCIMENTO

16/08/2021



REFERÊNCIA

Ago / 2021



CONSUMO

199 kWh

6,03 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CC	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Colins (R\$)	PIS/Colins (%)	Cofins (R\$)	Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	199	0,799920	159,18	159,18	27	42,98	116,19	0,77	9,5	
0601	Adic. B. Vermelha			26,87	26,87	27	7,25	19,61	0,13	0,9	
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,91	0,00	0	0,00	0,00	0,03	0,0	

CC	Código de Classificação do Item	Tarifa ou Tributos	TOTAL	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Colins (R\$)	PIS/Colins (%)	Cofins (R\$)	Cofins (%)
	0 582110		199,96	199,96	50,29	27	135,80	0,30	4,1		

RESERVADO AO FISCO 98ef.52a4.2ba6.0379.e649.fbd6.1e4d.27c5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Ago21	199
Jul21	189
Jun21	200
May21	181
Abr21	185
Mar21	227
Fev21	198
Jan21	201
Dez20	224
Nov20	238
Out20	215
Set20	186
Ago20	175
Média	203

LEITURAS

Anterior 07/07/21	11137
Atual 08/08/21	11338
Consumo	199 kWh
Período	53 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	45,78	22,88
Compra de Energia	68,78	33,39
Serviço de Transmissão	6,07	4,34
Encargos Setoriais	9,54	4,77
Impostos Diretos e Encargos	60,21	34,81
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,96	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6/1/2021) R\$ 68,79

META

Horas que o cliente ficou sem energia - DIC
 Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC
 Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC
 Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI

	MESES	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
	8,47	0,00	12,84	25,00
	9,36	0,00	8,72	13,45
	9,60	0,00		
	13,22			

LIMITE DE TENSÃO (V)
 NOMINAL 220
 CONTRATADA
 LIMITE INFERIOR 200



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Maura Vitoria A. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

126 - BRASIL 1960



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8-20223380.pgg386

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.526.774

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2018

NOME

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO

GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE

POMBAL-PB

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. Nº657 - LIV.A-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-
PB

CPF

716.638.974-50

TIPO DE PESSOA - PB

O+

Maria Vitória Almeida Vieira
MARI VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

29/08/83
DE 29/08/83

CASA DA MULHER DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Albino V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

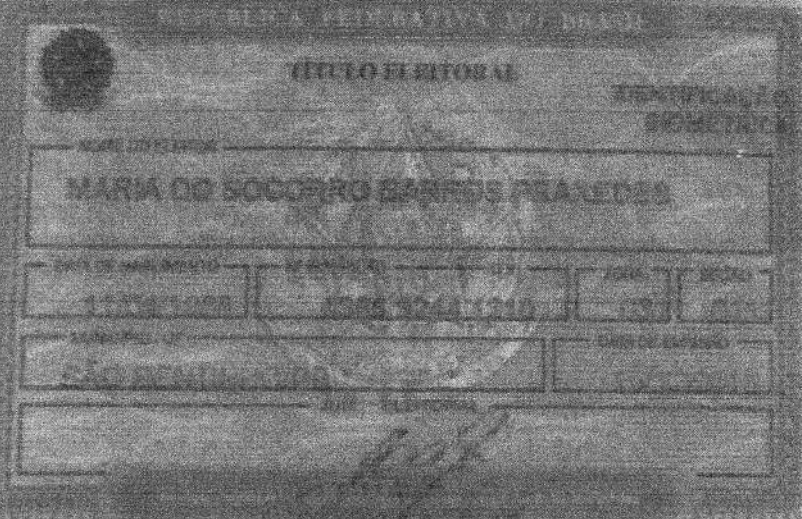
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Nº 3.412.094 DATA DE EMISSÃO 04/02/2004
MARIA DO SOCORRO BARRIOS FREIRES
 FRANCISCO FREIRES ROSARIA
 MARLOUS BARRIOS FREIRES
 Nº 1178871908
 Nº 0783C.N. 22057 PAB. 04 LIV. A-21
 CARROCEO RORAIMA-79
 Assinatura: *Maria do Socorro Barrios Freires*
 ASSINATURA DO ELETOR

Nº 1178871908
 Nº 0783C.N. 22057 PAB. 04 LIV. A-21
 CARROCEO RORAIMA-79
 Assinatura: *Maria do Socorro Barrios Freires*
 ASSINATURA DO ELETOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	051	0093

NUMERO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



.Rayanla Ruzomica Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.910.945

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA

DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC 9NPEBC.N.045 FLS.43 LIV.A-01

CARTORIO SÃO BÊNITO--PB

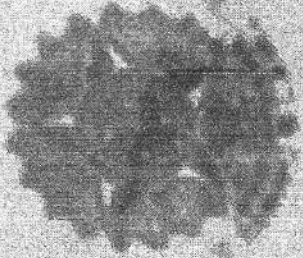
CPF

Colmepo

Instituto Brasileiro de Registro Civil

ASSINADO DIGITALMENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Ressalta Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig.br/empresas/empresas/CPF/11170529402> CNPJ 0531350049022028300 pgg.455

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

Telefone: (071) 3333-3333



Autenticar o documento conferindo com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

SSR 033 133009502022380 pgg.466

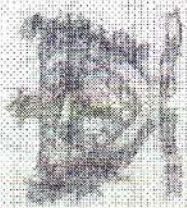
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Maíra Vitorino A. Vitorino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC ORIGEM CERT. NASC. N°657 - LIVA-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-PB

716.638.974-50

João Pessoa - PB

O+

[Handwritten Signature]
MARCUS A. B. CABRILLO
DIRETOR

29/08/83

Cartório de Registro Civil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Doc: 248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

581533133009502023800 pgg.483

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMETRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/04/2002

Nº INSCRIÇÃO

0486 4244 1244

D.V.

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

SAO BENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

08/05/2018

JUIZ ELEITORAL

Camila Maria da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Vitória Almeida Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



GESMAR DA NOBREGA VICIRA
 LÍDIA DA OBEATO DA FONSECA - 1º ENFERM
 SAO BENTAVENI/RS CEP: 91610-000
 QP55017/FAH.062.068.526-07



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/799145-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007901458

<p>VALOR DA FATURA R\$ 0,00</p>	<p>VENCIMENTO 16/08/2021</p>
<p>REFERÊNCIA Ago / 2021</p>	<p>CONSUMO 23kWh</p>

SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
FATURAS EM ATRASO	
Jul 21	R\$ 0,00
Jul 21	R\$ 0,00

CD	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Valor Acum.	%	Valor Unit	Valor Total	%
000	Consumo de Energia Elétrica	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	Imposto de Renda	12,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	IMPENHAMENTO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	Dedução de Imposto de Renda	12,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	19,97	0,00

QUANTIDADE	ORDENADA EM	COMPARAÇÃO DE CONSUMO
48	Jul 2021	Destino
47	Jun 2021	
46	Mai 2021	
45	Abr 2021	
44	Mar 2021	
43	Fev 2021	
42	Jan 2021	
41	Dez 2020	
40	Nov 2020	
39	Out 2020	
38	Set 2020	
37	Ago 2020	
36	Jul 2020	

ÍNDICADORES DE QUALIDADE	SEMANAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LÍMITE (TENSÃO) (%)
MTBA	0,97	0,00	100,00	100,00
Atuação da manutenção preventiva - OIE	0,00	0,00	0,00	0,00
Atuação da manutenção corretiva - OIE	0,00	0,00	0,00	0,00
Atuação da manutenção corretiva - OIE	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA IMPORTANTE: A principal solução na luta contra o COVID-19 é através da prevenção. Para isso é necessário lavar as mãos frequentemente com água e sabão por 20 segundos e evitar o contato próximo com outras pessoas. Além disso, usar máscara e evitar locais fechados e com muita circulação de pessoas. A manutenção dos equipamentos elétricos é fundamental para garantir a segurança e a eficiência dos sistemas elétricos. A manutenção preventiva é a melhor opção para evitar problemas e garantir a vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva é necessária quando há algum problema com os equipamentos. A manutenção corretiva pode ser feita de forma preventiva ou corretiva. A manutenção preventiva é a melhor opção para evitar problemas e garantir a vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva é necessária quando há algum problema com os equipamentos.

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - RUA XV-25, CHÃO VERDE - 20040-000 - PRAIA GRANDE - PB - CEP 50911-000
 CNPJ 08.986.103/0001-40 - inscrita no CNPJ nº 08.986.103/0001-40
 Atendimento Central de Energia: 114 300 400 - E-mail: atendimento@energisa.com.br
Esta nota fiscal / conta de energia fica disponível para consulta

Conta Verde com PIX
 Escaneie este QR Code para pagar sua conta Verde.

Para facilitar a sua vida, você pode pagar sua conta Verde com PIX. Basta clicar em PIX no aplicativo Energisa ou no site energisa.com.br.

Abra sua Conta Verde - Energisa.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-239



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

18:19

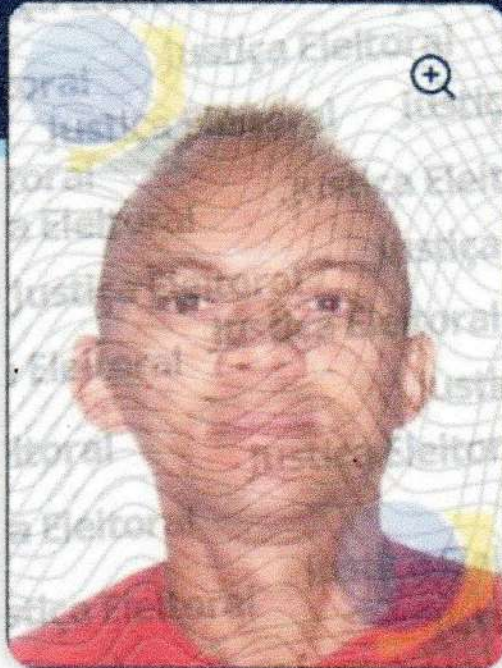


REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



**Josemar da Silva André
Medeiros**

Nº 0245 0907 1287

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

29/11/1980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:31461446 (0760982)

38E53 133009502022380 pgg533

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Zona
051

Seção
0101



Município/UF
São Bentinho/PB

Filiação
Maria Dalva da Silva André
Joaquim Napoleão de Medeiros



e-Título



Onde Votar



Notificações



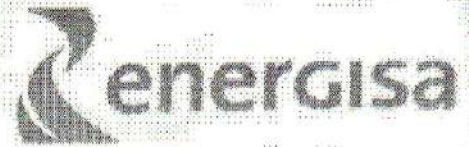
Mais opções



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS
 RUA ISAURA ROSADO, S/N / CASA B - LEVI OLIMPIO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 56857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 043.076.814-88


Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4 - 229 - 405 - 2900 Nº Medidor: 00008598717

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **5/1647654-1**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016476541

VALOR DA FATURA
 **R\$ 135,64**

VENCIMENTO
 **15/07/2021**

REFERÊNCIA
 **Jul / 2021**

CONSUMO **4,47 kWh**
 **134kWh**
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE PAGAMENTO:

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colins(R\$)	0,8057%	3,7111%
0601	Consumo em kWh	134	0,806430	108,06	27	29,17	0,83	2,92	
0601	Adic B Vermelha			13,67	27	3,69	0,08	0,37	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			13,91	0	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	135,64	121,73	32,86	88,85	0,71	3,29
		0,582110							

RESERVADO AO FISCO 769d.96bd.6c3e.83ca.2b79.7f88.d73f.5cdf

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior	08/06/21	10913
Atual	08/07/21	11047
Consumo		134kWh
Período		30 dias
Constante do medidor		Original: 1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	29,71	21,91
Compra de Energia	43,33	31,94
Serviço de Transmissão	5,83	4,15
Encargos Setoriais	6,20	4,57
Impostos Diretos e Encargos	50,77	37,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	135,64	100,00



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg.apfemficialidadeassinatura.camara-leg.br/16248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento autenticado (1605526)

São BSB P3300630uz2023300 pgg506

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALORES EM R\$ DO TERCITO DO SACRIFICIO

2.412.004

DATA DE EXPEDICAO 04/02/2008

NOME MARIA DO SOCORRO BARRAS FRAEDES

FRANCISCO FRAEDES NOURDEA
CARLOS BARRAS FRAEDES

MUNICIPIO POMBAL-PB

11/6871989

RUBRICA N. 22057 FLS. 84 LIV. A-21
CARTORIO POMBAL-PB

Assinatura: *Carla...*

LEI Nº 7799 DE 2003

HISTÓRIAS ELEGATORIAS DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

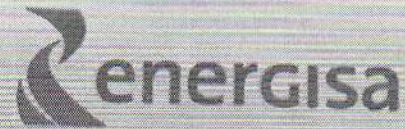
Maria do Socorro Barros Provedes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSE ARGEMIRO COSTA
 RUA SAO BENTO - CENTRO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 046.574.064-26

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4-229-410-4140 Nº Medidor: 00000522036



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13410-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000134106



VALOR DA FATURA

R\$ 78,49



VENCIMENTO

16/09/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

72kWh

2,40 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (%)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	72	0,799490	57,56	25	14,39	0,6671%	0,29	1,32
0601	Adic. B. Vermelha			10,89	25	2,72	0,6671%	0,05	0,25
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,20	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			0,33	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORAOS/2021			1,51	0	0,00	0,6671%	0,00	0,00
0805	MULTAS/2021								

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	78,49	88,45	17,11	51,32	0,34	1,57
		0,577190							

RESERVADO AO FISCO aa3c.5eb7.e568.c870.d449.2ae7.2a9c.ae24

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	72
Ago/21	83
Jul/21	73
Jun/21	69
Mai/21	77
Abr/21	68
Mar/21	90
Fev/21	71
Jan/21	63
Dez/20	75
Nov/20	80
Out/20	76

LEITURAS

Anterior	10/08/21	17857
Atual	09/09/21	17929
Consumo	72 kWh	
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	

PRÓXIMA LEITURA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,82	17,38
Compra de Energia	28,10	35,80
Serviço de Transmissão	3,07	3,91
Encargos Setoriais	4,84	6,17
Impostos Diretos e Encargos	29,06	37,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	78,49	100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2022380/pgg588

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	051	0093

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

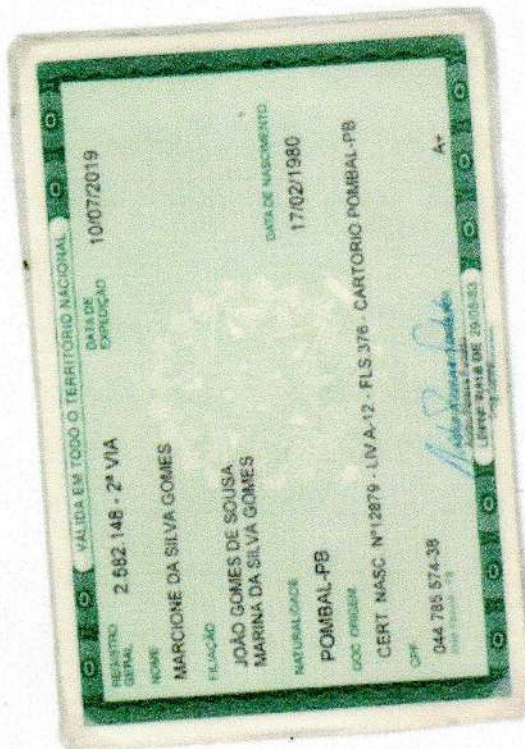


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documentos Marcione Alexandre Henrique Gomes Carneiro

17/02/2023, 10:37

695 bdd 088e20202056005115397004500223380



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

out:blank

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REFERÊNCIA
FEV/2023

Av. Feliciano Silva, 220 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNIS: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
66758645

DADOS DO CLIENTE:
MARINA DA SILVA GOMES
RUA JUSTINO JOSE PEREIRA, S/N CENTRO
SAO BENTINHO PB 58857-000
INSCRICAO: 189.001.025.0052.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Medição anterior: **AZ1400851025** Medição realizada: **REAL** Data da medição: **07/01/2023**
Leitura anterior: **178** Leitura atual: **178** Consumo (m³): **0** Número de dias: **07/05/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	Nº APROVAÇÃO	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORME
TURBIDIDADE	0,45	5	5	5
CLORO	2,00	5	5	50
COLIFORMES TOTAIS	0,00	0	0	0
PH	8,00	5	5	5
COL. TOTAIS	0,00	5	5	5

DADOS RESUMIDOS Nº 1822/2022 ANEXO DA PORTARIA Nº 02/2017 PM

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (m³)
JAN/2023	10
DEZ/2022	6
NOV/2022	7
OUT/2022	7
SET/2022	6
AUG/2022	12
MED SAO B	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/02/2023 | 09:36:44
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: **FEV/2023** VENCIMENTO: **14/02/2023** TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rafaela Peronica Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

https://mtoleg.br/autenticacao/validar/1544407669925-be95-58e153c143306450222263801/pgg022

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC ONASC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

João Pessoa - PB

Rafaela Alves

ASSINHA URPAD 09/09/2010

LEINº 7.176 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoce.org.br/validacao-de-assinatura-camera-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado em (07/05/2024)

Sua assinatura foi verificada em (07/05/2024)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://nfoles.receita.fazenda.gov.br/validar/11170529402>

Documento emitido em 14/09/2023 às 10:00:00

SER 535 1330665022226380 / pg.034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ESTADO ELEITOR

RAFAELA PERONICA ALVES

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1993

Nº INSCRIÇÃO

0423 8108 1287

IDV

ZONA

031

SEÇÃO

0180

MUNICÍPIO

SÃO PENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

03/12/2015

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg.br/Consulta/ConsultaEleitoral/ConsultaEleitoral.aspx?ID=14091993-be95-5306-10330645022226300/pgg665

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cronica Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MATRIZ D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.br/consulta/assinatura-digital/46956956-538e-4336-9036-45022226380> /pgg066

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DILVA NOBRE PERONICA ALVES
 RUA JOAO JOSE DE ALMEIDA, S/N - ELIAS MENEZ
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 327)



CPF/CNPJ/RANK: 021.280.214-30

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIKAT / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-228-400-4340 Nº Medidor 00008848643



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13074-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000130740



VALOR DA FATURA

R\$ 199,96



VENCIMENTO

16/08/2021



REFERÊNCIA

Ago / 2021



CONSUMO

199 kWh

6,03 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Colins (R\$)	PIS/Colins (%)	Cofins (R\$)	Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	199	0,799920	158,18	158,18	27	42,98	116,19	0,77	9,5	
0601	Adic. B. Vermelha			26,87	26,87	27	7,25	19,61	0,13	0,9	
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,91	0,00	0	0,00	0,00	0,03	0,0	

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa ou Tributos	TOTAL	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Colins (R\$)	PIS/Colins (%)	Cofins (R\$)	Cofins (%)
	0 582110		199,96	199,96	50,29	27	135,80	0,30	4,1		

RESERVADO AO FISCO 98ef.52a4.2bae.0379.e649.fbd6.1e4d.27c5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Ago21	199
Jul21	189
Jun21	200
Mar21	181
Abr21	185
Mai21	227
Fev21	198
Jan21	201
Dez20	224
Nov20	238
Out20	215
Sep20	186
Ago20	175
Média	203

LEITURAS

Anterior 07/07/21	11137
Atual 08/08/21	11338
Consumo	199 kWh
Período	53 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	45,78	22,88
Compra de Energia	68,78	33,39
Serviço de Transmissão	6,07	4,34
Encargos Setoriais	9,54	4,77
Impostos Diretos e Encargos	60,21	34,81
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,96	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6/1/2021) R\$ 68,79

META

Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	8,47
Veze que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,60
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICR	13,22

MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
8,47	0,00	12,84	25,00
3,36	0,00	8,72	13,45
3,60	0,00		
13,22			



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Marcia Vitoria A. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

126 - BRASIL 1964



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8-20223380-pgg699

50404447-Paraná (10/09/20)

50404447-Paraná (10/09/20)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.526.774

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2018

NOME

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO

GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE

POMBAL-PB

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. Nº657 - LIV.A-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-
PB

CPF

716.638.974-50

TIPO DE PESSOA - PB

O+

Maria Vitória Almeida Vieira
MARI VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

29/08/83
DE 29/08/83

CASA DA MULHER DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Albino V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

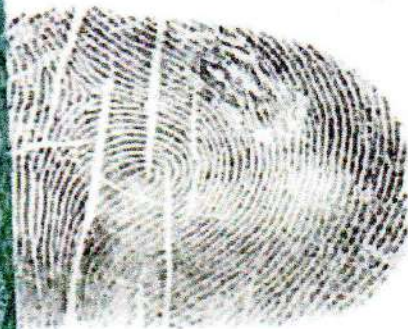
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

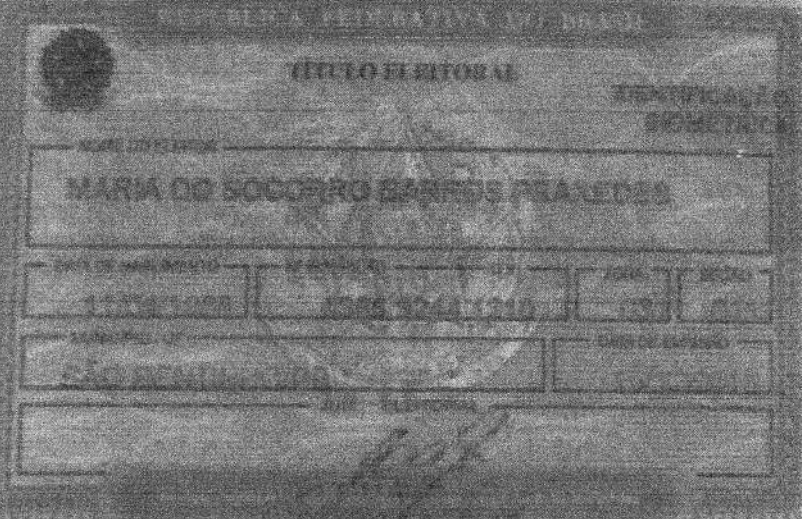
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/20223380/pgg.771

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Nº 3.412-094 DATA DE EMISSÃO 04/02/2004
MARIA DO SOCORRO BARRIOS FREIRES
 FRANCISCO FREIRES NOGUEIRA
 MARLON BARRIOS FREIRES
 Nº 1178871908
 Nº 0783C.N. 22057 PAB. 04 LIV. A-21
 CARROCEIRO RURAL-79
 Assinatura: *Maria do Socorro Barrios Freires*
 ASSINATURA DO ELETOR

Nº 1178871908
 ASSINATURA DO ELETOR
Maria do Socorro Barrios Freires
 ASSINATURA DO ELETOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1980	INSCRIÇÃO 025794541201	ZONA 051	SEÇÃO 0093
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

NUMERO / UF SAO BENTINHO / PB	DATA DE EMISSÃO 13/11/2015
---	--------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rayanla Ruzomica Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miholeg.com.br/validador/validador.php?uf=PB&id=1066928> CNPJ 05.531.530/0001-90 20220300 pgg.706

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA

DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC 9NFBEC.N.045 FLS.43 LIV.A-01

CARTORIO SÃO BÊNITO--PB

CPF

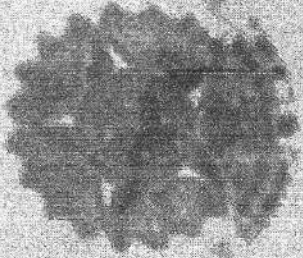
Instituto de Registro Civil

Rafaela Alves

ASSINADO DIGITALMENTE

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83





Ministério da Fazenda
Ressalta Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig.br/empresas/empresas/CPF/11170529402> CNPJ 55313000450220223300 / pgg.788

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

Telefone: (071) 3398-2999 | E-mail: infoleg@leg.br | Site: www.leg.br | Página 799



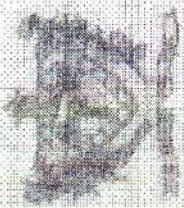
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Marisa Vitorino A. Vitorino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº657 - LIVA-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-

PB CPF 716.638.974-50

João Pessoa - PB

O+

M. A. B. LACERDA
DIRETOR

DE 29/08/83

© 1999 - Todos os direitos reservados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/04/2002

Nº INSCRIÇÃO

0486 4244 1244

D.V.

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

SAO BENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

08/05/2018

JUIZ ELEITORAL

Camila Maria da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Vitória Almeida Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



GESIMAR DA NOBREGA VICIRA
L13 CA 000171373184 - 1 ENFOG
SAO BENTAVENI/RS CEP: 91640-000



CPF/CNPJ/RNAN: 082.988.524-07

Grupo: MTC: CONVENÇÃO: PARALT 5,2m/66m
Cidade: RESIDENCIAL: 3 Jacapes: BARRA RENCA
Cidade: MACHADOS
Roteiro: 3 - 238 - 400 - 0380 - 11/Mapa: 000128104

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/799145-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007991458

VALOR DA FATURA R\$ 0,00	VENCIMENTO 16/08/2021
REFERÊNCIA Ago / 2021	CONSUMO 23kWh
0,76 kWh MEDIDA LEITURA COMPARADA	

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

FATURAS EM ATRASO	
Jul/21	R\$ 0,00
Jun/21	R\$ 0,00

RESUMO

QD	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
000	Energia de 1000 kWh	1000	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	Imposto de Serviço	1000	12,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	UNIFORMAMENTO E SERVIÇOS	1000	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	CONSTITUIÇÃO DE RESERVA	1000	12,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		27,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVAÇÃO DE FISCOS 4808 5800 7048 0291 0078 9630 7747 1004

Quantidade	Ordem de Leitura	Descrição	Valor (R\$)	%
48	1248	Energia de 1000 kWh	1,00	48,48
47	1248	Imposto de Serviço	12,72	46,99
46	1248	UNIFORMAMENTO E SERVIÇOS	1,75	6,33
45	1248	CONSTITUIÇÃO DE RESERVA	12,28	44,20
44	1248	Consumo	23,00	83,29
43	1248	Reserva	23,00	83,29
42	1248	Constante do medidor	23,00	83,29
41	1248	TOTAL	7,21	100,00

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

INDICADORES DE QUALIDADE

ÍNDICE	ANUAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LÍMITE (TENSÃO EM %)
MTA	0,47	0,00	12,34	23,00
MTA (sem interrupções)	0,38	0,00	0,72	8,45
Qualidade de energia entregue (QEE)	0,00	0,00	0,00	0,00
Duração de interrupções (DUR)	12,23	0,00	0,00	0,00

NOTA IMPORTANTE: Toda fatura emitida pela Energisa tem validade de 12 meses a partir da data de emissão. Caso não seja pago no prazo, a fatura será considerada vencida e a cobrança será realizada pelo Serviço de Cobrança de Débitos. A fatura não pode ser cancelada e o valor devido será cobrado em nome da Energisa. O não pagamento da fatura pode resultar em suspensão do fornecimento de energia elétrica. A fatura deve ser paga em nome do titular da unidade consumidora. A fatura deve ser paga em nome do titular da unidade consumidora. A fatura deve ser paga em nome do titular da unidade consumidora.

ENERGISA BARREIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - R. 238 - X-25 - Chão Redondo - 91640-000 - RS
DIP: 08.096.101-0001-40 - Insc. Est. 16.016.822-01
Ata Fiscal: Conta de Energia nº 5/799145-9 - Emissão de fatura em 08/08/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

Pague com PIX
Código QR para ler

Abra sua Conta Voz - Energisa

FATURA COM VALOR ZERO NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR
Esta fatura não necessita de autenticação para ser considerada válida. O valor da fatura é zero devido ao fato de não haver consumo de energia elétrica no período em questão. A fatura deve ser paga em nome do titular da unidade consumidora. A fatura deve ser paga em nome do titular da unidade consumidora.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-239



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

18:19

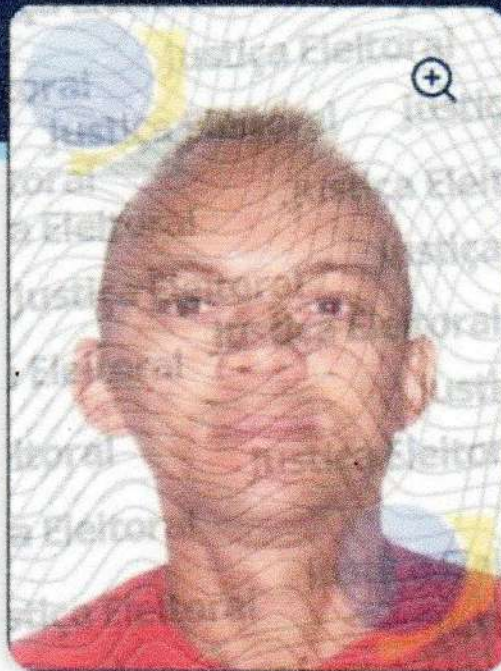


REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



**Josemar da Silva André
Medeiros**

Nº 0245 0907 1287

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

29/11/1980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:31610426 (07609829)

35E533 F330093002022380 pgg886

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Zona
051

Seção
0101



Município/UF
São Bentinho/PB

Filiação
Maria Dalva da Silva André
Joaquim Napoleão de Medeiros



e-Título



Onde Votar



Notificações



Mais opções



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento autenticado (0700982)

SERIES 133009502022380 pgg887


fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS
 RUA ISAURA ROSADO, S/N / CASA B - LEVI OLIMPIO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 56857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 043.076.814-88


Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4 - 229 - 405 - 2900 Nº Medidor: 00008598717

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **5/1647654-1**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016476541

 **VALOR DA FATURA**
R\$ 135,64

 **VENCIMENTO**
15/07/2021

 **REFERÊNCIA**
Jul / 2021

 **CONSUMO** **134kWh**
 4,47 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS:

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colins(R\$)	0,8057%	3,7111%
0601	Consumo em kWh	134	0,806430	108,06	27	29,17	0,83	2,92	
0601	Adic B Vermelha			13,67	27	3,69	0,08	0,37	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			13,91	0	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	135,64	121,73	32,86	88,85	0,71	3,29
		0,582110							

RESERVADO AO FISCO 769d.96bd.6c3e.83ca.2b79.7f88.d73f.8cdf

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior	08/06/21	10913
Atual	08/07/21	11047
Consumo		134kWh
Período		30 dias
Constante do medidor		Original: 1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	29,71	21,91
Compra de Energia	43,33	31,94
Serviço de Transmissão	5,83	4,15
Encargos Setoriais	6,20	4,57
Impostos Diretos e Encargos	50,77	37,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	135,54	100,00



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfdleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/16248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento autenticado (01605829)

SERIES P33006950ZB023300 Pgg699

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALORES EM DÍGITO TERRITÓRIO NACIONAL

2.412.004 04/02/2006

NOME: MARIA DO SOCORRO BARRAS FRAEDES

PAI: FRANCISCO FRAEDES ROUREA
MARLOCE BARRAS FRAEDES

CADASTRO: POMBAL-PB 11/6871989

RIO DE JANEIRO N. 22057 PLS. 04 LIV. A-21
CARTÓRIO POMBAL-PB

Assinatura: *C. Barros Fraedes*
LEI Nº 7.170 DE 2006

HISTÓRIAS ELEGITIVA DO BRASIL

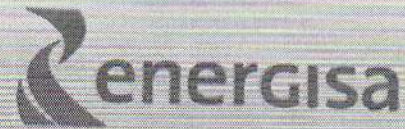
POLEGAR DIREITO



Maria do Socorro Barros Prox edes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



JOSE ARGEMIRO COSTA
RUA SAO BENTO - CENTRO
SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 046.574.064-26

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 4-229-410-4140 Nº Medidor: 00000522036



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13410-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000134106



VALOR DA FATURA

R\$ 78,49



VENCIMENTO

16/09/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

72kWh

2,40 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (%)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	72	0,799490	57,56	25	14,39	0,6671%	0,29	1,32
0601	Adic. B. Vermelha			10,89	25	2,72	0,6671%	0,05	0,25
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,20	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			0,33	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORAOS/2021			1,51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTAS/2021								

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	78,49	88,45	17,11	51,32	0,34	1,57
		0,577190							

RESERVADO AO FISCO aa3c.5eb7.e568.c870.d449.2ae7.2a9c.ae24

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	72
Ago/21	83
Jul/21	73
Jun/21	69
Mai/21	77
Abr/21	68
Mar/21	90
Fev/21	71
Jan/21	63
Dez/20	75
Nov/20	80
Out/20	76

LEITURAS

Anterior	10/08/21	17857
Atual	09/09/21	17929
Consumo	72 kWh	
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	

PRÓXIMA LEITURA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,82	17,38
Compra de Energia	28,10	35,80
Serviço de Transmissão	3,07	3,91
Encargos Setoriais	4,84	6,17
Impostos Diretos e Encargos	29,06	37,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	78,49	100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2022380/pgg991

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

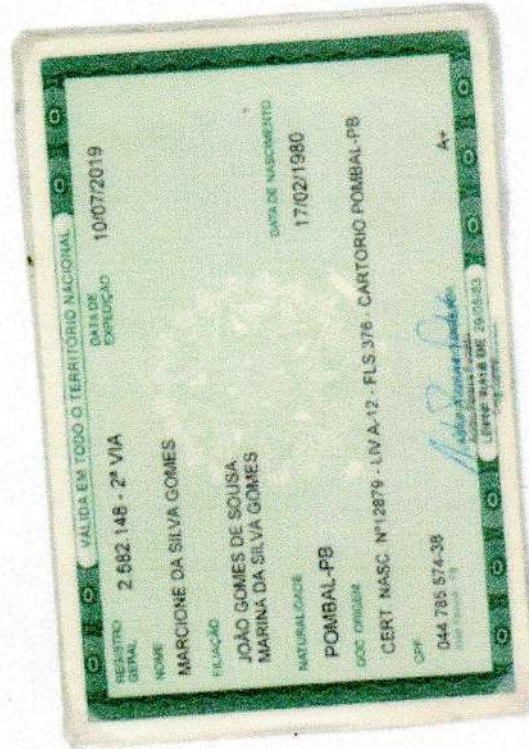

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MARCIONE DA SILVA GOMES**

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1980	INSCRIÇÃO 025794541201	ZONA 051	SEÇÃO 0093
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF SÃO BENTINHO / PB	DATA DE EMISSÃO 13/11/2015
--	--------------------------------------





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:31610442 (01/06/2023)

SEI 033 133009502022380 pgg.993

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REFERÊNCIA
FEV/2023

Av. Feliciano Silva, 220 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNPJ: 09.133.654/0001-67

MATRICULA
66758645

DADOS DO CLIENTE:
MARINA DA SILVA GOMES
RUA JUSTINO JOSE PEREIRA, S/N CENTRO
SAO BENTINHO PB 58857-000
INSCRICAO: 189.001.025.0052.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
SITUAÇÃO DA ÁGUA: **LIGADO** SITUAÇÃO DO ESGOTO: **POTENCIAL**
SITUAÇÃO DO FATORAMENTO: **REAL**
Data de emissão: **07/01/2023**
Data de vencimento: **07/05/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	Nº APERIURAS	EXIGIÊNCIA	REALIZAÇÃO	CONFORME
TURBIDIDADE	0,45	5	5	5
CLORO	2,00	5	5	50
COLIFORMES TOTAIS	0,00	0	0	0
PH	8,00	5	5	5
COL. TOTAIS	0,00	5	5	5

DADOS RESUMIDOS Nº 1822/2022 ANEXO DA PORTARIA Nº 02/2017 PM

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
JAN/2023	10
DEZ/2022	6
NOV/2022	7
OUT/2022	7
SET/2022	6
AUG/2022	12
MEDIANAS	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/02/2023 | 09:36:44
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: **FEV/2023** VENCIMENTO: **14/02/2023** TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rafaela Peronica Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

<https://mtoleg.br/autenticacao/identidade/paraiba/4407069929> be95 50E 506 10300645022226300 /pgg.935

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC ONASC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

João Pessoa - PB

Rafaela Alves

ASSINHA UNIPASSADA EM RECIBO

LEINº 7.176 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miholeg.br/centraldeassinatura/camera-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado em (17/05/2024)

Sua assinatura em (17/05/2024) página 3/3

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleas.gov.br/validador/validador.php?uf=11170529402>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cronica Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MATRIZ D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.br/consulta/assinatura-digital> (07069929) b695 638 536 10330645022226380 /pgg999

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DILVA NOBRE PERONICA ALVES
 RUA JOAO JOSE DE ALMEIDA, S/N - ELIAS MENEZ
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 327)



CPF/CNPJ/RANK: 021.280.214-30

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-228-400-4340 Nº Medidor 00008848643



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/13074-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000130740



VALOR DA FATURA
R\$ 199,96



VENCIMENTO
16/08/2021



REFERÊNCIA
Ago / 2021



CONSUMO **199 kWh**
 6,03 kWh
 MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO										
CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc	Alia ICMS ICMS	Alia ICMS	ICMS Base Calc	PIS (R\$) Colins (R\$)	PIS (R\$) Colins (R\$)	Total (R\$)
0601	Consumo em kWh	199	0,799920	158,18	158,18	27	42,98	116,19	0,77	9,5
0601	Adic. B. Vermelha			26,87	26,87	27	7,25	19,61	0,13	0,9
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,91	0,00	0	0,00	0,00	0,03	0,0
TOTAL				199,96	199,96		50,23	135,80	0,90	4,1

RESERVADO AO FISCO 98ef.52a4.2bae.0370.e649.fbd6.1e4d.27c5.



HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Ago21	199
Jul21	189
Jun21	200
May21	181
Abr21	185
Mar21	227
Fev21	198
Jan21	201
Dez20	224
Nov20	238
Out20	215
Sep20	186
Ago20	175
Média	203

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	45,78	22,88
Compra de Energia	68,78	33,30
Serviço de Transmissão	6,07	4,34
Encargos Setoriais	9,54	4,77
Impostos Diretos e Encargos	60,21	34,81
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,96	100,00

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

META

	MESES	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	8,47	0,00	12,84	25,02	NOMINAL 220
Veza que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	8,72	13,45	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,60	0,00			LIMITE INFERIOR 20
Duração da interrupção ininterrupta em 24 horas - DICI	13,22				



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

020223800 pgg.1001

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Marcia Vitoria A. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100 ANOS DE LIBERDADE E JUSTIÇA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Cópia autenticada em 10/05/2024

CPF: 0315306936020223880 pgg.1002

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº657 - LIV.A-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-PB

CPF 716.638.974-50

Estado: POMBAL - PB

Maria Vitória Almeida Vieira
MARI VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

29/08/83
CASA DA MULHER DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Albino V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

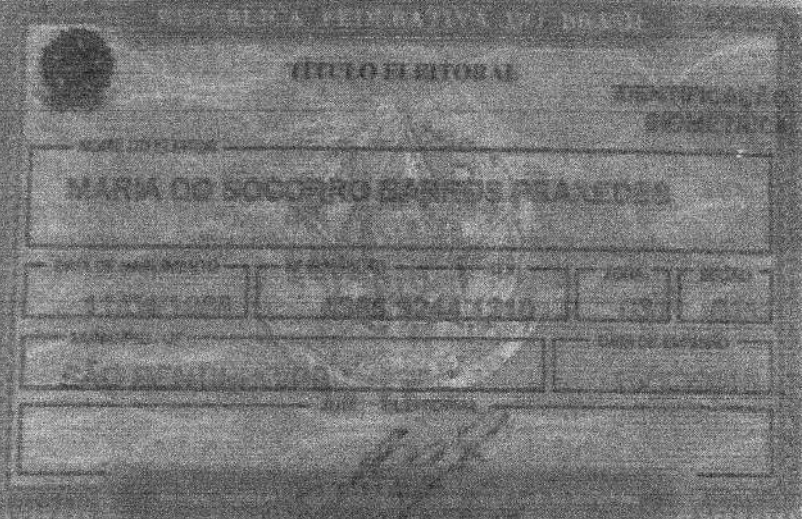
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/20223800/pgg.1004

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Tribunal Superior Eleitoral
N.º 3.412.004
Data de Expedição: 04/02/2004

MARIA DO SOCORRO BARROS FREIRES
FRANCISCO FREIRES NOGUEIRA
MARLON BARROS FREIRES

CPF: 9176871908

PROCURADOR N.º 22057 FAS, 04 LIV. A-21
CARGO: SERVIDOR

Colaboração

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Tribunal Superior Eleitoral

Maria do Socorro Barros Freires
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.je.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	051	0093

NUMERO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rayssa Ruzomica Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mike.cpf.com.br/validar/CPF/1530665022223300> - CPF: 1530665022223300 - ppg.1/009

Codificação em Braille (16009202)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA

DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC 9NPEC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

Instituto de Registro Civil

Colômbia

ASSINADO DIGITALMENTE

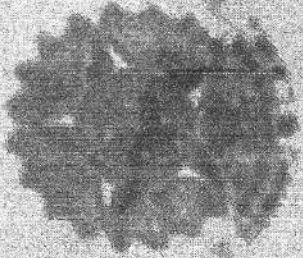
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miorca.org.br/validacao/validacao.php?doc=248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8&pgg=1700>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Ministério da Fazenda
Ruacha Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia.fazenda.gov.br/validar/11170529402> - CPF: 111.705.294-02 (11/09/2024) - pág. 1/1

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

Telefone: (35) 3331-3300 Fax: (35) 3331-3301 e-mail: contato@camara.org.br



Autenticar este documento não conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.org.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

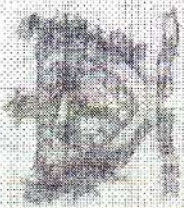
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Maíra Vitorino A. Vitorino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº657 - LIVA-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-PB

CPF 716.638.974-50

João Pessoa - PB

O+

[Handwritten Signature]
MARCUS A. B. CABRILLO
DIRETOR

29/08/83

Cartório de Registro Civil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:35032022

DocId:35032022

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/04/2002

Nº INSCRIÇÃO

0486 4244 1244

D.V.

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

SAO BENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

08/05/2018

JUIZ ELEITORAL

Camilo de Almeida Vieira

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Vitória Almeida Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2022023800/pgg.1188

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

18:19

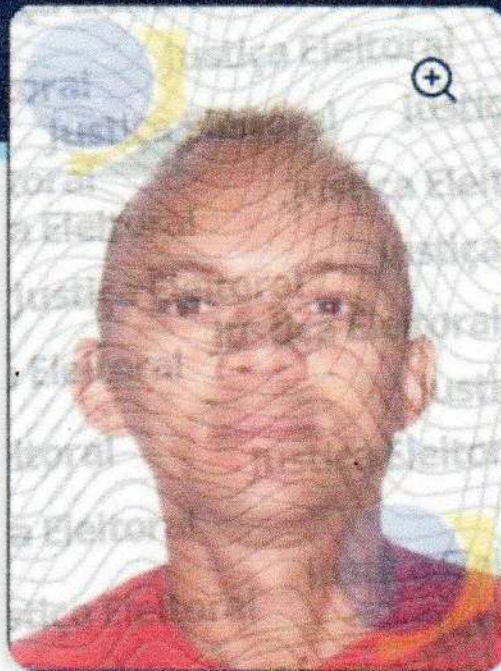


REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



**Josemar da Silva André
Medeiros**

Nº 0245 0907 1287

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

29/11/1980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatural/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Zona
051

Seção
0101



Município/UF
São Bentinho/PB

Filiação
Maria Dalva da Silva André
Joaquim Napoleão de Medeiros



e-Título



Onde Votar



Notificações



Mais opções



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>


fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS
 RUA ISAURA ROSADO, S/N / CASA B - LEVI OLIMPIO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 56857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 043.076.814-88


Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4 - 229 - 405 - 2900 Nº Medidor: 00008598717

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **5/1647654-1**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016476541

 **VALOR DA FATURA**
R\$ 135,64

 **VENCIMENTO**
15/07/2021

 **REFERÊNCIA**
Jul / 2021

 **CONSUMO** **134kWh**
 4,47 kWh
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA
 CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE PAGAMENTO:

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) 0,8057%	Colins(R\$) 3,7111%
0601	Consumo em kWh	134	0,806430	108,06	27	29,17	0,83	2,92
0601	Adic B Vermelha			13,67	27	3,69	0,08	0,37
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			13,91	0	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	135,64	121,73	32,86	88,85	0,71	3,29
		0,582110							

RESERVADO AO FISCO 769d.96bd.6c3e.83ca.2b79.7f88.d73f.5cdf

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior	08/08/21	10913
Atual	08/07/21	11047
Consumo		134kWh
Período		30 dias
Constante do medidor		Original: 1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	29,71	21,91
Compra de Energia	43,33	31,94
Serviço de Transmissão	5,83	4,15
Encargos Setoriais	6,20	4,57
Impostos Diretos e Encargos	50,77	37,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	135,64	100,00



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



VALORES EM R\$ DO TERCITO DO SACRIFICIO

2.412.004

DATA DE EMISSÃO 04/02/2006

NOME MARIA DO SOCORRO BARRAS FRAEDES

FRANCISCO FRAEDES ROURGA
CARLOS BARRAS FRAEDES

CIDADE POMBAL-PB

11/6871989

REC. Nº HNSC. N. 22057 FLS. 84 LIV. A-21
CARTÓRIO POMBAL-PB

Assinatura: *Carla Frazedes*

LE: 07/11/01 DE 9-00-03

HISTÓRICO ELEGITIVO DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Barros Frazedes

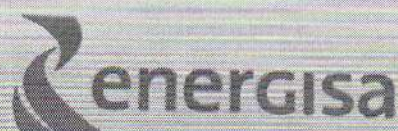
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



JOSE ARGEMIRO COSTA
RUA SAO BENTO - CENTRO
SAO BENTINHO / PB CEP: 58867000 (AG: 227)

CPF/CNPJ/RANI: 046.574.064-26

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 4-229-410-4140 Nº Medidor: 00000522036



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13410-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000134106



VALOR DA FATURA

R\$ 78,49



VENCIMENTO

16/09/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

72kWh

2,40 kWh

MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (%)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	72	0,799490	57,56	26	14,39	0,6671%	0,29	1,32
0601	Adic. B. Vermelha			10,89	25	2,72	0,6671%	0,05	0,25
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORAOS/2021			1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 8/2021								

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	78,49	88,45	17,11	51,32	0,34	1,57
-----	---------------------------------	--------------------	-------	-------	-------	-------	-------	------	------

RESERVADO AO FISCO

aa3c.5eb7.e568.c870.d449.2ae7.2a9c.ae24

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	72
Ago/21	83
Jul/21	73
Jun/21	69
Mai/21	77
Abr/21	68
Mai/21	90
Fev/21	71
Jan/21	63
Dez/20	75
Nov/20	80

LEITURAS

Anterior	10/08/21	17857
Atual	09/09/21	17929
Consumo	72 kWh	
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	
PROXIMA LEITURA		

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,82	17,38
Compra de Energia	28,10	35,80
Serviço de Transmissão	3,07	3,91
Encargos Setoriais	4,84	6,17
Impostos Diretos e Encargos	29,08	37,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	78,49	100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura/camara-reg-br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> pgg.1/224

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



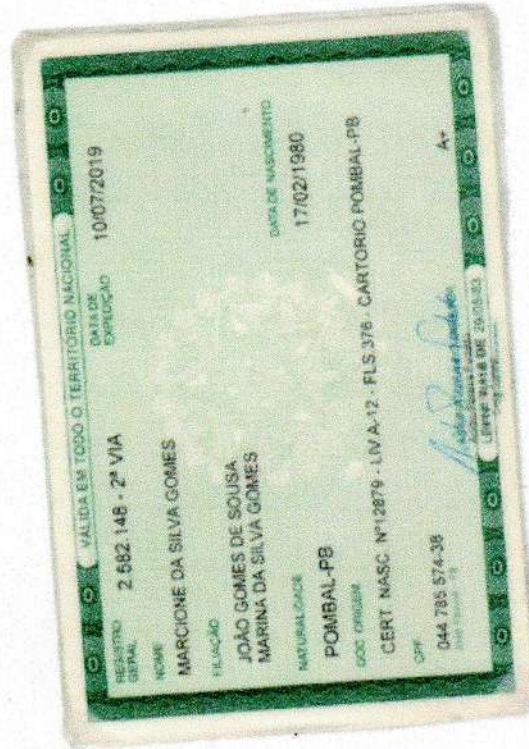
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
 Documentos Marcione - Alexandre Henrique Gomes Carneiro
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

17/02/2023, 10:37

1221.pdf 088220226920051133755 (559914) (partida) 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

out:blank

<https://infoleg-autenticidade-assinatural/camara-deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REFERÊNCIA
FEV/2023

Av. Feliciano Silva, 220 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNIS: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
66758645

DADOS DO CLIENTE:
MARINA DA SILVA GOMES
RUA JUSTINO JOSE PEREIRA, S/N CENTRO
SAO BENTINHO PB 58857-000
INSCRICAO: 189.001.025.0052.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
SITUAÇÃO ÁGUA: **LIGADO** SITUAÇÃO ESGOTO: **POTENCIAL**
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Medição realizada: **REALIZADA** Medição do futuro: **REAL** Data da medição: **07/01/2023**
Leitura anterior: **178** Leitura atual: **178** Consumo (m³): **0** Número de dias: **31** Data da leitura: **07/05/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	Nº APROVAÇÃO	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORME
TURBIDIDADE	0,45	5	5	5
CLORO	2,00	5	5	50
COLIFORMES TOTAIS	0,00	0	0	0
PH	8,00	5	5	5
COL. TOTAIS	0,00	5	5	5

DADOS RESUMIDOS Nº 1822/2022 ANEXO DA PORTARIA Nº 02/2017 PM

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (m³)
JAN/2023	10
FEV/2023	6
MAR/2023	7
ABR/2023	7
MAY/2023	6
JUN/2023	12
JUL/2023	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/02/2023 | 09:36:44
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: **FEV/2023** VENCIMENTO: **14/02/2023** TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticada-assinatural.camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rafaela Peronica Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

<https://mtoleg.br/autenticacao/identificacao/14070609929-be95ca11336140903270922223300> pgg.1.226

Documento autenticado (070609929)

CPF: 536.135.034-00/22223300

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME **RAFAELA PERONICA ALVES**

FILIAÇÃO **OSMANO ALVES DA COSTA**
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC ONASC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

João Pessoa - PB

Rafaela Alves

ASSINHA UNIPASSADA EM RECIBO

LEINº 7.176 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoce.gov.br/mtoce/assinatura/camora-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado em (06/05/20)

Car. 533 1300093022233600 pgg. 129

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://nfoles-receita.fazenda.gov.br/fantox/qr/069929-be95c61f339-4409070270922228800> /pgg.1.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ESTADO ELEITOR

RAFAELA PERONICA ALVES

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1993

MUNICÍPIO

SÃO PENTINHO/PB

Nº INSCRIÇÃO

0423 8108 1287

IDV

ZONA

031

SEÇÃO

0180

DATA DE EMISSÃO

03/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/consulta/consulta_documento.php?documento=042381081287&estado=PB&data_emissao=03/12/2015&pagina=1031

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cronica Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MATRIZ D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.jusbrasil.com.br/tribunais/14570699959-be95c61f-539-4409-9327-0222223300> /pgg.1022

Downloaded from <https://intoleg.jusbrasil.com.br/tribunais/14570699959-be95c61f-539-4409-9327-0222223300> (17/06/2025)

Case 1:25-cv-00022-2022-3300

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DILVA NOBRE PERONICA ALVES
 RUA JOAO JOSE DE ALMEIDA, S/N - ELIAS MENEZES
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 327)



CPF/CNPJ/RANK: 021.280.214-30

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-228-400-4340 Nº Medidor 00008848643



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13074-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000130740



VALOR DA FATURA

R\$ 199,96



VENCIMENTO

16/08/2021



REFERÊNCIA

Ago / 2021



CONSUMO

199 kWh

6,03 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS/Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	199	0,799920	159,18	159,18	27	42,98	116,19	0,77	9,5
0601	Adic. B. Vermelha			26,87	26,87	27	7,25	19,61	0,13	0,9
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,91	0,00	0	0,00	0,00	0,03	0,0

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa ou Tributos	TOTAL
	0 582110		199,96 199,96 50,29 135,80 0,30 4,1

RESERVADO AO FISCO 98ef.52a4.2bae.0379.e649.fbd6.1e4d.27c5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Ago21	199
Jul21	189
Jun21	200
May21	181
Abr21	185
Mar21	227
Fev21	198
Jan21	201
Dez20	224
Nov20	238
Out20	215
Sep20	186
Ago20	175
Média	203

LEITURAS

Anterior 07/07/21	11137
Atual 08/08/21	11338
Consumo	199 kWh
Período	53 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	45,78	22,88
Compra de Energia	68,78	33,30
Serviço de Transmissão	6,07	4,34
Encargos Setoriais	0,54	4,77
Impostos Diretos e Encargos	60,21	34,81
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,96	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 6/1/2021) R\$ 68,79

META

	SEMANAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	8,47	0,00	12,84	25,00
Veza que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	8,72	13,45
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,60	0,00		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICR	13,22	0,00		



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “MAIORES DE DEZOITO ANOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

cidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legislativa/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticidade: https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legislativa/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Camara Legislativa de São Bento de Pombal (1565326)

São Bento de Pombal, 22/02/2023 00:13:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Marcia Vitoria A. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

126 - BRASIL 1964



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

020223880 (1665967)

020223880 (1665967) pgg.1355

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.526.774

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/01/2018

NOME

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO

GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE

POMBAL-PB

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. Nº657 - LIV.A-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-
PB

CPF

716.638.974-50

TIPO DE PESSOA - PB

O+

Maria Vitória Almeida Vieira
MARI VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

29/08/83
DE 29/08/83

CASA DA MULHER DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Carlos do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-235



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

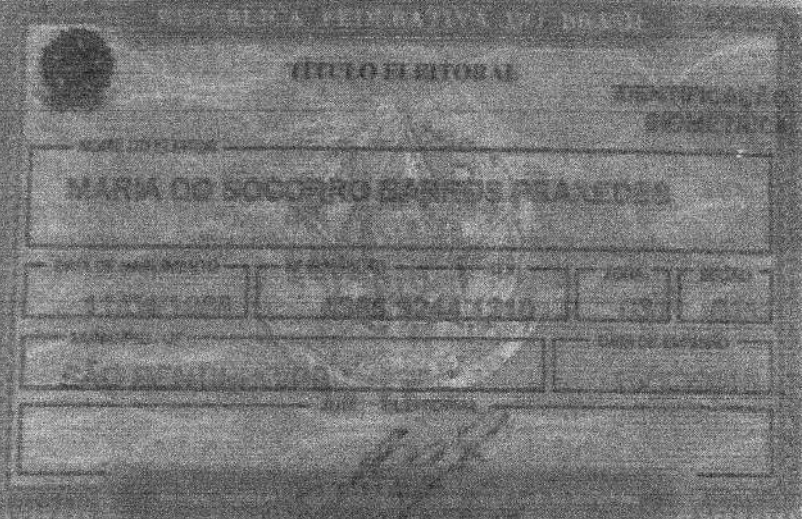
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> 20223800 pgg.1337

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



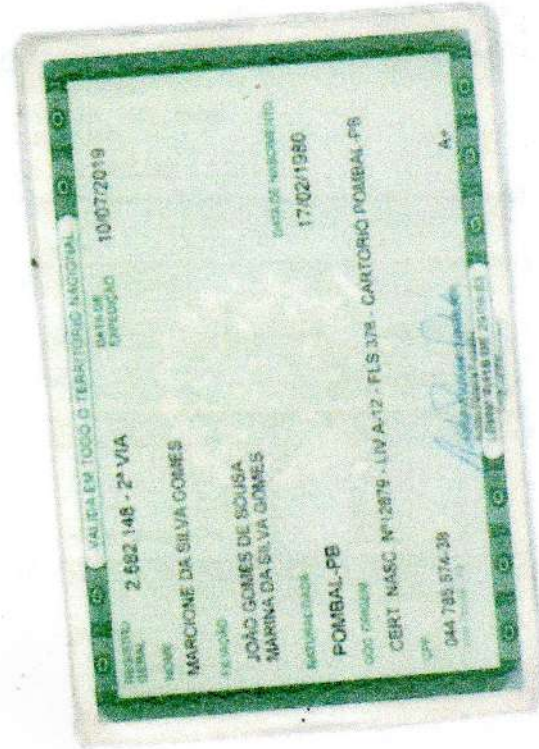
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Nº 3.412.094 DATA DE EMISSÃO 04/02/2004
MARIA DO SOCORRO BARRIOS FREIRES
 FRANCISCO FREIRES NOGUEIRA
 MARLON BARRIOS FREIRES
 Nº 1178871908
 Nº 0783C.N. 22057 PAB. 04 LIV. A-21
 CARGO DO CANDIDATO
 Assinatura: *Maria do Socorro Barrios Freires*
 ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº 1178871908
 ASSINATURA DO CANDIDATO
Maria do Socorro Barrios Freires
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Autenticado eletronicamente (10/05/2023)

CPF: 044.730.574-38 20223800 ppg.14/0

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	052	0093

NUMERO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rayanla Ruzomica Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.

<https://moodle.com.br/curso/curso-de-identificacao-de-policia-cientifica> - 6823499152903230022223300 pgg.1422

Codificação em Braille (16003267)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME RAFAELA PERONICA ALVES

FILIAÇÃO OSMANO ALVES DA COSTA

DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC 9NPEC.N.045 FLS.43 LIV.A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Pernambuco

Colômbia

ASSINADO EM 01/10/2010

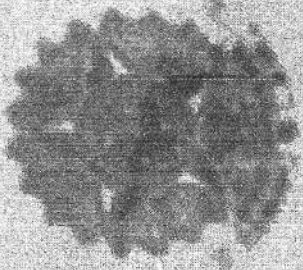
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miorca.org.br/validacao/validacao.php?doc=fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8&pgg=143>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Ministério da Fazenda
Ruacha Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/boletim/2019/09/201909222223300>

CPF: 111.705.294-02 (111.705.294-02) pág. 1/44

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral na vigência do mandato da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76 com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que; **TODOS OS DIRIGENTES DA ENTIDADE, ACIMA MENCIONADA, SÃO “BRASILEIROS NATOS”, COMO PODE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ANEXO.**

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração

São Bentinho, 23 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

Endereço para Correspondência:

Comunidade São Bento de Pombal, s/n – Centro

58.857-000 – São Bentinho – Paraíba.

Telefone: (33) 3333-1111 | E-mail: contato@camara-legis.com.br | Site: www.camara-legis.com.br



Autenticar este documento conferindo com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

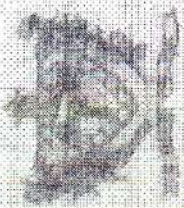
fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-235



Marcia Vitorino A. Vitorino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.526.774 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2018

NOME MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

FILIAÇÃO GESIMAR DA NÓBREGA VIEIRA
ALICE ALMEIDA DE ANDRADE VIEIRA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 19/04/2002

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº657 - LIVA-2 - FLS.155 - CARTORIO SÃO BENTINHO-PB

CPF 716.638.974-50

João Pessoa - PB

O+

[Handwritten Signature]
MARCUS A. B. CABRILLO
DIRETOR

29/08/83

Cartório de Registro Civil



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> pgg.1/477

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/04/2002

Nº INSCRIÇÃO

0486 4244 1244

D.V.

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

SAO BENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

08/05/2018

JUIZ ELEITORAL

Camilo de Almeida Vieira

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Vitória Almeida Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.582.127 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/05/2010

NOME

JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

FILIAÇÃO

JOAQUIM NAPOLEÃO DE MEDEIROS
MARIA DALVA DA SILVA ANDRÉ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POMBAL-PB

29/11/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.24625 FLS.126 LIV.23

CARTORIO POMBAL-PB

043.075.814-66

Maria do Socorro V. Cavalcante
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-239



Josemar da Silva André Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/202023800 pgg.1551

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

18:19

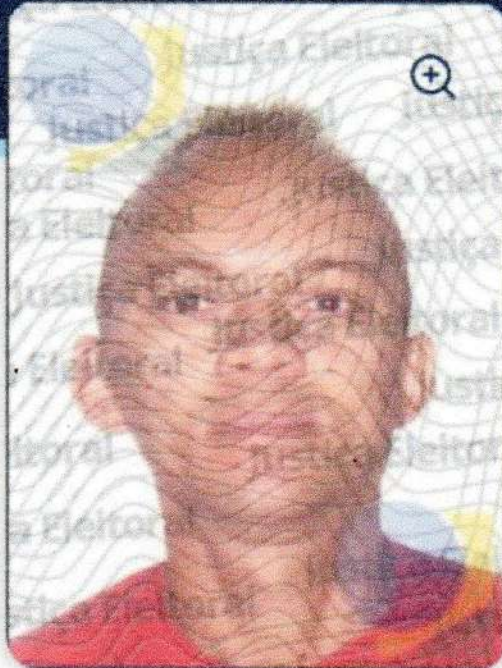


REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



Josemar da Silva André Medeiros

Nº 0245 0907 1287

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

29/11/1980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatural/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Zona
051

Seção
0101



Município/UF
São Bentinho/PB

Filiação
Maria Dalva da Silva André
Joaquim Napoleão de Medeiros



e-Título



Onde Votar



Notificações



Mais opções



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be9546be943e-df2997cb94a8>


fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS
 RUA ISAURA ROSADO, S/N / CASA B - LEVI OLIMPIO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 56857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 043.076.814-88


Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4 - 229 - 405 - 2900 Nº Medidor: 00008598717

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 **5/1647654-1**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00016476541

VALOR DA FATURA
 **R\$ 135,64**

VENCIMENTO
 **15/07/2021**

REFERÊNCIA
 **Jul / 2021**

CONSUMO **134kWh**
 **4,47 kWh**
 MÉDIA DIÁRIA
 LETURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS:

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colins(R\$)	0,8057%	3,7111%
0601	Consumo em kWh	134	0,806430	108,06	27	29,17	0,83	2,92	
0601	Adic B Vermelha			13,67	27	3,69	0,08	0,37	
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			13,91	0	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	135,64	121,73	32,86	88,85	0,71	3,29
		0,582110							

RESERVADO AO FISCO 769d.96bd.6c3e.83ca.2b79.7f88.d73f.5cdf

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS

Anterior	08/08/21	10913
Atual	08/07/21	11047
Consumo		134kWh
Período		30 dias
Constante do medidor		Original: 1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	29,71	21,91
Compra de Energia	43,33	31,94
Serviço de Transmissão	5,83	4,15
Encargos Setoriais	6,20	4,57
Impostos Diretos e Encargos	50,77	37,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	135,64	100,00



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



VALORES EM R\$ DO TERCITO DO SACRIFICIO

2.412.004

DATA DE EMISSÃO 04/02/2006

NOME MARIA DO SOCORRO BARRAS FRAEDES

PAI FRANCISCO FRAEDES ROURGA

MARIDO CARLOS BARRAS FRAEDES

CIDADE POMBAL-PB

11/6871989

REG. DE HASC. N. 22057 FLS. 84 LIV. A-21

CARTÓRIO POMBAL-PB

Assinatura: *Carla Frazedes*

LEI Nº 7112 DE 2003

HISTÓRICO ELEGITIVO DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

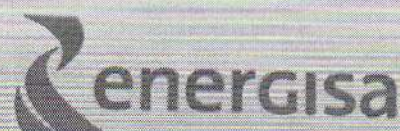
Maria do Socorro Barros Frazedes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

JOSE ARGEMIRO COSTA
 RUA SAO BENTO - CENTRO
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 227)



CPF/CNPJ/RANI: 046.574.064-26

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro: 4-229-410-4140 Nº Medidor: 00000522036



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13410-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000134106



VALOR DA FATURA

R\$ 78,49



VENCIMENTO

16/09/2021



REFERÊNCIA

Set / 2021



CONSUMO

72kWh

2,40 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc PIS/Cofins (R\$)	PIS(R\$) 0,6671%	Cofins(R\$) 3,0723%
0601	Consumo em kWh	72	0,799490	57,56	25	14,39	43,16	0,29	1,32
0601	Adic. B. Vermelha			10,89	25	2,72	8,16	0,05	0,25
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			8,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORAOS/2021			0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA08/2021			1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	78,49	88,45	17,11	51,32	0,34	1,57
		0,577190							

RESERVADO AO FISCO aa3c.5eb7.e568.c870.d449.2ae7.2a9c.ae24

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Set/21	72
Ago/21	83
Jul/21	73
Jun/21	69
Mai/21	77
Abr/21	68
Mar/21	90
Fev/21	71
Jan/21	63
Dez/20	75
Nov/20	80
Out/20	82

LEITURAS

Anterior	10/08/21	17857
Atual	09/09/21	17929
Consumo	72 kWh	
Período	30 dias	
Constante do medidor	1	

PRÓXIMA LEITURA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,82	17,38
Compra de Energia	28,10	35,80
Serviço de Transmissão	3,07	3,91
Encargos Setoriais	4,84	6,17
Impostos Diretos e Encargos	29,08	37,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	78,49	100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatural/camara-regbr/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DocId:58032424 (07/05/2021)

50313500000202203800 pgg.1/577

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCIONE DA SILVA GOMES

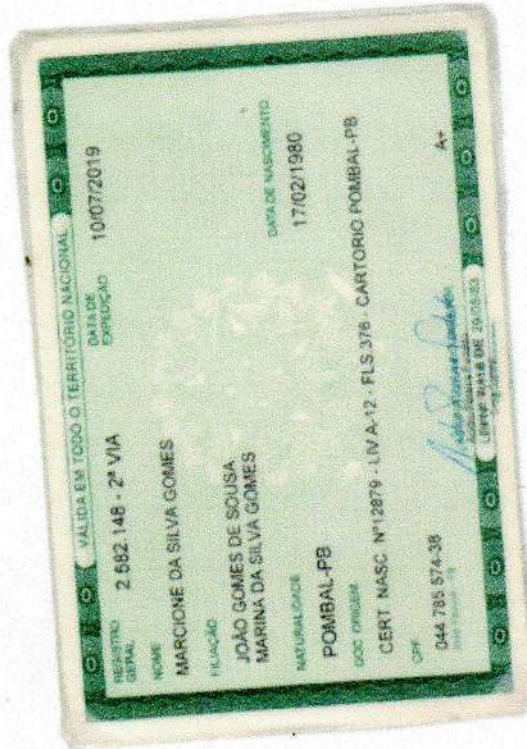
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
17/02/1980	025794541201	051	0093

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO BENTINHO / PB	13/11/2015



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatural/camara-legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REFERÊNCIA
FEV/2023

Av. Feliciano Silva, 220 - Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNIS: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
66758645

DADOS DO CLIENTE:
MARINA DA SILVA GOMES
RUA JUSTINO JOSE PEREIRA, S/N CENTRO
SAO BENTINHO PB 58857-000
INSCRICAO: 189.001.025.0052.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
SITUAÇÃO DA ÁGUA: **LIGADO** SITUAÇÃO DO ESGOTO: **POTENCIAL**
Situação água: Situação esgoto:
A21/00057025 REALIZADA REAL 07/01/2023
178 anterior 178 atual 8 Consumo (m³) 31 Número de dias 07/05/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	Nº APROVAÇÃO	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORME
TURBIDIDADE	0,45	5	5	5
CLORO	2,00	5	5	50
COLIFORMES TOTAIS	0,00	0	0	0
PH	8,00	5	5	5
COL. TOTAIS	0,00	5	5	5

DADOS RESUMIDOS Nº 1822/2022 PREÇO DA PORTARIA Nº0/2017 Nº

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
JAN/2023	16
DEZ/2022	6
NOV/2022	7
OUT/2022	7
SET/2022	6
AUG/2022	12
MEDIANAS	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,28
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 07/02/2023 | 09:36:44
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: **FEV/2023** VENCIMENTO: **14/02/2023** TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Rafaela Peronica Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente; após conferência com original.

<https://mtoles.implicadigital.com.br/autenticacao/autenticacao.aspx?chave=5331350034002223300> / pgg.1.061

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.910.945

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/10/2010

NOME **RAFAELA PERONICA ALVES**

FILIAÇÃO **OSMANO ALVES DA COSTA**
DILVA NOBRE PERONICA ALVES

NATURALIDADE

POMBAL--PB

DATA DE NASCIMENTO

24/09/1993

DOC ONASC. N. 045 FLS. 43 LIV. A-01

CARTORIO SÃO BENTO--PB

CPF

João Pessoa - PB

Rafaela Alves

ASSINHA UPA 09/09/2010

LEINº 7.176 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoce.gov.br/mtoce/assinatura/camora-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocuSign Envelope ID: 67000229

Carb. 033130009302223360 pgg. 022

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

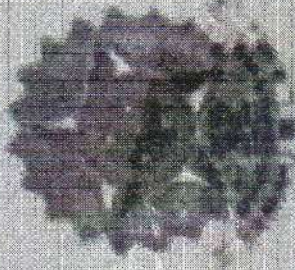
111.705.294-02

Nome

RAFAELA PERONICA ALVES

Nascimento

24/09/1993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleis.receita.fazenda.gov.br/consultas/CPF/CPF/11170529402> - CPF: 111.705.294-02 - 22/09/2022 09:00:00 - pág. 1/000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

VOTO DO ELEITOR

RAFAELA PERONICA ALVES

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1993

Nº INSCRIÇÃO

0423 8108 1287

IDV

ZONA

031

SEÇÃO

0180

MUNICÍPIO/UF

SÃO PENTINHO/PB

DATA DE EMISSÃO

03/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO DE JUSTIÇA ELEITORAL

PROTEÇÃO AO TÍTULO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao/eleitoral/rafaela-peronica-alves/042381081287-031-0180-03122015> pgg.1.064

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rafaela Cronica Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MATRIZ D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.jusbrasil.com.br/tribunais/143704399999-be95361f33944099703270922223300> /pgg.1.065

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DILVA NOBRE PERONICA ALVES
 RUA JOAO JOSE DE ALMEIDA, S/N - ELIAS MENDES
 SAO BENTINHO / PB CEP: 58857000 (AG: 327)



CPF/CNPJ/RANK: 021.280.214-30

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-228-400-4340 Nº Medidor 00008848643



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/13074-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000130740



VALOR DA FATURA

R\$ 199,96



VENCIMENTO

16/08/2021



REFERÊNCIA

Ago / 2021



CONSUMO

199 kWh

6,03 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS/Cofins (%)
0601	Consumo em kWh	199	0,799920	158,18	158,18	27	42,98	116,19	0,77	9,5
0601	Adic. B. Vermelha			26,87	26,87	27	7,25	19,61	0,13	0,9
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			13,91	0,00	0	0,00	0,00	0,03	0,0

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa ou Tributos	TOTAL
	0 582110		199,96
			199,96
			50,29
			135,80
			0,30
			4,1

RESERVADO AO FISCO 98ef.52a4.2bae.0379.e649.fbd6.1e4d.27c5.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Ago21	199
Jul21	189
Jun21	200
Mar21	181
Abr21	185
Mai21	227
Fev21	198
Jan21	201
Out20	224
Nov20	238
Out20	215
Set20	186
Ago20	175
Média	203

LEITURAS

Anterior 07/07/21	11137
Atual 08/08/21	11338
Consumo	199 kWh
Período	53 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
08/09/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	45,78	22,88
Compra de Energia	68,78	33,39
Serviço de Transmissão	6,07	4,34
Encargos Setoriais	0,54	4,77
Impostos Diretos e Encargos	60,21	34,81
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,96	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 6/1/2021) R\$ 68,79

META

Horas que o cliente ficou sem energia - DIC
 Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC
 Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC
 Duração da interrupção individual em dia crítico - DICR

	MESES	APURADO TRIMEST.	ANUAL
	8,47	0,00	12,84
	3,36	0,00	8,72
	3,60	0,00	13,45
	13,22		

LIMITE DE TENSÃO (V)
 NOMINAL 220
 CONTRATADA
 LIMITE INFERIOR 200



Joana D. Arc B. de Queiroga
Tabelião Pública
CPF: 075.697.694-53

ESTATUTO SOCIAL

REFORMADO

Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moodle.unpb.edu.br/portal/portal.php?menu=634858-3&id_documento=23823&id_documento=23823&id_documento=23823 / 167. 167

São Bentinho / Paraíba

Joana Marcia de Queiroga
Tabelião Pública
CPF: 015.897.694-53

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, constituída em 10 de Março de 2016 sob a forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; associativa, informativa, educativa, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, esportes, laser, e, se regerá pelo presente Estatuto Social, com sede na Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira, CEP: 58.857-000 com atuação no município de São Bentinho/Paraíba, e foro jurídico na comarca de Pombal, no Estado da Paraíba. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO têm as seguintes finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- b) Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município;
- e) Promover a formação, capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente;
- f) Prestar total apoio às famílias, sindicatos, associações comunitárias e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos, e outras entidades afins, na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- g) Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) Promover, continuamente, o debate objetivando, sempre, o avanço dos projetos comunitários;
- i) Ser mantenedora de um Sistema de Radiodifusão Comunitária no Município de São Bentinho/Paraíba, caso a entidade venha obter a Outorga do mesmo, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- j) Promover atividades que vise divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, laser, e, todos os aspectos da vida da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodasinformacaocamara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento emitido em 10/03/2023 às 16:06:16

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Joana D'arc-E. de Queiroga
Tribuna Pública
CPF: 087.694-53

população dos seus municípios, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de São Bentinho/Paraíba;

- k) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade de São Bentinho/Paraíba;
- l) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da associação e da comunidade;
- m) Envidar esforços para conseguir junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, habitações/moradias, prioritariamente, para os seus associados, e, também, para a comunidade em geral do município de São Bentinho/Paraíba;
- n) Promoção do voluntariado;
- o) Promoção à assistência social.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e, ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO abrange toda a circunscrição territorial do município de São Bentinho, no Estado da Paraíba.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º. Serão admitidas como, sócios, todas as pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

Art. 7º. Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de fundação;
- b) **Sócios Efetivos** – Todos aqueles que desejarem ingressar na entidade, após concordarem com o seu Estatuto Social e sua normatização, que tenham seus nomes referendados pela Diretoria Executiva, e, que se comprometam a pagar mensalidade com valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade, e, sejam merecedores da referida honraria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os sócios terão direito a voto, mas, somente poderá votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodasinstancia.com.br/legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado em 10/06/2025 às 16:09:16 por [assinado] / 169. 169

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Art. 8º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for, devidamente, instituído.

Art. 9º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** garante o ingresso, inteiramente, gratuito, das pessoas físicas ou jurídicas, que desejarem se associarem a entidade.

Art. 10º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será necessário ser morador (no caso de pessoa física), ou, ter sede (no caso de entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas, as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 11º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** estipulará em Assembleia Geral, o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como, também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

Art. 12º. Poderão agregar-se as atividades da entidade, qualquer pessoa, independentemente, de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou, qualquer outra condição, desde que; concorde com o que está transcrito no seu Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que faltar a 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias / AGO's sem justificativas ou não se fizer presente nas Assembleias Gerais Extraordinárias / AGE's ocorridas neste mesmo período, será convocado pela Diretoria Executiva para justificar sua ausência. Caberá a direção, por maioria absoluta, decidir pela continuidade, ou não, do sócio faltoso no quadro social da referida entidade

Art. 13º. São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou, através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 14º. São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Entidade;
- Ter acesso a qualquer documento da Entidade, mediante solicitação, por escrito, a Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e, ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- Cumprir as disposições estatutárias;



- d) Acatar as decisões da diretoria;
- e) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- f) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à entidade ou em caso de mudança de domicílio;
- g) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 15º. Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**.

Art. 16º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de São Bentinho/PB, ou, de fora dele; e/ou, através de programas ou projetos, que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes, exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 18º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Art. 24º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 3 (três) sócios com direito a voto que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 26º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Art.19º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a diretoria e o Conselho Comunitário;
- b) Decidir sobre **Reformas** do Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a **Extinção** da Associação;



- d) Aprovar o Regimento Interno;
- e) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da associação.

Art. 21º. As Assembleias Gerais da associação serão; ordinárias e extraordinárias, dentro da lei, e, deste Estatuto Social, e, tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações, vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 22º. A Assembleia Geral se realizará, **Ordinariamente**, uma vez por ano para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela entidade;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 23º. A Assembleia Geral se realizará, **Extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Diretor Geral;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 24º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicado na imprensa local, por circulares, ou, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 25º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, e, de Diretor de Patrimônio. Além de um Conselho Comunitário, que será composto por; pelo menos, 05 (cinco) membros de entidades associativas do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada uma AGE para eleição de novo dirigente.

Art. 26º. A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral, através de votação aberta nas chapas inscritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgação previstos no Artigo 24º, Parágrafo Único.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente poderão votar e serem votados os sócios que tenham, comprovadamente, pelo menos, seis meses de filiação, e, estejam em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias.

Art. 27º. A Diretoria Executiva eleita obrigará-se a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 28º. Nos casos de vaga temporária, impedimento, ou, ausência do Diretor Geral, este será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, e, este, pelo Diretor de Operações e este pelo Diretor Cultural e de Comunicação Social e este pelo Diretor de Patrimônio, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria executiva, será a mesma preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, para esse fim.

Art. 29º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo, 05 (cinco) representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, e, também, definirão sua organização interna. O mesmo poderá ser renovado total, ou, parcialmente ao término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 30º. Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e um Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) representantes, os demais serão identificados como; Membros do Conselho.

Art. 31º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 32º. O Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião, o membro, ou, os membros faltosos.

Art. 33º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 34º. Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;



- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros, ou, um de seus associados para representar a entidade em atos públicos, ou, em outros eventos, no caso de impedimento do Diretor Geral, ou, nos casos que a diretoria executiva julgar conveniente;
- j) Prestar contas anualmente a Assembleia Geral Ordinária, ou, quando for solicitado pela Assembleia Geral;
- k) Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- l) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 35º. Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como, aquelas, eventualmente, espontâneas.
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 36º. Compete ao Diretor Geral:

- a) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial, e, extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares;
- b) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** de circulação interna e externa;
- d) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- e) Representar a entidade, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos, e na comunidade em geral;



- f) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- h) Presidir a Assembleia Geral;
- i) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- j) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- k) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** com zelo e responsabilidade.

Art. 37º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- b) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- c) Assinar juntamente com o Diretor Geral, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;
- d) Assinar junto às instituições financeiras, com o Diretor Geral, cheques, recibos, quitações, e, todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- e) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos a tesouraria e a secretaria;
- f) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- g) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- e) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 39º. Compete ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover todo o esforço possível, de forma organizada, sistemática e eficiente para a divulgação do nome, dos objetivos e realizações da entidade;



- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como, dos documentos de leitura obrigatória, como o Estatuto Social, Regimento Interno, dentre outros.

Art. 40º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 41º. Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, grade de programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisas de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios por parte da comunidade;
- f) Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada, relatório circunstanciado acerca da programação.
- g) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- h) Aprovação da Programação da Emissora;

Art. 42º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da Programação da Emissora;

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 43º. O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será constituído:

- a) De subvenções, donativos, e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua, ou, vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador.



Joana D'Ávila de Queiroga
Tabela Pública
CPF: 675.697.994-53

Art. 44º. Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito, ou, através de ordem judicial.

Art. 45º. Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** serão registrados em relatórios próprios da entidade associativa.

Art. 46º. Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 47º. No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica designada pela Assembleia Geral, e, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 48º. Na hipótese da associação obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** não têm e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou, preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 50º. Compete a Diretoria Executiva, a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio, ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**.

Art. 51º. O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO**, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, e, mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim, em caráter, extraordinário, na forma prevista no art. 24º, Parágrafo Único, para atender as exigências de órgãos competentes, ou, para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**. O referido Estatuto Social Reformado entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 52º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodasmatrizes.com.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documenta Surab (100041000926) SEI 331133006300249832823 (0) 170. 177

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente, convocada para esse fim, e, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 24º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

Art. 53º. O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da entidade, deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário, até a data da referida assembleia.

Art. 54º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário do Município de São Bentinho, no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão ser pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo, o seu saldo, doado a(s) entidade(s), conforme previsto no nesse artigo.

Art. 55º. Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**.

Art. 56º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** não distribuirá entre os seus sócios fundadores ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou, doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 57º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e em outras instituições congêneres.

Art. 58º. A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** será registrada na ABRAÇO Nacional – Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária.

Art. 59º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** envidará esforços para obter junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Outorga para executar os **Serviços de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, conforme Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1991; Decerto Federal nº 2.615 de 03 de Junho de 1998 e Portaria Regulamentadora nº 189, de 03 de Agosto de 1998.

Art. 60º. A programação da emissora, ora, em pleno funcionamento, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão, ou, arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ou, de horários de sua programação.



Art. 61º – A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, ora, detentora de Outorga de Rádio Comunitária, manterá guardado no local de funcionamento do Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, a disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado da Paraíba, ou, de qualquer outra autoridade ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** caso venha receber autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.012 de 1998, e, estabelecendo, assim, as condutas contidas no Art. 103 da Portaria nº 4.334 de 17 de Setembro de 2015 que são:

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros ligados a formação e integração da comunidade;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como, condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar à comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária, e;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre, quaisquer, assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à direção da entidade.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins.

Art. 64º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** considera, imprescindível, que por parte dos membros da diretoria executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos associados.

Art. 65º. - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e, não fará, qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Art. 66º - O presente Estatuto Social Reformado, entrará em vigor na data do seu registro no cartório de pessoas jurídicas.

Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e, não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Novo Código Civil.

São Bentinho/PB, 23 de Janeiro de 2018.

Rômério F. de Assis
RÔMERIO FERREIRA DE ASSIS
Vice-Presidente
RG nº 3.387.318 – SSP/PB

Joana D'arc E. de Queiroga
Advogado(a)
OAB nº 3887-PB

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

F. J. - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO, SOB LIVRO Nº A-017, FOLHA 375, PROTOCOLO Nº 14892, apressado por RÔMERIO FERREIRA DE ASSIS, DOU FE. POMBAL-Paraíba, 19/04/2018.

JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal A-AGV11033-66DT
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jua.br>
EMOLUM. R\$: 318,80 FARPEN R\$: 5,14 FEPJ R\$: 78,80

Joana D'arc E. de Queiroga
Tabeliã Pública
CPF: 675.687.694-53

CARTÓRIO AVELINO DE ASSIS QUEIROGA
Serviços Notarial e Registral
Rua, Cel. José Fernandes, 463
Centro - Pombal - Paraíba
83 - 3431- 3095
CNPJ: 09.205.808/0001-80



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocartorio.com.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, na residência situada a Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira - CEP: 58.857-000, nesta cidade de São Bentinho, Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, com sede na Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira - CEP: 58.857-000, nesta cidade, de São Bentinho/PB regida na forma do Estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o sócio fundador, Senhor José de Sousa Santos, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos para a fundação da citada associação e em seguida, foi procedida à leitura do projeto do Estatuto Social, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão dos presentes, foi, unanimemente, aprovado. E cumpridas todas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente, constituída, a associação civil denominada: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, e, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social lido, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores: José de Sousa Santos – Presidente – CIC nº 298.992.734-49; Romério Ferreira de Assis – Vice-Presidente – CIC nº 078.857.404-39; Maria Aparecida da Silva Cabral – Secretária – CIC nº 036.987.104-98; Maria de Fátima Sousa de Alencar – Segunda Secretária – CIC nº 110.675.644-46; Geraldo Almeida Pereira – Tesoureiro – CIC nº 840.006.274-49 e Irani Lima da Costa – Segunda Tesoureira – CIC nº 066.666.494-35. Logo em seguida, realizou-se a eleição e a imediata posse dos membros do Conselho Fiscal, que também, por deliberação dos presentes, foi constituído por unanimidade, com os seguintes nomes: Virna Lívia Queiroga Sousa – Presidente – CIC nº 052.820.424-60; Marcia Maria da Silva Nobre – Vice-Presidente – CIC nº 030.743.684-54 e Francinaldo Batista Ferreira - Suplente – CIC nº 051.751.299-73. E depois de cumpridas todas essas formalidades solenes, o Presidente ora eleito para um mandato de dois anos, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e quinze minutos, o presidente, José de Sousa Santos, determinou a suspensão da sessão, que eu, Maria Aparecida da Silva Cabral, secretária eleita e empossado, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue, assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios fundadores participantes dessa assembleia, que estão devidamente listados nesta ata, e também, através de cópia digitada anexa.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

01 -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

01 - Maria Aparecida da Silva Cabral

02 - Presidente:

José de Sousa Santos - José de Sousa Santos

03 - Vice-Presidente:

Romério Ferreira de Assis - Romério Ferreira de Assis

04 - Segunda Secretária:

Maria de Fátima Sousa de Alencar - Maria de Fátima Sousa de Alencar

05 - Tesoureiro:

Geraldo Almeida Pereira - Geraldo Almeida Pereira

06 - Segunda Tesoureira:

Irani Lima da Costa - Irani Lima da Costa

07 - Presidente do Conselho Fiscal:

Virna Lívia Queiroga Sousa - Virna Lívia Queiroga Sousa

08 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal:

Márcia Maria da Silva Nobre - Márcia Maria da Silva Nobre

09 - Suplente do Conselho Fiscal:

Francinaldo Batista Ferreira - Francinaldo Batista Ferreira

Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com original, lavrado em livro próprio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.

José de Sousa Santos



Relação das pessoas presentes à Assembléia Geral para **FUNDAÇÃO** da
Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho,
realizada em 10 de Março de 2016.

Quero
Pública
694-53

01 - Maria Aparecida da Silva Cabral

02 - José de Sousa Santos

03 - Romulo FERREIRA DE AGUIAR

04 - Maria de Fatima Sousa de Alencar

05 - Geraldo Almeida Pereira

06 - Inaci Lima de Costa Silva

07 - Virma Leiva Silva de Souza

08 - Marcia Maria da Silva Holbe

09 - Francisco de Batista Ferruz

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.




JOSE DE SOUSA SANTOS

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

**Lista de presença das pessoas que compareceram a Assembléia Geral
Extraordinária da Associação de Radiodifusão Comunitária de
São Bentinho em 10 de Março de 2016.**

Queiroga
87.694-53

01 – Maria Aparecida da Silva Cabral

02 – José de Sousa Santos

03 – Romério Ferreira de Assis

04 – Maria de Fátima Sousa de Alencar

05 – Geraldo Almeida Pereira

06 – Irani Lima da Costa

07 – Virna Livia Queiroga Sousa

08 – Márcia Maria da Silva Nobre

09 – Francinaldo Batista Ferreira

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.



Autenticado eletronicamente com referência com original.

JOSE DE SOUSA SANTOS

Presidente

<https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/comunitaria/reg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE DEFINITIVA:

675-857.694-53
Câmara Municipal
de Queiroga

José de Sousa Santos – Presidente

Rua: Severino Pedro de Almeida, s/n – Centro – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Romério Ferreira de Assis – Vice-Presidente

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Maria Aparecida da Silva Cabral – Secretária

Rua: Francisco do Nascimento, s/n - Centro – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Maria de Fátima Sousa de Alencar – Segunda Secretária

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Francisco Pereira – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Geraldo Almeida Pereira – Tesoureiro

Sítio Riacho dos Currais, s/n– Zona Rural – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Irani Lima da Costa – Segunda Tesoureira

Rua: Estevão Felinto dos Santos – s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira
São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Virna Livia Queiroga Sousa – Presidente do Conselho Fiscal

Rua: José João de Almeida, s/n – Bairro: Elias Mendes – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Márcia Maria da Silva Nobre – Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Rua: José Joaquim Pereira, s/n – Bairro: Frei Damião – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Francinaldo Batista Ferreira – Suplente

Rua: José Justino Sobrinho, s/n – Bairro: Dep. Levi Olímpio – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

JOSE DE SOUSA SANTOS

Presidente

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO – 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

José D. ...
Tabela Pública
CPRJ 575.687.694-53

DENOMINAÇÃO: Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho

FUNDO SOCIAL: Não Há.

FINALIDADE: Em síntese, propiciar e abrir a independência de auto-sustentação dos trabalhos assistenciais, estimular o associativismo, desenvolver atividades das mais diversas possíveis, para propiciar, o desenvolvimento sustentável dos seus associados, promoverem o voluntariado e a assistência social.

SEDE: Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira
São Bentinho / Paraíba – CEP: 58.857-000

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MODO COMO É ADMINISTRADA: Através de Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O Presidente.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Sim! É reformado a qualquer tempo, através de decisão da maioria dos sócios, em Assembléia Geral, convocada, Extraordinariamente, para esse fim, e o mesmo entrará em vigor a partir da data de seu Registro em Cartório.

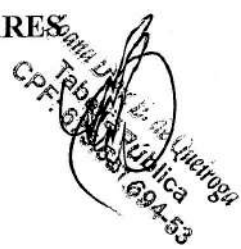
INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Não! Nem mesmo subsidiariamente.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: A mesma será “extinta”, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Nesse caso, o respectivo patrimônio líquido será transferido para entidade qualificada nos termos da lei 9.790/99 preferencialmente, que tenha por objetivo social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara-leg-br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb949a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb949a8



DIRETORIA / SÓCIOS FUNDADORES

Nome: JOSÉ DE SOUSA SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIR
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 790.737 – SSP/PB
CIC: 298.992.734-49
Profissão: PROFESSOR
Endereço: RUA: SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA , S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: ROMÉRIO FERREIRA DE ASSIS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 3.387.318 – SSP. PB
CIC: 078.857.404-39
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N – BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 2.519.722 – SSP. PB
CIC: 036.987.104-98
Profissão: TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Endereço: RUA: FRANCISCO DO NASCIMENTO – S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE ALENCAR
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 3.672.259 – SSP. PB
CIC: 110.675.644-46
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N – BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: GERALDO ALMEIDA PEREIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 4 110 541 - SSP. PB

CIC: 4-49

Profissão: CULTOR

Endereço: RUA: RIACHO DOS CURRAIS, S/N – ZONA RURAL

SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.tribuna-publica.pb.gov.br/leg-br/le248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

58.857-000

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO,
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, na localidade São Bento de Pombal, s/n – Centro - CEP: 58.857-000, nesta cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios, resolvem reunirem-se para promoverem a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA** da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, inscrita no CNPJ nº 24.764.629/0001-76, com sede na Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Centro - CEP: 58.857-000, nesta cidade, de São Bentinho/PB. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Maria Vitória Almeida Vieira, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os motivos que levaram a entidade a realizar a eleição de novos dirigentes, antes mesmo, de ter concluído a vigência da atual direção e de como a mesma seria procedida, já que se tratava de uma eleição com chapa única. E, em seguida, foi procedida à leitura dos membros da chapa ora inscrita, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade. E depois de cumpridas todas as formalidades legais, a presidente dos trabalhos declarou definitivamente, constituída, a **NOVA DIRETORIA** da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social vigente, estiveram deliberados os nomes dos seguintes Diretores Executivos: Maria Vitória Almeida Vieira – Diretora Geral – CIC nº 716.638.974-50; Josemar da Silva André Medeiros – Diretor Administrativo Financeiro – CIC nº 043.075.814-66; Maria do Socorro Barros Praxedes – Diretora de Operações – CIC nº 085.263.904-06; Marcione da Silva Gomes – Diretora Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 044.785.574-38 e Rafaela Peronica Alves – Diretora de Patrimônio – CIC nº 111.705.294-02. Depois de cumpridas todas essas formalidades solenes, a presidente dos trabalhos e ora eleita Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, para um mandato de 04 (quatro) anos, que será do período correspondente a 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2025, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e dois minutos, a senhora, Maria Vitória Almeida Vieira, determinou a suspensão da sessão, que eu, Josemar da Silva André Medeiros, Diretor Administrativo Financeiro, ora eleito e empossado, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral, que estão devidamente listados nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no Livro “A” das pessoas jurídicas no cartório da comarca competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Doante da Consórcio (07/06/2020) / S.E.S.S. do Produtor

REGISTRADO

2. TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



01 – Josemar da Silva André Medeiros

Diretor Administrativo Financeiro

Josemar da Silva André Medeiros

02 – Maria Vitória Almeida Vieira

Diretora Geral

Maria Vitória A. Vieira

03 – Maria do Socorro Barros Prexedes

Diretora de Operações:

Maria do Socorro Barros Prexedes

04 – Marcione da Silva Gomes

Diretora Cultural e de Comunicação Social

Marcione da Silva Gomes

05 – Rafaela Peronica Alves

Diretora de Patrimônio

Rafaela Peronica Alves

Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

REGISTRADO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



**Lista de presença das pessoas que compareceram a Assembleia
Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão
Comunitária de São Bentinho, realizada
em 16 de Novembro de 2021.**

01 – MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Maria Vitória A. Vieira.

02 - JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

Josemar da Silva André Medeiros

03 – MARIA DO SOCORRO BARROS PREXEDES

Maria do Socorro Barros Prexedes

04 – MARCIONE DA SILVA GOMES

Marcione da Silva Gomes

05 – RAFAELA PERONICA ALVES

Rafaela Peronica Alves

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

Maria Vitória A. Vieira.

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-comuna-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE DEFINITIVA:

Maria Vitória Almeida Vieira – Diretora Geral

Localidade São Bento de Pombal, s/n - Centro
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Josemar da Silva André de Medeiros – Diretor Administrativo Financeiro

Rua: Isaura Rosado – Casa B, s/n – Bairro: Levi Olímpio.
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Maria do Socorro Barros Praxedes – Diretora de Operações

Rua: São Bento, s/n – Centro
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Marcione da Silva Gomes – Diretora Cultural e de Comunicação Social

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Deputado Francisco Pereira
São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Rafaela Peronica Alves – Diretora de Patrimônio

Rua: João José de Almeida, s/n – Bairro: Elias Mendes
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Pe. Amâncio Leite, 45
Centro - Pombal / PB
CNPJ: 48.777.270/0001-01
RODRIGO DINIZ CABRAL
CPF: 012.810.064-10

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

José Calixto de Souza Neto
CPF: 100.428.124-29
Escrivente autorizado

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rodrigo Diniz Cabral
DINIZ CABRAL
protocolado sob nº 000239 e registrado no 17 sob nº 00236 e folha 096 e arquivado no Cartório e dou. f. 14/02/2023 14:09:18
NL: AN203156-XD46
antidade em https://atodologiaet.tjpb.jus.br/...
PROL: 100.00 PARFEN: 15.05 PEJ: 15.04.08
ISS: 15.05.08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?e248e58-be95e46be943e-df2997cb94e8

REGISTRADO
2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94e8

**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ATUAL DIRETORIA**

Nome: MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 4.526.774 – SSP. PB
CIC: 716.638.974-50
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: LOCALIDADE SÃO BENTO DE POMBAL, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 2.582.127 – SSP. PB
CIC: 043.075.814-66
Profissão: APOSENTADO
Endereço: RUA: ISaura ROSADO – CASA B, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 3.412.604 – SSP. PB
CIC: 085.263.904-06
Profissão: COMERCIANTE
Endereço: RUA: SÃO BENTO, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARCIONE DA SILVA GOMES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 2.582.148 – SSP. PB
CIC: 044.785.574-38
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N – BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: RAFAELA PERONICA ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 3.910.945 – SSP. PB
CIC: 111.705.294-02
Profissão: ATENDENTE DE CAIXA
Endereço: RUA: JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N – BAIRRO: ELIAS MENDES
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.



Maria Vitória A. Vieira
MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

fe248e58-be95-46be-943e-df

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, no uso de suas atribuições, vem através deste edital, CONVOCAR, extraordinariamente, os sócios fundadores e demais sócios para fazerem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 16 de Novembro de 2021, na residência situada na localidade São Bento de Pombal, s/n – Centro - CEP: 58.857-000 que se instalará, em Primeira Convocação, às 19H00M, somente com metade mais um dos associados, e, em Segunda Convocação, às 19H30M, com qualquer número de associados, nesse município de São Bentinho no Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

- ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2025;
- Outros Assuntos de interesse da associação e dos seus associados.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO agradece, antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida assembleia.

São Bentinho/PB, 15 de Outubro de 2021.

Maria Maiza Ferreira de Assis

MARIA MAIZA FERREIRA DE ASSIS
Diretora Administrativa Financeira

Maria de Fátima Sousa de Alencar

MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE ALENCAR
Diretora Geral

Associação de Pessoas Naturais
Cidade Soares da Nobrega
Oficial Substituta

São Bentinho

São Bentinho

São Bentinho



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Antônio José Pereira - 21 - Centro
por semelhança (s) firma(s) de:
**IZA FERREIRA DE ASSIS e
FÁTIMA SOUSA DE ALENCAR.**
10/PB 06/01/2022
ing. Francisco Soares da Nobrega
CNPJ: 07.000947-0/015 - AM000948-FST
Contato em <https://eeditadigital.tjpb.jus.br>
Esc. R522-95 Farpan R\$0,68
pp R\$ 4,16 MP R\$0,36

Publicado eletronicamente, após conferência com original.

https://eeditadigital.tjpb.jus.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, REALIZADA EM 16 DE NOVEN-
BRIO DE 2021.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVENBRIO DO ANO DE DOIS
MIL E QUINTE E UM, ÀS DOZE HORAS, REUNIDOS EM PRÍ-
MEIRA CONVOCAÇÃO NA LOCALIDADE SÃO BENTO DE POMBAL
S/N - CENTRO - CEP: 58.857-000, NESTA CIDADE DE SÃO BEN-
TINHO NO ESTADO DA PARAÍBA, OS DEIXO ASSINADOS, NA QUAL-
IDADE DE SÓCITOS, RESOLVEM REUNIR-SE PARA PROMO-
VEREM A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, INSCRITA NO
CNPJ Nº 24.764.629/0001-76, COM SEDE NA RUA JUSTINO
JOSÉ PEREIRA, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 58.857-000, NEST-
A CIDADE DE SÃO BENTINHO/PB. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA
DOS TRABALHOS A SRA. MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA,
DANDO POR INSTALADA A REFERIDA ASSEMBLEIA. REALIZOU-
SE UMA EXPLANAÇÃO INICIAL SOBRE OS MOTIVOS QUE LEVARAM
A ENTIDADE A REALIZAR A ELEIÇÃO DE NOVOS DIRIGENTES,
ANTES MESMO, DE TER CONCLUÍDO A VIGÊNCIA DA ATUAL
DIREÇÃO E DE COMO A MESMA SERIA PROCEDIDA, JÁ QUE
SE TRATAVA DE UMA ELEIÇÃO COM CHAPA ÚNICA. E, EM SEQUIDA,
FOI PROCEDIDA A LEITURA DOS MEMBROS DA CHAPA ORA INSCRITA,
DUNDE, O QUAL, DEPOIS DE SUBMETIDO À APROVAÇÃO E À AMPLA
DISCUSSÃO DAS PESSOAS PRESENTES, FOI, INICIALMENTE, A REFERIDA
ELEIÇÃO, TENDO A REFERIDA CHAPA, SIDO ELEITA POR UNANIMI-
DADO. E DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS,
A PRESIDENTE DOS TRABALHOS DECLAROU: DEFINITIVAMENTE,
CONSTITUÍDA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁ-
DIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO. E, IN-
VESTIDOS EM SUAS FUNÇÕES, SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO, E,
EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ESTI-
VEREM SUBSTITUÍDOS OS NOMES DOS SEGUINTE DIRIGENTES
EXE...
JOS: MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA - DIRETORIA GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura-camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ele nº 716.638.974-50; JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - ele nº 043.075.814-66; MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES - DIRETORA DE OPERAÇÕES - ele nº 085.263.904-06; MARCELO DA SILVA GOMES - DIRETORA CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ele nº 044.785.574-38 e RAFAEL PERÓLICA ALVES - DIRETORA DE PATRIMÔNIO - ele nº 111.705.294-02. DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS ESSAS FORMALIDADES SOLENES, A PRESIDENTE DOS TRABALHOS E ORA ELEITA DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE SERÁ DO PERÍODO CORRESPONDENTE A 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025, DISCUSO FALANDO DOS SEUS REAIS PROPÓSITOS E OBJETIVOS À FRENTE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. E NÃO MALGRADO MAIS NADA A DEBATER NA OCASIÃO, HÁ EXATAMENTE VINTE E UMA HORAS E DOIS MINUTOS, A SENHORA, MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA, DETERMINOU A SUSPENSÃO DA SESSÃO, QUE EU, JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, ORA ELEITO E CUMPRIDO, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, SEGUER ASSINADA POR MIM, E EM SEQUITAS, POR TODOS OS OUTROS SÓCIOS, PARTICIPANTES DESSA ASSEMBLEIA GERAL, QUE ESTÃO DEUTAMENTE LISTADOS NESTA ATA, E, TAMBÉM, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITADA ANEXA, É PARA QUE ESSA ASSEMBLEIA GERAL EXTENDAM A SUA JURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, A MESMA SERÁ REGISTRADA NO LIVRO "A" DE PESSOAS JURÍDICAS NO OFÍCIO FÓRTO DA EMPRESA COMPETENTE.

01. JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

• Josemar da Silva André Medeiros
Maria Vitória Almeida Vieira

REGISTRADO
2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL PB



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

03. Maria do Socorro Barros Proxectos
Diretora de Operações

• Maria do Socorro Barros Proxectos

04. Marceione da Silva Gomes

Diretora Cultural e de Comunicações Social

• Marceione da Silva Gomes

05. Rafaela Peronca Alves

Diretora de Patrimônio

• Rafaela Peronca Alves

DINIZ CABRAL

Rodrigo Diniz Cabral

Escritor Autorizado

Rua Padre Amâncio Leite, nº45 | Centro
Pombal / PB | 58240-000 | (35) 35691-1000
cnpj@rodriгодinizcabral.com.br
fiscal@rodriгодinizcabral.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 000239 e registrado no Livro A 0027 sob nº 00236 e folha 096 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.

Pombal - PB. 14/02/2023 14:09:18

SELO DIGITAL: ANZ03156-XD46

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL:R\$ 100,00 FARPEN:R\$ 445,00 FEEJ:R\$ 445,00

ISS:R\$ 445,40



JOSE CALIXTO DE SOUZA NETO - ESCRIVENTE

José Calixto de Souza Neto
CPF: 100.428.124-29
Escrivente autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Pa. Amâncio Leite, 45

Centro - Pombal / PB

CNPJ: 48.777.270/0001-04

RODRIGO DINIZ CABRAL

CPF: 012.818.064-50



REGISTRADO

DE NOTAS DE POMBAL

eletronicamente, após conferência com original

em www.tjpb.jus.br e/ou mediante a emissão de assinatura com o leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8 (página 9179)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, respeitosamente, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que;

- OS **ATUAIS DIRIGENTES** DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, SÃO OS MESMOS QUE FORAM ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NA DATA DE **16 DE NOVEMBRO DE 2021**, DE ACORDO COM A **ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES**, REGISTRADA NO “LIVRO A” DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS; COMO É SOLICITADA NO ITEM 4 DA TABELA 1 DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE Nº 172/2022/SEI-MCOM.

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração, assino e dou fé.

São Bentinho/PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

fe248e58-be95-46be-942e-df2997cb94a8

Endereço: Correspondência:

Local: Bento de Pombal, s/n - Centro

CEP: 58.621-000 - São Bentinho - Paraíba.



<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-942e-df2997cb94a8>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

LOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, ÀS DOZEMOVE E TRINTA HORAS, REUNIDOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA RESIDÊNCIA, SITUADA A RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N - BOIÃO: DEB. FRANCISCO PEREIRA - CEP: 58.857.000, NESTA CIDADE DE SÃO BENTINHO, ESTADO DE PARAÍBA, OS ABaixo ASSINADOS, NA QUALIDADE DE SÓCIOS, REUNIRAM-SE PARA REFORMAR O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, CNPJ Nº 24.764.629/0001-76, COM SEDE NA RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N - BOIÃO: DEB. FRANCISCO PEREIRA - CEP: 58.857-000, NESTA CIDADE DE SÃO BENTINHO/PB. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O SENHOR Romário FERREIRA DE ASSIS, VICE-PRESIDENTE DA ENTIDADE, DANDO POR INSTALADA A REFORMA ASSEMBLEIA REALIZOU-SE UMA EXPLORAÇÃO INICIAL SOBRE OS PROPOSITOS QUE LEVAROM A REFERIDA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO, E, EM SEQUÊNCIA, FOI PROCEDIDA À LEITURA DO MESMO, ORA JÁ REFORMADO, ONDE, O QUAL, DEPOIS DE SUBMETIDO À Apreciação E A AMPLA DISCUSSÃO DAS PESSOAS PRESENTES, FOI UNANIMAMENTE APROVADO. E DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O PRESIDENTE DOS TRABALHOS DECLAROU OFICIALMENTE, REFORMADO, O ESTATUTO SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. ALÉM DISSO, VALE SALIENTAR, QUE OCORRERAM MODIFICAÇÕES EM SUA CONSTITUIÇÃO, COMO, TAMBÉM, HOUVE A EXTINÇÃO DE ALGUNS CARGOS E A CRIAÇÃO DE OUTROS, EM SUA REFORMA. NESTA ASSEMBLEIA ESTIVAM AN PRESENTES OS SEQUINTOS DIRIGENTES E DEMAIS

Romário FERREIRA DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE;



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

de Fátima Sousa de Alencar - Segunda Secretária;
 Virna Lúcia Queiroga Sousa - Presidente do Conselho
 Fiscal; Mônica Maria da Silva Nobre - Vice-Presidente
 do Conselho Fiscal; Francisco de Assis Ferreira - Suplen-
 te do Conselho Fiscal, além das demais sócias; Maria
 Maira Ferreira de Assis; Marcione da Silva Gomes
 e Maria José Ferreira Pereira. Depois de cumpridas as
 formalidades legais, o presidente dos trabalhos, ainda,
 falou da importância de se ter reformado o Estatuto Social
 da referida associação. Não havendo mais nada a discuti-
 rar na ocasião, há exatamente vinte horas e cinquenta
 minutos, o presidente dos trabalhos, determinou a
 suspensão da sessão, que eu, Maria Aparecida da
 Silva Cabral, Secretária, laurei a presente ata, que
 lida e achada conforme, segue assinada por mim, e,
 em seguida, por por todos os outros sócios, participantes
 dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão,
 devidamente listados nesta ata, e, também, através
 de cópia ofiçada anexa.

01. Maria Aparecida da Silva Cabral
 Secretária

Maria Aparecida da Silva Cabral

02. Romero Ferreira de Assis
 Vice-Presidente

Romero Ferreira de Assis

03. Maria de Fátima Sousa de Alencar
 Segunda Secretária

Maria de Fátima Sousa de Alencar

04. Virna Lúcia Queiroga Sousa
 Presidente do Conselho Fiscal

Virna Lúcia Queiroga Sousa

05. Mônica Maria da Silva Nobre

Mônica Maria da Silva Nobre



06. FRANCISCO BATISTA FERREIRA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Romário Naldo Batista Ferraro

07. MARIA MORA FERREIRA DE ASSIS
Sócia

Maria Maira Ferreira de Amorim

08. MARCELO DA SILVA GOMES
Sócio

Marcelo da Silva Gomes

09. MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA
Sócia

Maria José Ferreira Pereira

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE AS VISTAS
CONFEREM COM O ORIGINAL, LAUDADO EM LIVRO PRÓPRIO
DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOTRÁSMISSO COMUNITÁRIA DE SÃO BEN-
TINHO.

São Beneditino, 23 de Janeiro de 2018

ROMÁRIO FERREIRA DE ASSIS

ROMÁRIO FERREIRA DE ASSIS

Vice-Presidente

CARTORIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO SESE ATO
08 N° 374, LIVRO N° A-017, FOLHA 374, PROTOCOLO N°
4891, apresentante: ROMERO FERREIRA DE ASSIS. DOU FÉ.
OMBAL-Paraíba, 03/05/2018.

JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AGV11032-VT4W
Confira os dados do ato em <https://selo.digital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 141,33 FAREN R\$ 5,14 FEPJ R\$ 33,88

2º TABELIONATO DE REGISTRO
DE TÍTULOS/DOCUMENTOS/
NOTAS E PROTESTO POMBAL-PB

André Luiz E. de Queiroga

Tabelião Substituto



Autenticado eletronicamente em referência com original.

<https://infoleg.pombal.pb.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, na residência situada a Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira - CEP: 58.857-000, nesta cidade de São Bentinho, Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, com sede na Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira - CEP: 58.857-000, nesta cidade, de São Bentinho/PB regida na forma do Estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o sócio fundador, Senhor José de Sousa Santos, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos para a fundação da citada associação e em seguida, foi procedida à leitura do projeto do Estatuto Social, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão dos presentes, foi, unanimemente, aprovado. E cumpridas todas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente, constituída, a associação civil denominada: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, e, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social lido, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores: José de Sousa Santos – Presidente – CIC nº 298.992.734-49; Romério Ferreira de Assis – Vice-Presidente – CIC nº 078.857.404-39; Maria Aparecida da Silva Cabral – Secretária – CIC nº 036.987.104-98; Maria de Fátima Sousa de Alencar – Segunda Secretária – CIC nº 110.675.644-46; Geraldo Almeida Pereira – Tesoureiro – CIC nº 840.006.274-49 e Irani Lima da Costa – Segunda Tesoureira – CIC nº 066.666.494-35. Logo em seguida, realizou-se a eleição e a imediata posse dos membros do Conselho Fiscal, que também, por deliberação dos presentes, foi constituído por unanimidade, com os seguintes nomes: Virna Lívia Queiroga Sousa – Presidente – CIC nº 052.820.424-60; Marcia Maria da Silva Nobre – Vice-Presidente – CIC nº 030.743.684-54 e Francinaldo Batista Ferreira - Suplente CIC nº 051.751.299-73. E depois de cumpridas todas essas formalidades solenes, o Presidente ora eleito para um mandato de dois anos, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e quinze minutos, o presidente, José de Sousa Santos, determinou a suspensão da sessão, que eu, Maria Aparecida da Silva Cabral, secretária eleita e empossado, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue, assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios fundadores participantes dessa assembleia, que estão devidamente listados nesta ata, e também, através de cópia digitada anexa.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

01 -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Associação Civil de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho - Paraíba
Maria Aparecida da Silva Cabral

02 - Presidente:

José de Sousa Santos - José de Sousa Santos

03 - Vice-Presidente:

Romério Ferreira de Assis - Romério Ferreira de Assis

04 - Segunda Secretária:

Maria de Fátima Sousa de Alencar - Maria de Fátima Sousa de Alencar

05 - Tesoureiro:

Geraldo Almeida Pereira - Geraldo Almeida Pereira

06 - Segunda Tesoureira:

Irani Lima da Costa - Irani Lima da Costa

07 - Presidente do Conselho Fiscal:

Virna Livia Queiroga Sousa - Virna Livia Queiroga Sousa

08 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal:

Márcia Maria da Silva Nobre - Márcia Maria da Silva Nobre

09 - Suplente do Conselho Fiscal:

Francinaldo Batista Ferreira - Francinaldo Batista Ferreira

Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com original, lavrado em livro próprio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.

José de Sousa Santos



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Relação das pessoas presentes à Assembléia Geral para **FUNDAÇÃO** da
Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho,
realizada em 10 de Março de 2016.

Quero
Pública
694-53

01 - Maria Aparecida da Silva Cabral

02 - José de Sousa Santos

03 - Romulo FERREIRA DE AGUIAR

04 - Maria de Fatima Sousa de Alencar

05 - Geraldo Almeida Pereira

06 - Inaci Lima de Costa Silva

07 - Virma Leiva Silva de Souza

08 - Marcia Maria da Silva Holu

09 - Francisco de Batista Ferruz

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.




JOSE DE SOUSA SANTOS

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

**Lista de presença das pessoas que compareceram a Assembléia Geral
Extraordinária da Associação de Radiodifusão Comunitária de
São Bentinho em 10 de Março de 2016.**

Queiroga
87 694-53

- 01 – Maria Aparecida da Silva Cabral
- 02 – José de Sousa Santos
- 03 – Romério Ferreira de Assis
- 04 – Maria de Fátima Sousa de Alencar
- 05 – Geraldo Almeida Pereira
- 06 – Irani Lima da Costa
- 07 – Virna Livia Queiroga Sousa
- 08 – Márcia Maria da Silva Nobre
- 09 – Francinaldo Batista Ferreira

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.



Autenticado eletronicamente com referência com original.

JOSE DE SOUSA SANTOS
Presidente

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE DEFINITIVA:

675-857.694-53
Câmara Municipal
de Queiroga

José de Sousa Santos – Presidente

Rua: Severino Pedro de Almeida, s/n – Centro – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Romério Ferreira de Assis – Vice-Presidente

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Maria Aparecida da Silva Cabral – Secretária

Rua: Francisco do Nascimento, s/n - Centro – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Maria de Fátima Sousa de Alencar – Segunda Secretária

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Francisco Pereira – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Geraldo Almeida Pereira – Tesoureiro

Sítio Riacho dos Currais, s/n– Zona Rural – São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Irani Lima da Costa – Segunda Tesoureira

Rua: Estevão Felinto dos Santos – s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira
São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Virna Livia Queiroga Sousa – Presidente do Conselho Fiscal

Rua: José João de Almeida, s/n – Bairro: Elias Mendes – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Márcia Maria da Silva Nobre – Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Rua: José Joaquim Pereira, s/n – Bairro: Frei Damião – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

Francinaldo Batista Ferreira – Suplente

Rua: José Justino Sobrinho, s/n – Bairro: Dep. Levi Olímpio – São Bentinho/PB
CEP: 58.857-000

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.



Autenticado eletronicamente após conferência com original

JOSE DE SOUSA SANTOS

Presidente

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO – 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

José D. ...
Tabela Pública
CPRJ
575.687.694-53

DENOMINAÇÃO: Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho

FUNDO SOCIAL: Não Há.

FINALIDADE: Em síntese, propiciar e abrir a independência de auto-sustentação dos trabalhos assistenciais, estimular o associativismo, desenvolver atividades das mais diversas possíveis, para propiciar, o desenvolvimento sustentável dos seus associados, promoverem o voluntariado e a assistência social.

SEDE: Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Dep. Francisco Pereira
São Bentinho / Paraíba – CEP: 58.857-000

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MODO COMO É ADMINISTRADA: Através de Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O Presidente.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Sim! É reformado a qualquer tempo, através de decisão da maioria dos sócios, em Assembléia Geral, convocada, Extraordinariamente, para esse fim, e o mesmo entrará em vigor a partir da data de seu Registro em Cartório.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Não! Nem mesmo subsidiariamente.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: A mesma será "extinta", quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Nesse caso, o respectivo patrimônio líquido será transferido para entidade qualificada nos termos da lei 9.790/09, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=2448e58-be95-46be-943e-df2997cb947a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb947a8

Nome: IRANI LIMA DA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

RG: 2.836.125 – SSP. PB

CIC: 066.666.494-35

Profissão: AGRICULTORA

Endereço: RUA: ESTEVÃO FELINTO DOS SANTOS – S/N

BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA

SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: VIRNA LÍVIA QUEIROGA SOUSA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

RG: 2.836.064 – SSP. PB

CIC: 052.820.424-60

Profissão: PROFESSORA

Endereço: RUA: JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA, S/N – BAIRRO: ELIAS MENDES

SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MÁRCIA MARIA DA SILVA NOBRE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

RG: 2.091.123 – SSP. PB

CIC: 030.743.684-54

Profissão: AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Endereço: RUA: JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, S/N – BAIRRO: FREI DAMIÃO

SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: FRANCINALDO BATISTA FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

RG: 2.090.826 – SSP. PB

CIC: 051.751.299-73

Profissão: AGRICULTOR

Endereço: RUA: JOSÉ JUSTINO SOBRINHO, S/N - BAIRRO: DEP. LEVI OLÍMPIO

SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: FRANCINALDO BATISTA FERREIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 2.090.826 – SSP. PB
CIC: 051.751.299-73
Profissão: AGRICULTOR
Endereço: RUA: JOSÉ JUSTINO SOBRINHO, S/N - BAIRRO: DEP. LEVI OLÍMPIO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

São Bentinho/PB, 10 de Março de 2016.

CARTORIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

TIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO SOB
000115, LIVRO Nº 014, FOLHA 115, NA FORMA DA LEI. DOU
POMBAL-Paraiba, 14/03/2016.

JOANA D'ARC E. DE QUEIROGA

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal A-ADE88/93-CNTI
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 119,37 FARPEN R\$: 10,49 FEPJ R\$: 0,97

Joana D'arc E. de Queiroga
Tabeliã Pública
CPF: 675.687.694-53


JOSÉ DE SOUSA SANTOS

Presidente

CARTÓRIO AVELINO DE ASSIS QUEIROGA
Serviços Notarial e Registral
Rua, Cel. José Fernandes, 463
Centro - Pombal - Paraíba
33 3431-3095
CNPJ: 06.006.808/0001-80



Autenticado eletronicamente em conferência com original.

<https://selodigital.tjpb.jus.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO,
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reunidos em primeira convocação, na localidade São Bento de Pombal, s/n – Centro - CEP: 58.857-000, nesta cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, os abaixo assinados, na qualidade de sócios, resolvem reunirem-se para promoverem a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA** da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, inscrita no CNPJ nº 24.764.629/0001-76, com sede na Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Centro - CEP: 58.857-000, nesta cidade, de São Bentinho/PB. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Maria Vitória Almeida Vieira, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os motivos que levaram a entidade a realizar a eleição de novos dirigentes, antes mesmo, de ter concluído a vigência da atual direção e de como a mesma seria procedida, já que se tratava de uma eleição com chapa única. E, em seguida, foi procedida à leitura dos membros da chapa ora inscrita, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade. E depois de cumpridas todas as formalidades legais, a presidente dos trabalhos declarou definitivamente, constituída, a **NOVA DIRETORIA** da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social vigente, estiveram deliberados os nomes dos seguintes Diretores Executivos: Maria Vitória Almeida Vieira – Diretora Geral – CIC nº 716.638.974-50; Josemar da Silva André Medeiros – Diretor Administrativo Financeiro – CIC nº 043.075.814-66; Maria do Socorro Barros Praxedes – Diretora de Operações – CIC nº 085.263.904-06; Marcione da Silva Gomes – Diretora Cultural e de Comunicação Social – CIC nº 044.785.574-38 e Rafaela Peronica Alves – Diretora de Patrimônio – CIC nº 111.705.294-02. Depois de cumpridas todas essas formalidades solenes, a presidente dos trabalhos e ora eleita Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, para um mandato de 04 (quatro) anos, que será do período correspondente a 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2025, discursou falando dos seus reais propósitos e objetivos à frente da referida associação. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e dois minutos, a senhora, Maria Vitória Almeida Vieira, determinou a suspensão da sessão, que eu, Josemar da Silva André Medeiros, Diretor Administrativo Financeiro, ora eleito e empossado, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral, que estão devidamente listados nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa. E para que essa Assembleia Geral Extraordinária surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no Livro “A” das pessoas jurídicas no cartório da comarca competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

REGISTRADO

2. TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



01 – Josemar da Silva André Medeiros

Diretor Administrativo Financeiro

Josemar da Silva André Medeiros

02 – Maria Vitória Almeida Vieira

Diretora Geral

Maria Vitória A. Vieira

03 – Maria do Socorro Barros Prexedes

Diretora de Operações:

Maria do Socorro Barros Prexedes

04 – Marcione da Silva Gomes

Diretora Cultural e de Comunicação Social

Marcione da Silva Gomes

05 – Rafaela Peronica Alves

Diretora de Patrimônio

Rafaela Peronica Alves

Declaro para os devidos fins de direito que as vias conferem com o original, lavrado em livro próprio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campana/leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

REGISTRADO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



**Lista de presença das pessoas que compareceram a Assembleia
Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão
Comunitária de São Bentinho, realizada
em 16 de Novembro de 2021.**

01 – MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Maria Vitória A. Vieira.

02 - JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

Josemar da Silva André Medeiros

03 – MARIA DO SOCORRO BARROS PREXEDES

Maria do Socorro Barros Prexedes

04 – MARCIONE DA SILVA GOMES

Marcione da Silva Gomes

05 – RAFAELA PERONICA ALVES

Rafaela Peronica Alves

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

Maria Vitória A. Vieira.

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb994a8>

REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb994a8



INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE DEFINITIVA:

Maria Vitória Almeida Vieira – Diretora Geral

Localidade São Bento de Pombal, s/n - Centro
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Josemar da Silva André de Medeiros – Diretor Administrativo Financeiro

Rua: Isaura Rosado – Casa B, s/n – Bairro: Levi Olímpio.
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Maria do Socorro Barros Praxedes – Diretora de Operações

Rua: São Bento, s/n – Centro
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

Marcione da Silva Gomes – Diretora Cultural e de Comunicação Social

Rua: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Deputado Francisco Pereira
São Bentinho/PB - CEP: 58.857-000

Rafaela Peronica Alves – Diretora de Patrimônio

Rua: João José de Almeida, s/n – Bairro: Elias Mendes
São Bentinho/PB- CEP: 58.857-000

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Pe. Amâncio Letta, 45
Centro - Pombal / PB
CNPJ: 48.777.270/0001-01
RODRIGO DINIZ CABRAL
CPF: 012.810.064-10

São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.

Maria Vitória A. Vieira
MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA
Diretora Geral

JOSE CALIXTO DE SOUZA NETO - ESCRIVÃO
José Calixto de Souza Neto
CPF: 100.428.124-29
Escrivente autorizado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rodrigo Diniz Cabral
DINIZ CABRAL
Protocolado sob nº 000239 e registrado no 17 sob nº 00236 e folha 096 e arquivado no Cartório e dou. nº 14/02/2023 14:09:18
NL: AN203156-XD46
antidade em https://atendimento.tjpb.jus.br/...
PROL: R\$ 100,00 FAFEN: R\$ 45,00 PEJ: R\$ 45,00
ISS: R\$ 45,00

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb9488

**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ATUAL DIRETORIA**

Nome: MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 4.526.774 – SSP. PB
CIC: 716.638.974-50
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: LOCALIDADE SÃO BENTO DE POMBAL, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 2.582.127 – SSP. PB
CIC: 043.075.814-66
Profissão: APOSENTADO
Endereço: RUA: ISaura ROSADO – CASA B, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 3.412.604 – SSP. PB
CIC: 085.263.904-06
Profissão: COMERCIANTE
Endereço: RUA: SÃO BENTO, S/N – CENTRO
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: MARCIONE DA SILVA GOMES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 2.582.148 – SSP. PB
CIC: 044.785.574-38
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N – BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000

Nome: RAFAELA PERONICA ALVES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
RG: 3.910.945 – SSP. PB
CIC: 111.705.294-02
Profissão: ATENDENTE DE CAIXA
Endereço: RUA: JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N – BAIRRO: ELIAS MENDES
SÃO BENTINHO – PARAIBA – CEP: 58.857-000



São Bentinho/PB, 16 de Novembro de 2021.



Maria Vitória A. Vieira
MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Autenticado eletronicamente em conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e248e58be9546be943e-df2997cb94a8>

Diretora Geral

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, no uso de suas atribuições, vem através deste edital, CONVOCAR, extraordinariamente, os sócios fundadores e demais sócios para fazerem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 16 de Novembro de 2021, na residência situada na localidade São Bento de Pombal, s/n – Centro - CEP: 58.857-000 que se instalará, em Primeira Convocação, às 19H00M, somente com metade mais um dos associados, e, em Segunda Convocação, às 19H30M, com qualquer número de associados, nesse município de São Bentinho no Estado da Paraíba, para tratar de assuntos relacionados à seguinte pauta:

- ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2025;
- Outros Assuntos de interesse da associação e dos seus associados.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO agradece, antecipadamente, a presença de todos os sócios que se fizerem presentes a referida assembleia.

São Bentinho/PB, 15 de Outubro de 2021.

Maria Maiza Ferreira de Assis

MARIA MAIZA FERREIRA DE ASSIS
Diretora Administrativa Financeira

Maria de Fátima Sousa de Alencar

MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE ALENCAR
Diretora Geral

Associação de Pessoas Naturais
Cidade Soares de Abranches
Oficial Substituta

São Bentinho

São Bentinho

São Bentinho



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Antônio José Pereira - 21 - Centro

por semelhança, a(s) firma(s) de:
IZA FERREIRA DE ASSIS e
FÁTIMA SOUSA DE ALENCAR.
10/PB 06/01/2022
ing. Francinete Soares de Abranches
CNPJ: 07.000947-00/KMS - AM000948-FXST
Contato em <https://esetodigital.tjpb.jus.br>
Rec. R\$22,95 Parpan R\$0,68
Imp. p. R\$ 4,16 MP R\$0,36

Publicado eletronicamente, após conferência com original.

fe248e58-be95-46be-043e-df2997cb94a8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, REALIZADA EM 16 DE NOVEN-
BRIO DE 2021.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVENBRIO DO ANO DE DOIS
MIL E QUINTE E UM, ÀS DOZE HORAS, REUNIDOS EM PRÍ-
MEIRA CONVOCAÇÃO NA LOCALIDADE SÃO BENTO DE POMBAL
S/N - CENTRO - CEP: 58.857-000, NESTA CIDADE DE SÃO BEN-
TINHO NO ESTADO DA PARAÍBA, OS DEIXO ASSINADOS, NA QUAL-
IDADE DE SÓCITOS, RESOLVEM REUNIR-SE PARA PROMO-
VEREM A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, INSCRITA NO
CNPJ Nº 24.764.629/0001-76, COM SEDE NA RUA JUSTINO
JOSÉ PEREIRA, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 58.857-000, NEST-
A CIDADE DE SÃO BENTINHO/PB. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA
DOS TRABALHOS A SRA. MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA,
DANDO POR INSTALADA A REFERIDA ASSEMBLEIA. REALIZOU-
SE UMA EXPLANAÇÃO INICIAL SOBRE OS MOTIVOS QUE LEVARAM
A ENTIDADE A REALIZAR A ELEIÇÃO DE NOVOS DIRIGENTES,
ANTES MESMO, DE TER CONCLUÍDO A VIGÊNCIA DA ATUAL
DIREÇÃO E DE COMO A MESMA SERIA PROCEDIDA, JÁ QUE
SE TRATAVA DE UMA ELEIÇÃO COM CHAPA ÚNICA. E, EM SEQUIDA,
FOI PROCEDIDA A LEITURA DOS MEMBROS DA CHAPA ORA INSCRITA,
DUNDE, O QUAL, DEPOIS DE SUBMETIDO À APROVAÇÃO E À AMPLA
DISCUSSÃO DAS PESSOAS PRESENTES, FOI, INICIADA A REFERIDA
ELEIÇÃO, TENDO A REFERIDA CHAPA, SIDO ELEITA POR UNA UNI-
DADS. E DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS AS FORMULIDADES LEGAIS,
A PRESIDENTE DOS TRABALHOS DECLAROU: DE-FINITIVAMENTE,
CONSTITUIDA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁ-
DIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO. E, IN-
VESTIDOS EM SUAS FUNÇÕES, SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO, E,
EM UNIFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ESTI-

VER SUBSCRITOS OS NOMES DOS SEGUINTEZ DIRETORAZ
EXE: Maria Vitória Almeida Vieira, Diretora Geral



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ele nº 716.638.974-50; JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EIC Nº 043.075.814-66; MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES - DIRETORA DE OPERAÇÕES - EIC Nº 085.263.904-06; MARCELO DA SILVA GOMES - DIRETORA CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - EIC Nº 044.785.574-38 e RAFAEL PERÓLICA ALVES - DIRETORA DE PATRIMÔNIO - EIC Nº 111.705.294-02. DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS ESSAS FORMALIDADES SOLENES, A PRESIDENTE DOS TRABALHOS E ORA ELEITA DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE SERÁ DO PERÍODO CORRESPONDENTE A 16 DE NOVEMBRO DE 2021 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025, DISCUSO FALANDO DOS SEUS REAIS PROPÓSITOS E OBJETIVOS À FRENTE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. E NÃO MALGRADO MAIS NADA A DEBATER NA OCASIÃO, HÁ EXATAMENTE VINTE E UMA HORAS E DOIS MINUTOS, A SENHORA, MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA, DETERMINOU A SUSPENSÃO DA SESSÃO, QUE EU, JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, ORA ELEITO E CUMPRIDO, LAUREI A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, SEGUER ASSINADA POR MIM, E EM SEQUITAS, POR TODOS OS OUTROS SÓCIOS, PARTICIPANTES DESSA ASSEMBLEIA GERAL, QUE ESTÃO DEVIDAMENTE LISTADOS NESTA ATA, E, TAMBÉM, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITADA ANEXA, É PARA QUE ESSA ASSEMBLEIA GERAL EXTINDA NESTA JURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, A MESMA SERÁ REGISTRADA NO LIVRO "A" DE PESSOAS JURÍDICAS NO PAÍS FORTO DA EMPRESA COMPETENTE.

01. JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIRAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

• Josemar da Silva André Medeiros
Maria Vitória Almeida Vieira

REGISTRADO
2º TABELIONATO DE NOTAS DE POMBAL/PE



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

03. Maria do Socorro Barros Provedes
Diretora de Operações

• Maria do Socorro Barros Provedes

04. Marceione da Silva Gomes

Diretora Cultural e de Comunicações Sociais

• Marceione da Silva Gomes

05. Rafaela Peronca Alves

Diretora de Patrimônio

• Rafaela Peronca Alves

DINIZ CABRAL

Rodrigo Diniz Cabral

Escritor

Rua Padre Amâncio Leite, nº45 | Centro
Pombal / PB | 58240-000 | (35) 35691-1000
cnpj@rodriгодinizcabral.com.br
fiscal@rodriгодinizcabral.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 000239 e registrado no Livro A 0027 sob nº 00236 e folha 096 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.

Pombal - PB. 14/02/2023 14:09:18

SELO DIGITAL: ANZ03156-XD46

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL:R\$ 100,00 FARPEN:R\$ 445,00 FEEJ:R\$ 445,00

ISS:R\$ 445,40



JOSE CALIXTO DE SOUZA NETO - ESCRIVENTE

José Calixto de Souza Neto
CPF: 100.428.124-29
Escrivente autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Pa. Amâncio Leite, 45

Centro - Pombal / PB

CNPJ: 48.777.270/0001-04

RODRIGO DINIZ CABRAL

CPF: 012.818.064-50



REGISTRADO

NOTARIAL

Assinado eletronicamente, após conferência com original em 14/02/2023 às 14:09:18. Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Diniz Cabral em 14/02/2023 às 14:09:18. Documento assinado eletronicamente por José Calixto de Souza Neto em 14/02/2023 às 14:09:18.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA, portadora de Carteira de Identidade nº 4.526.774 – SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.638.974-50, Representante Legal e Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** com sede na cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba, venho, respeitosamente, através desta, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que;

- OS **ATUAIS DIRIGENTES** DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, SÃO OS MESMOS QUE FORAM ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NA DATA DE **16 DE NOVEMBRO DE 2021**, DE ACORDO COM A **ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES**, REGISTRADA NO “LIVRO A” DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS; COMO É SOLICITADA NO ITEM 4 DA TABELA 1 DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE Nº 172/2022/SEI-MCOM.

Pelo que firmo pela veracidade da referida declaração, assino e dou fé.

São Bentinho/PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

fe248e58-be95-46be-942e-df2997cb94a8

Endereço: Correspondência:

Local: Bento de Pombal, s/n - Centro

CEP: 58.621-000 - São Bentinho - Paraíba.



<http://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-deg-07/fe248e58-be95-46be-942e-df2997cb94a8>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

LOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, ÀS DOZEMOVE E TRINTA HORAS, REUNIDOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA RESIDÊNCIA, SITUADA A RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N - BOIÃO: DEB. FRANCISCO PEREIRA - CEP: 58.857.000, NESTA CIDADE DE SÃO BENTINHO, ESTADO DE PARAIBA, OS ABaixo ASSINADOS, NA QUALIDADE DE SÓCIOS, REUNIRAM-SE PARA REFORMAR O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, CNPJ Nº 24.764.629/0001-76, COM SEDE NA RUA: JUSTINO JOSÉ PEREIRA, S/N - BOIÃO: DEB. FRANCISCO PEREIRA - CEP: 58.857-000, NESTA CIDADE DE SÃO BENTINHO/PB. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O SENHOR Romário FERREIRA DE ASSIS, VICE-PRESIDENTE DA ENTIDADE, DANDO POR INSTALADA A REFORMA ASSEMBLÉIA REALIZOU-SE UMA EXPLORAÇÃO INICIAL SOBRE OS PROPOSITOS QUE LEVAROM A REFERIDA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO, E, EM SEQUÉNCIA, FOI PROCEDIDA À LEITURA DO MESMO, ORA JÁ REFORMADO, ONDE, O QUAL, DEPOIS DE SUBMETIDO À Apreciação E A AMPLA DISCUSSÃO DAS PESSOAS PRESENTES, FOI UNANIMAMENTE APROVADO. E DEPOIS DE CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O PRESIDENTE DOS TRABALHOS DECLAROU OFICIALMENTE, REFORMADO, O ESTATUTO SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO. ALÉM DISSO, VALE SALIENTAR, QUE OCORRERAM MODIFICAÇÕES EM SUA CONSTITUIÇÃO, COMO, TAMBÉM, HOUVE A EXTINÇÃO DE ALGUNS CARGOS E A CRIAÇÃO DE OUTROS, EM SUA REFORMA. NESTA ASSEMBLÉIA ORIGINAM PRESIDENTES OS SEQUINTEOS DIRIGENTES E DEMAIS

1. Romário FERREIRA DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE;
2. Direção do Sítio Boião - Secretária;



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

de Fátima Sousa de Alencar - Segunda Secretária;
 Virna Lúcia Queiroga Sousa - Presidente do Conselho
 Fiscal; Mônica Maria da Silva Nobre - Vice-Presidente
 do Conselho Fiscal; Francisco de Assis Ferreira - Suplen-
 te do Conselho Fiscal, além das demais sócias; Maria
 Maira Ferreira de Assis; Marcione da Silva Gomes
 e Maria José Ferreira Pereira. Depois de cumpridas as
 formalidades legais, o presidente dos trabalhos, ainda,
 falou da importância de ser reformado o Estatuto Social
 da referida associação. Não havendo mais nada a discuti-
 rar na ocasião, há exatamente vinte horas e quarenta
 minutos, o presidente dos trabalhos, determinou a
 suspensão da sessão, que eu, Maria Aparecida da
 Silva Cabral, Secretária, laurei a presente ata, que
 lida e achada conforme, segue assinada por mim, e,
 em seguida, por por todos os outros sócios, participantes
 dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão,
 devidamente listados nesta ata, e, também, através
 de cópia ofiçada anexa.

01. Maria Aparecida da Silva Cabral
 Secretária

Maria Aparecida da Silva Cabral

02. Romero Ferreira de Assis
 Vice-Presidente

Romero Ferreira de Assis

03. Maria de Fátima Sousa de Alencar
 Segunda Secretária

Maria de Fátima Sousa de Alencar

04. Virna Lúcia Queiroga Sousa
 Presidente do Conselho Fiscal

Virna Lúcia Queiroga Sousa

05. Mônica Maria da Silva Nobre

Mônica Maria da Silva Nobre



06. FRANCISCO BARISTA FERREIRA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Kronci naldo Batista Ferraro

07. MARIA MORA FERREIRA DE ASSIS
Sócia

Maria Maira Ferreira de Amorim

08. MARCELO DA SILVA GOMES
Sócio

Marcelo da Silva Gomes

09. MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA
Sócia

Maria José Ferreira Pereira

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE AS VTAS
CONFEREM COM O ORIGINAL, LAUDADO EM LIVRO PRÓPRIO
DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOTRÁSMISSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BEN-
TINHO.

São Bento, 23 de Janeiro de 2018

ROMERIO FERREIRA DE ASSIS

ROMERIO FERREIRA DE ASSIS

Vice-Presidente

CARTORIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO SESE ATO
08 N° 374, LIVRO N° A-017, FOLHA 374, PROTOCOLO N°
4891, apresentante: ROMERO FERREIRA DE ASSIS. DOU FÉ.
OMBAL-Paraíba, 03/05/2018.

JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AGV11032-VT4W
Confira os dados do ato em <https://selo.digital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$ 141,33 FAREN R\$ 5,14 FEPJ R\$ 33,88

2º TABELIONATO DE REGISTRO
DE TÍTULOS/DOCUMENTOS/
NOTAS E PROTESTO POMBAL-PB

André Luiz E. de Queiroga

Tabelião Substituto



Autenticado digitalmente em referência com original.

<https://infoleg.br/legis/br/legis/tribuna/camara/leg.br/fe248e58be9546be943edf2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	01
Competência	02/2023
Vencimento	28/02/2023
CNPJ ou CPF do Contribuinte	24.764.629/0001-76
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Nome do Contribuinte / Recolhedor:
ASS. DE RADIODIF. COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO

Nome da Unidade Favorecida:
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STNBA874B085B4DA650339EAA09982EA144]

89970000001-1 00000001010-3 95523161882-9 20491822148-5



17/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:46:26
871711680 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
CLIENTE: ALEXANDRE H G CARNEIRO
AGENCIA: 3331-6 CONTA: 00000005819-X
DOCUMENTO: 021702

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM UNIAO
Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3 95523161882-9 20491822148-5
Data do pagamento 17/02/2023
NRO de Referencia 02/2023
Competencia MM/AAAA 28/02/2023
Data de Vencimento 28/02/2023
CNPJ 24764629/0001-76
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR. AUTENTICACAO C. A39. 57E. E37. 8E6. 228

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be943edf2997cb94e8

fe248e58-be95-46be943edf2997cb94e8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL
RÍACHO DO CURRAL

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.690.587/0001-90, com
sede na Rua: SÍTIO RÍACHO DO CURRAL Nº _____

Bairro: ZONA RURAL na cidade de **SÃO BENTINHO** no
no Estado da Paraíba, CEP: 58.857-000 tendo como Representante Legal o(a)
senhor(a) ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São Bentinho/PB, 06 de 07 de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura/cantareiro/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2023_80_pg_224

Roseli dos Santos Almeida
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA JUDICIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-235



Roseli dos Santos Almeida

SECRETARIA DE SEGURANÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.809.032

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/12/2019

ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA

FILIAÇÃO

JOSÉ LOPES DOS SANTOS
MARIA DA GLORIA NASCIMENTO SANTOS

NATURALIDADE

SÃO PAULO-SP

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº8.831 - LIV.B-53 - FLS.197 - CARTORIO LUZIÂNIA

CPF

015.674.451-10

DATA DE NASCIMENTO

19/08/1981

Cláudia Regina de Moraes
ESP/167517647E/29/08/83
Chefe do Registro de Identificação Civil e Clínica



CEP:	58857-000
Endereço:	Sítio Riacho dos Currais, Sn
Complemento:	CNPJ: 08.609.587/0001-10
Bairro:	Zona Rural
Cidade/UF:	Sao Bentinho/PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE ENTIDADE ASSOCIATIVA**

O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO CAMANÓ

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.206.659/0001-93, com sede na Rua: SÍTIO RIACHO DA CURRAIS Nº _____

Bairro: ZONA RURAL na cidade de **SÃO BENTINHO** no no Estado da Paraíba, CEP: 58.857-000 tendo como Representante Legal o(a) senhor(a) MARDOQUEU ROSADO TRIGUEIRO.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São Bentinho/PB, 08 de 03 de 2023.

Mardoqueu Rosado Trigueiro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO CAMANO

CNPJ

02.706.659/0001-93

Data da abertura

03/08/1998

Status da empresa

Ativa

Natureza jurídica

311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem

Endereço

SIT CAMANO, S/N

Bairro ZONA RURAL

Cidade São Bentinho

CEP 58.857-000

Telefone: Não disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmas.com.br/legit/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado (10/03/2023)

SEI 33115.000430/2023-80 / pg. 229

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA

INCLUI DO IDENTIFICAÇÃO

Nome: **MARDOQUEU ROSADO TRIGUEIRO**

FILIAÇÃO: FRANCISCO TRIGUEIRO DE SOUSA
 TEREZINHA CARREIRO ROSADO

DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1952

NATURALIDADE: POMBAL-PB

FATOR RH: A+

ORGAO EMITIDOR: SESDS-PB

ORGÃO EMITIDOR: SESDS-PB

Assinatura: *Mardoqueu Rosado Trigueiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARREIRA DE IDENTIDADE

DEL Nº 2.160 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPI: 324.961.924-87

REGISTRO GERAL: 1.278.152 2ª VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. Nº39491 - LV.A-117 - FLS.210 - CARTORIO POMBAL-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2022

MAIOR DE 65 ANOS

T. ELEITOR *****

MIS/PIS/PASEP *****

CERT. MILITAR *****

C/M *****

CTPS *****

SERIE *****

UF *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CNS *****

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Mardoqueu Rosado Trigueiro*

ASSINATURA DO DIRETOR NACIONAL

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

P-235



fe248e58-be95-46be-943e-df2927cb94a8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) ASSOCIAÇÃO DOS APLICADORES ORGANICOS
DE SÃO BENTINHO-PB

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.401.517/0001-10, com
sede na Rua: SÍTIO RIACHO DO CURAÍ Nº _____

Bairro: ZONA RURAL na cidade de **SÃO BENTINHO** no
no Estado da Paraíba, CEP: 58.857-000 tendo como Representante Legal o(a)
senhor(a) GERALDO ALMEIDA PARTIÇA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

São Bentinho/PB, 08 de 03 de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Informação principal

CNPJ	19.401.517/0001-10 [MATRIZ]
Nome da empresa	ASSOCIACAO DOS APICULTORES ORGANICOS DE SAO BENTINHO
Fantasia nome	EMANA MEL
Inicio atividade data	2013-11-20
Natureza jurídica	Associação Privada
Situação cadastral	ATIVA desde 2013-11-20
Qualificação do responsável	Presidente
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Fazenda Canaa no Sitio Riacho dos Currais, S/N
ZONA RURAL
SAO BENTINHO - PB
58857-000

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Documento assinado em 03/11/2023 (19:00:43)

SEI 33115.000430/2023-80 / pg. 232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

fe248e58-be95-466a-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-466a-943e-df2997cb94a8>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4110541

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/1997

NOME GERALDO ALMEIDA PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO ABDIAS PEREIRA
TEREZINHA ALMEIDA PEREIRA

POMBAL - PB
NATURALIDADE

03/ABR/1972
DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 14558 FLS. 158 L. B-49 CRC
TAGUATINGA-DF EM 26/06/1997

CPF 840006274-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

16979352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb9458>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE
PESSOA JURÍDICA DE ENTIDADE ASSOCIATIVA

O(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA R. TIMBAÚBA DOS SANTOS

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.226.953/0001-30, com

sede na Rua: SITIO TIMBAÚBA DOS SANTOS Nº _____

Bairro: ZONA RURAL na cidade de **SÃO BENTINHO** no

no Estado da Paraíba, CEP: 58.857-000 tendo como Representante Legal o(a)

senhor(a) MARIA GORETE ALMEIDA PEREIRA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São Bentinho/PB, 06 de Março de 2022.

Maria Gorete Almeida Pereira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



fe248e58-b1e95-46be-943b-df2997c0b948

Informações de Registro

CNPJ:

24.226.953/0001-30

-

24226953000130

Razão Social:

Associacao Comunitaria Rural de Timbauba dos Santos

Data da Abertura:

16/11/1993

29 anos, 3 meses e 24 dias

Porte: **Sem Enquadramento**

Natureza Jurídica:

Associação Privada.

Opção pelo MEI: **Não**

Opção pelo Simples: **Não**

Tipo:

Matriz

Situação:

Ativa

Data Situação Cadastral:



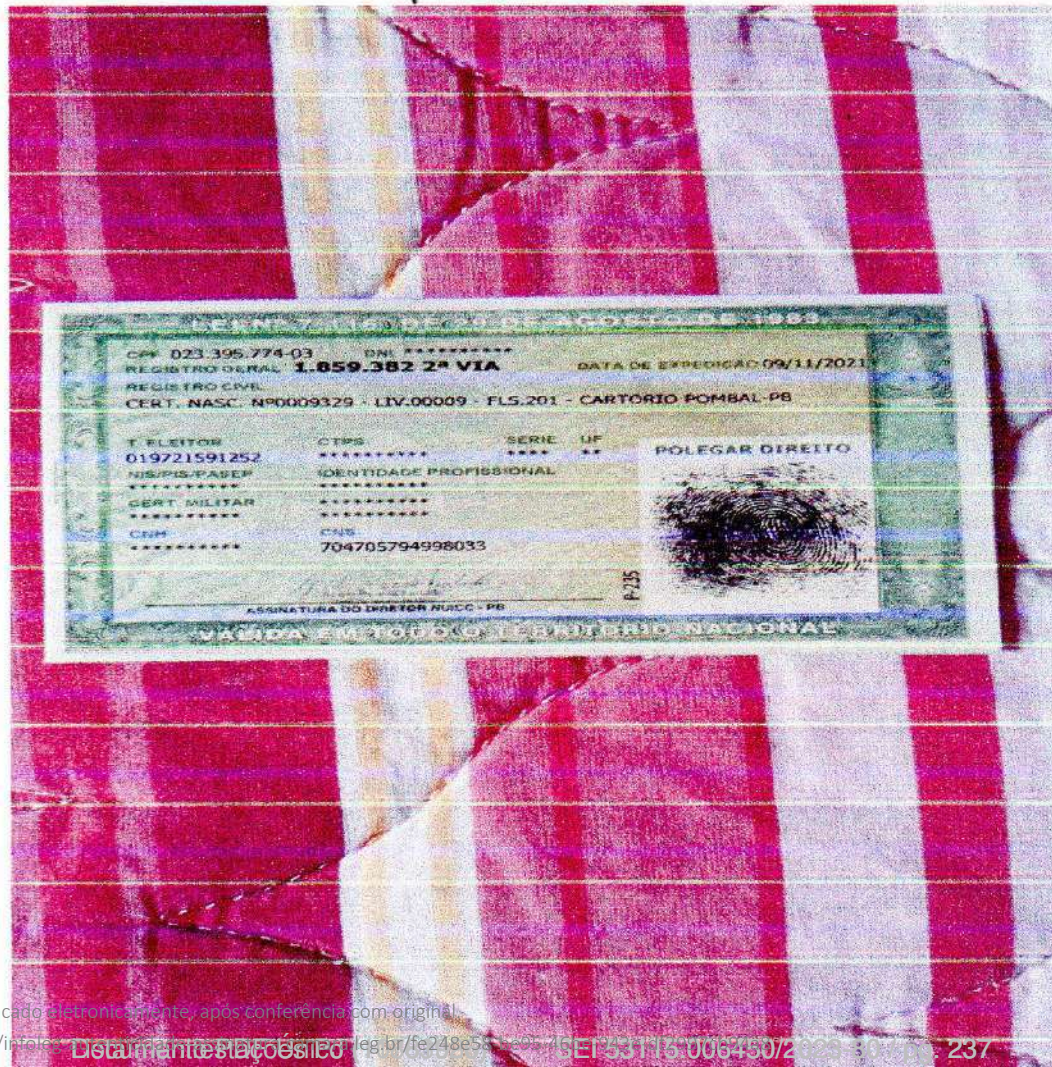
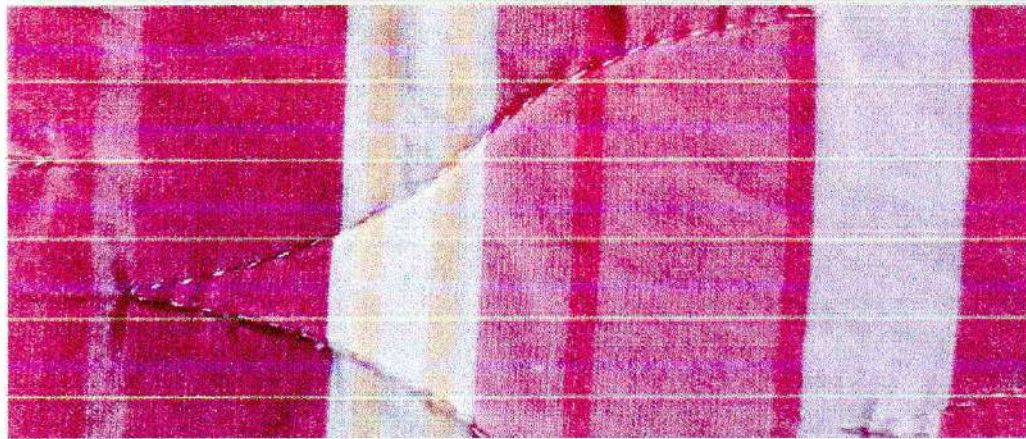
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticado-legis.com.br/legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Desp. 13/07/2021 (10763925)

SEI 33115.000430/2023-80 / pg. 236

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticação eletrônica somente após conferência com original

<https://infoleg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> 237

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

023.395.774-03

Nome

MARIA GORETE ALMEIDA PEREIRA

Nascimento

06/11/1973



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2023-80/sg-238>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Processo nº: 53115.006450/2023-80.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

Aviso: 209/2023

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781030

III - ata de constituição da entidade: 10781032

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781034

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10780968 , 10780980, 10780989 , 10780996 e 10781029

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10780962, 10780971, 10780984 , 10780992 e 10781017

VII - manifestações em apoio: 10781036

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781035

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11045033** e o código CRC **E2CD0254**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

SEI nº 11045033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24209/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**
(CNPJ nº 24.764.629/0001-76)
Endereço: RUA JUSTINO JOSÉ PEREIRA S/N - BAIRRO: DEP. FRANCISCO PEREIRA
CEP: 58.857-000 - SÃO BENTINHO/PB

Assunto: Edital de Seleção Pública nº209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0028346/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SÃO BENTINHO/PB**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006450/2023-80**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:



"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassimatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0028346/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068948** e o código CRC **95788199**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11068948

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> 241

Data de Envio:

23/08/2023 15:57:26

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11068948.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO



Autenticado eletronicamente após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidadeassp.mt.gov.br/assp/assp/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2625020268243> pg. 243

SÃO BENTINHO | PB

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**

Nome de Fantasia: **RÁDIO SÃO BENTINHO FM**

CNPJ: **24.764.629/0001-76**

Endereço da Sede: **FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, S/N - CENTRO**

Cidade: **SÃO BENTINHO** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.857-000**

Nome do Representante legal: **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**

Endereço Eletrônico: **joahsuassuna@hotmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: IVAN OLÍMPIO SEGUNDO, S/N - CENTRO**

Cidade: **SÃO BENTINHO** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.857-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **RUA: FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, S/N - CENTRO**

Cidade: **SÃO BENTINHO** - Estado: **PARAÍBA** - CEP: **58.857-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

“LATITUDE: 06° S 33' 26" / LONGITUDE: 037° W 49' 34"”

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12 de Janeiro de 2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA**

Cargo: **Diretora Geral**

Título Eleitoral: 0486.4244.1244 - Zona: 051 - Seção: 0099

RG nº 4.526.774 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 716.638.974-50

Endereço: Localidade São Bento de Pombal, s/n - Centro

Cidade: São Bentinho - Estado: Paraíba - CEP: 58.857-000



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-brasil.jusbrasil.com.br/legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/26250820268246g>. 246

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

02 – JOSEMAR DA SILVA ANDRÉ MEDEIROS

Cargo: **Diretor Administrativo e Financeiro**

Título Eleitoral: 0245.0907.1287 - Zona: 051 - Seção: 0101

RG nº 2.582.127 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 043.075.814-66

Endereço: Rua: Isaura Rosado - Casa B – S/N – Bairro: Levi Olímpio

Cidade: São Bentinho - Estado: Paraíba - CEP: 58.857-000

Josemar da Silva André Medeiros

03 – MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES

Cargo: **Diretora de Operações**

Título Eleitoral: 0366.3244.1210 - Zona: 031 - Seção: 0011

RG nº 3.412.604 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 085.263.904-06

Endereço: São Bento, s/n – Centro

Cidade: São Bentinho - Estado: Paraíba - CEP: 58.857-000

Maria do Socorro Barros Praxedes

03 – MARCIONE DA SILVA GOMES

Cargo: **Diretora de Operações**

Título Eleitoral: 0257.9454.1201 - Zona: 051 - Seção: 0093

RG nº 2.582.148 - Org. Exp. SSP/PB / CPF nº 044.785.574-38

Endereço: Justino José Pereira, s/n – Bairro: Deputado Francisco Pereira

Cidade: São Bentinho - Estado: Paraíba - CEP: 58.857-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tinfove.mit.gov.br/dados-eleitorais/tra-consulta-legisla/16248697-1e25-46be-143e-014987099428/002508202680247pg.247>

Marcione da Silva Gomes

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

03 – **RAFAELA PERONICA ALVES**

Cargo: **Diretora de Operações**

Título Eleitoral: 0423.8108.1287 - Zona: 031 - Seção: 0180

RG nº 3.910.945 - Org. Exp. SSDS/PB / CPF nº 111.705.294-02

Endereço: João José de Almeida, s/n – Bairro: Elias Mendes

Cidade: São Bentinho - Estado: Paraíba - CEP: 58.857-000

Rafaela Peronica Alves

São Bentinho/PB, 23 de Fevereiro de 2023

Maria Vitória A. Vieira

MARIA VITÓRIA ALMEIDA VIEIRA

Diretora Geral

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> 20250220pg. 248

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006450/2023-80

Referência: 264359.0028346/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11077511) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, Assistente Técnico, em 24/08/2023, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077513** e o código CRC **D1C9DE7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11077513



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2025082023g80250pg.250>

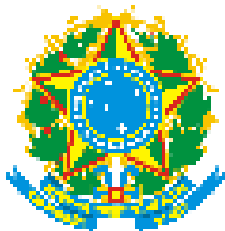


fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2025082023pg825> pg. 251



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150064502023

8/31/23 3:21 PM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	SÃO BENTINHO	01250.010681/2020	0	06S5326	37W4334	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
0.00	PB	SÃO BENTINHO	53115.006450/2023	209	06S5326	37W4334	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
0.04	PB	SÃO BENTINHO	01250.043544/2018	0	06S5327	37W4333	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
0.04	PB	SÃO BENTINHO	53900.007337/2014	0	06S5327	37W4333	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SAO BENTINHO
0.04	PB	SÃO BENTINHO	53900.026043/2016	89	06S5327	37W4333	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
0.10	PB	SÃO BENTINHO	53900.023181/2016	89	06S5327	37W4331	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SAO BENTINHO
0.10	PB	SÃO BENTINHO	01250.022734/2018	0	06S5327	37W4331	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SAO BENTINHO
0.33	PB	SÃO BENTO	53103.000049/2002	30	06S5330	37W4324	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE SAO BENTINHO
1.22	PB	SÃO BENTINHO	53000.027574/2012	0	06S5404	37W4345	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE SAO BENTINHO
6.48	PB	CAJAZEIRINHAS	53000.057052/2006	0	06S5528	37W4626	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA TERCEIRA IDADE DE CAJAZEIRINHAS
11.12	PB	CAJAZEIRINHAS	53730.000196/1999	17	06S5742	37W4749	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO
11.12	PB	CAJAZEIRINHAS	01250.040520/2019	17	06S5742	37W4749	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO
	PB	CONDADO	53000.031934/2012	0	06S5444	37W3614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ENGENHEIRO ARCOVERDE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.006450/2023-80.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, na localidade de **SÃO BENTINHO/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 53' 26" / 37° W 43' 34", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SÃO BENTINHO/PB** (evento SEI nº 11091047) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077511); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11091066).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11091089** e o código CRC **3EBFEF61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11091089

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> Documento assinado eletronicamente (53115.006450/2023-80) em 13/09/2023 às 10:06:25, página 254 de 254.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.629/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO BENTINHO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JUSTINO JOSE PEREIRA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	-----------------------------

CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTINHO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-4346
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **13:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

CNPJ: **24.764.629/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:56:04 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId: 601421 (02/2008) - SEI 03133-00000/2023-00/ p. 57257

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **21/11/2023 13:58:09**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB	Município: São Bento	Canal	Frequência
Município			
São Bento		200	87,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data: 21/11/2023** **Hora: 13:58:09**

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Identificação da não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Associação de Radiodifusão Comuni

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria Vitória Almeida Vieira"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Josemar da Silva André Medeiros"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sigleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Maria do Socorro Barros Praxedes

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sig-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Marcione da Silva Gomes

> Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
não Outorgada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>https://www.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?set_filter=1&sort=

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Rafaela Peronica Alves

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

716.638.974-50

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
não Outorgada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 043.075.814-66 |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>https://sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?set_filter=1&sort=

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="085.263.904-06"/> |

> Opções

 Aplicar Limpar SalvarAdicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
não Outorgada](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

044.785.574-38

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consultas Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<http://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006450/2023-80**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006450/2023-80**, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, na localidade de **São Bentinho/PB**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 21/11/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11226344** e o código CRC **CD3CA9E9**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11226344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006450/2023-80**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Bentinho e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 21/11/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11226355** e o código CRC **B883DCF5**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11226355



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> pg. 272

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Município/UF: **São Bento/PB**Processo nº: **53115.006450/2023-80** CNPJ: **24.764.629/0001-76**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11226340)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 06 (11077511)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10781030) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 08 (10781032) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 09 a 18 (10781032) para o período de **16/11/2021 a 16/11/2025**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 22 (10781029)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira	048642441244 19/04/2002	Gesimar da Nóbrega Vieira e Alice Almeida de Andrade Vieira	716.638.974-50	NÃO
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros	024509071287 29/11/1980	Joaquim Napoleão de Medeiros e Maria Dalva da Silva André	043.075.814-66	NÃO
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes	036632441210		085.263.904-06	
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes	025794541201 17/02/1980	João Gomes de Sousa e Marina da Silva Gomes	044.785.574-38	NÃO
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves	042381081287 24/09/1993	Osmar Alves da Costa e Dilva Nobre Peronica Alves	111.705.294-02	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 15 (10781036)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781035)
 10. Pesquisa Anatel (11226339) e Fiscaliza (11226342) e (11226344)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11226355)
 12. CNPJ: (11226336)

OBSERVAÇÕES: 21/11/2023:

- A manifestação em apoio está **incompleta**;
- Os documentos da diretora estão **Maria do Socorro Barros Praxedes ilegíveis**;
- Consta no CNPJ como Atividade **Principal "Rádio"**;
- Enviar ofício para cumprimento de exigências.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 21/11/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11226236** e o código CRC **61CAB232**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34421/2023/MCOM

Brasília, 21 de novembro de 2023.

À Senhora,
Maria Vitória Almeida Vieira
Representante Legal da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho** (CNPJ nº
24.764.629/0001-76)
Endereço: Rua Ivan Olímpio Segundo, S/N - Centro
CEP: 58.857-000 - São Bentinho/PB

Assunto: PROCESSO Nº 53115.006450/2023-80. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Bentinho/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade da diretora **Maria do Socorro Barros Praxedes**, pois os encaminhados estão ilegíveis

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

2.2. Manifestações em apoio (art. 274, inciso VII): As manifestações em apoio apresentadas são inválidas, pois não estão acompanhadas de todos os documentos mencionados no art. 285 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Assim, é necessário que a Entidade **encaminhe as mesmas manifestações em apoio, de forma válida**.

Observação 1: as manifestações em apoio, para serem tidas como válidas, deverão obedecer **estritamente** ao artigo 285 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

Observação 2: somente serão computadas as manifestações que vierem a ser apresentadas, em cumprimento de exigência, se concedidas pelas mesmas pessoas físicas ou jurídicas que originariamente as firmaram, o que será verificado comparando-se com as que constam do processo, apresentadas dentro do prazo do Edital correspondente.

2.3. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11226336), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11226389** e o código CRC **D34402FD**.

Anexos:

- CNPJ ATIVA (11226336).

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11226389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> DocId:34421022(00000000) SEI 53115.006450/2023-80 277

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.553



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	13/03/2023 14:06:47	13/03/2023 14:08:46	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:59	--
Preencher dados da empresa/01	13/03/2023 14:08:46	13/03/2023 14:12:43	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:57	--
Preencher quadro de diretores/01	13/03/2023 14:12:43	13/03/2023 14:36:50	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:24:07	--
Preencher documentos/01	13/03/2023 14:36:50	13/03/2023 14:41:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:54	--
Preencher manifestações/01	13/03/2023 14:41:44	13/03/2023 14:44:00	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:16	--
Revisar solicitação/01	13/03/2023 14:44:00	13/03/2023 15:42:51	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:58:51	--
Gerar processo no SEI/01	13/03/2023 15:42:51	13/03/2023 16:29:01	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:46:10	--
Represar solicitações/01	13/03/2023 16:29:01	13/03/2023 23:03:32	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	01:30:59	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:03:32	24/04/2023 15:02:14	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	321:02:14	--
Documentação (CGOU)/01	24/04/2023 15:02:14	21/11/2023 15:49:26	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	1630:47:12	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1955:43:13

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data de Envio:

21/11/2023 16:03:26

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

CNPJ_11226336_CNPJ.pdf
Oficio_11226389.html
Comprovante_11226831_IECOM_553.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.629/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO BENTINHO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JUSTINO JOSE PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO DEP. FRANCISCO PEREIRA	MUNICÍPIO SAO BENTINHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOSAOBENTINHOFM@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-4336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **11:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

CNPJ: **24.764.629/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:03:00 do dia 23/01/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId: 60142114 (03/21/2025) - SEI 05193-00000/2023-00/ p. 2282

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

CHECKLIST

Município/UF: **São Bento/PB**Processo nº: **53115.006450/2023-80** CNPJ: **24.764.629/0001-76**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11226340)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 06 (11077511)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10781030) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 08 (10781032) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 09 a 18 (10781032) para o período de **16/11/2021 a 16/11/2025**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 22 (10781029) e Fls. 08 a 10 (11325166).
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira	048642441244 19/04/2002	Gesimar da Nóbrega Vieira e Alice Almeida de Andrade Vieira	716.638.974-50	NÃO
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros	024509071287 29/11/1980	Joaquim Napoleão de Medeiros e Maria Dalva da Silva André	043.075.814-66	NÃO
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes	036692441210 11/04/1988	Francisco Praxedes da Nobrega e Marluce Barros Praxedes	085.263.904-06	NÃO
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes	025794541201 17/02/1980	João Gomes de Sousa e Marina da Silva Gomes	044.785.574-38	NÃO
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves	042381081287 24/09/1993	Osmar Alves da Costa e Dilva Nobre Peronica Alves	111.705.294-02	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 15 (10781036)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781035)
 10. Pesquisa Anatel (11327606) e Fiscaliza (11226342) e (11226344)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11226355)
 12. CNPJ: (11327604)

OBSERVAÇÕES: 23/01/2024:

- Em relação as **manifestações em apoio**, a entidade deveria acrescentar os documentos pendentes daquelas que já haviam sido juntadas ao processo no momento da participação do edital, **não sendo possível novas manifestações**. Contudo, não foram feitos os devidos ajustes. Fls. 11 a 280 (11325166)
 - Entidade **INABILITADA**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
 prevenido que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fed/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 24/01/2024, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327545** e o código CRC **1E49047F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1037/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006450/2023-80.**


Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Bentinho/PB**, em virtude da publicação do Edital nº 209/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
<p>Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 29 de maio de 2023,</p> 			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

<p>publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).</p>	<p>Art. 273, inciso IV</p>	<p>Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 276.</p>	<p>O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 34421/2023/MCOM (11226389).</p> <p>- O Ofício foi recebido pela Interessada, em 21/11/2023, conforme Aviso de Recebimento e correspondência eletrônica, respectivamente (11226831) e (11226851), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o disposto no art. 285, I da Portaria.</p> <p>Art. 285, I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)</p> <p>- No caso de cumprimento de exigências, as manifestações em apoio somente podem ser complementadas com os documentos faltantes daquelas já anexadas ao processo. Logo, não são admitidas novas manifestações em apoio.</p> <p>- Na resposta enviada pela entidade (11325166), não foram encaminhadas as atas de eleição ou termo de posse do representante legal das declarantes, bem como foram apresentadas manifestações em apoio de Pessoa Física e Empresa Individual as quais não constam inicialmente no processo, sendo assim inválidas.</p>
---	----------------------------	---	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnico de Nível Superior, em 24/01/2024, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/01/2024, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327648** e o código CRC **8A0C825C**.

Anexos:

- Ofício 34421 (11226389);
- Comprovante De Envio de correspondência pela LECOM (11226831);
- Correspondência Eletrônica (11226851).

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11327648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1037/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006450/2023-80, de sorte a **INABILITAR a Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Bentinho/PB**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327689** e o código CRC **ECCB30A0**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11327689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-com-arq-leg-br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Despacho de Decisão nº 11327689

SEI 53115.006450/2023-80 / pgg 2888

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2141/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

À Senhora,
Maria Vitória Almeida Vieira
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho (CNPJ nº
24.764.629/0001-76)
Endereço: Rua Ivan Olímpio Segundo, S/N - Centro
CEP: 58.857-000 - São Bentinho/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 553115.006450/2023-80.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1037/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
09/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11327705** e o código CRC **543248C1**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1037/2024/SEI-MCOM (11327648);
- Despacho de Decisão nº 94/2024 (11327689).

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11327705



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinaatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Data de Envio:

15/02/2024 09:08:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11327705.html
Oficio_11226389.html
Comprovante_11226831_IECOM_553.pdf
Correspondencia_Eletronica_11226851.html
Nota_Tecnica_11327648.html
Despacho_de_Decisao_11327689.html
Comprovante_11371987_Captura_Lecom__9_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6077/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006450/2023-80.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO** na localidade de **São Bentinho**, estado da **Paraíba**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1037/2024/SEI-MCOM (11327648) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº **34421/2023/MCOM (11226389)**.

- O Ofício foi recebido pela Interessada, em **21/11/2023**, conforme Aviso de Recebimento e correspondência eletrônica, respectivamente (11226831) e (11226851), entretanto os documentos enviados não estão em conformidade com o disposto no art. 285, I da Portaria.

Art. 285, I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal** da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

- **No caso de cumprimento de exigências, as manifestações em apoio somente podem ser complementadas com os documentos faltantes daquelas já anexadas ao processo. Logo, não são admitidas novas manifestações em apoio.**

- Na resposta enviada pela entidade (11325166), **não foram encaminhadas as atas de eleição ou termo de posse do representante legal das declarantes**, bem como foram apresentadas manifestações em apoio de Pessoa Física e Empresa Individual as quais não constam inicialmente no processo, sendo assim inválidas.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2141/2024/MCOM (11327705), encaminhado por correspondência eletrônica (11371996) em 15/02/2024, tendo **até o dia 18/03/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **14/03/2024** sob o nº 53115.007530/2024-33, alegando, resumidamente, que:

Desde que tomamos conhecimento de que a cidade de São Bentinho no Estado da Paraíba havia sido

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

contemplada, mais uma vez, para poder participar de uma Seleção Pública e assim, se habilitar a executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, que tratamos de agilizar toda a documentação que houvera sido exigida através do Edital nº 209/2022 que foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2023, e assim, podermos nos credenciar e realizar o referido Pedido de Outorga.

E nesse sentido, tudo foi feito para que até a data final para que pudéssemos acessar a Plataforma Digital e com isso cadastrar o nosso pedido, foi feito tudo a contento, MAS, de fato, somos sinceros em admitirmos que; depois de receber o Ofício nº 34421/2023/MCOM levando-nos ao conhecimento da falta do referido documento, é que fomos verificar a documentação encaminhada, onde, de fato fomos surpreendidos ao percebermos que realmente, havíamos deixado de encaminhar as cópias das atas dos representantes legais das entidades associativas que manifestaram apoio jurídico a nossa entidade.

...

Na verdade, o que aconteceu foi por profundo descuido e falta de atenção de nossa parte ao escanearmos os referidos documentos, onde, acabamos EQUIVOCADAMENTE deixando de enviar as cópias das atas dos representantes legais das entidades associativas, e isso só ocorreu em virtude de que;

1º) Humildemente, reconhecemos que equivocadamente, quando do envio da documentação para participar do Edital, foi deixado de enviar as referidas atas dos representantes legais das entidades apoiadoras:

2º) Por esse motivo, nos foi oportunizado, sanar a referida irregularidade através de comunicado em Ofício nº 34421/2023/MCOM nos solicitando que fosse enviado ao Ministério das Comunicações as cópias das referidas atas, juntamente com os documentos pessoais de uma dirigente da entidade, e ainda, do CNPJ com com novos códigos de atividades;

3º) E nesse sentido, mais uma vez, infelizmente, por pura falta de atenção nossa, e, talvez, pela ansiedade excessiva de vermos essa solicitação ser prontamente atendida, deixamos, de novo, de escaneá-las e anexá-las aos demais documentos, e assim, deixando de cumprirmos com o que nos havia sido solicitado pelo referido ofício.

Ou seja; equivocadamente, e por completo lapso, somos extremamente responsáveis em admitirmos que uma vez consultando, novamente, a documentação ora encaminhada, tivemos a ingrata surpresa de percebermos que notadamente, essas Cópias das Atas dos Representantes Legais e Apoiadores em Manifestações de Pessoas Jurídica de entidades associativas, deixaram de serem enviadas. Infelizmente! E por isso, reconhecemos, humilde e sinceramente que realmente fomos infringentes naquilo que nos foi requerido.

....

5. Visto que a entidade apresentou em recurso manifestações em apoio válidas às fls. 33-61 do evento sei 11423968, que foram as mesmas apresentadas inicialmente, e que conforme se constata do relatório de vizinhos (11091066), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.



consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11454581** e o código CRC **9B3B2202**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11454581



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6077/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006450/2023-80, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, entidade participante do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Bentinho/PB**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11454775** e o código CRC **229D68BA**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11454775

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Despacho de Decisão (Radiodifusão)

SEI 53115.006450/2023-80 pág. 2/6



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11571/2024/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2024.

À Senhora,
Maria Vitória Almeida Vieira
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho (CNPJ nº
24.764.629/0001-76)
Endereço: Rua Ivan Olímpio Segundo, S/N - Centro
CEP: 58.857-000 - São Bentinho/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006450/2023-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6077/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11454786** e o código CRC **1C3AD98E**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11454786



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Data de Envio:

15/04/2024 14:49:39

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11454786.html
Nota_Tecnica_11454581.html
Despacho_de_Decisao_11454775.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.629/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO BENTINHO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JUSTINO JOSE PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO DEP. FRANCISCO PEREIRA	MUNICÍPIO SAO BENTINHO	UF PB
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOAOBENTINHOFM@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3421-4336
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **15:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

CNPJ: **24.764.629/0001-76**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:23:30 do dia 15/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:32412411 (30/11/2025) - SEI:32412411-30/11/2025 - 001301

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.764.629/0001-76

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.764.629/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)[Avaliar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocCertidão RFB nº (14475063926) - SEI SBI 55.006.000/2022-003/001/ 893303

[▲ Voltar para o topo](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.764.629/0001-76

Certidão nº: 26458709/2024

Expedição: 15/04/2024, às 15:27:54

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.764.629/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Município/UF: **São Bento/PB**Processo nº: **53115.006450/2023-80** CNPJ: **24.764.629/0001-76**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11226340)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 06 (11077511)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10781030) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 08 (10781032) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 09 a 18 (10781032) para o período de **16/11/2021 a 16/11/2025**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 22 (10781029) e Fls. 08 a 10 (11325166).
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira	048642441244 19/04/2002	Gesimar da Nóbrega Vieira e Alice Almeida de Andrade Vieira	716.638.974-50	NÃO
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros	024509071287 29/11/1980	Joaquim Napoleão de Medeiros e Maria Dalva da Silva André	043.075.814-66	NÃO
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes	036692441210 11/04/1988	Francisco Praxedes da Nobrega e Marluce Barros Praxedes	085.263.904-06	NÃO
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes	025794541201 17/02/1980	João Gomes de Sousa e Marina da Silva Gomes	044.785.574-38	NÃO
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves	042381081287 24/09/1993	Osmar Alves da Costa e Dilva Nobre Peronica Alves	111.705.294-02	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 33 a 85 (11423968)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781035)
 10. Pesquisa Anatel (11327606) e Fiscaliza (11226342) e (11226344)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11226355)
 12. CNPJ: (11327604)

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024:

- A entidade havia sido **INABILITADA** por descumprimento de exigências em relação às **manifestações em apoio**, onde a entidade deveria acrescentar os documentos pendentes daquelas que já haviam sido juntadas ao processo no momento da participação do edital, **não sendo possível novas manifestações**. Contudo, não foram feitos os devidos ajustes. Fls. 11 a 280 (11325166).
- Em Recurso Administrativo apresentado, foi **DEFERIDO** o pedido de revisão com apresentação da documentação das mesmas entidades Fls. 33 a 85 (11423968);
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 14, alínea "a"** (Voz e voto está previsto como um dever)
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, § Único**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17 e 25**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 34 ao 42**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 26** (Não está previsto os limites para recondução)
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 29 ao 32**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Regras para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 13**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 16**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 19 e 20**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 51 e 52**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 22**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. (Não está previsto)**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. (Não está previsto)**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 47 e 54**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11475028)
- 2.2 Certidão FGTS: (11475032)
- 2.3 Certidão PGFN: (11475033)
- 2.4 Certidão CNDT: (11475035)
- 2.5 Certidão CNDA: (11475030)
- 2.6 Consulta ao CEIS:
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:
- 4. Fiscaliza: (11226342) e (11226344)
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
- 6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024.

- Enviar **Anexo XLIV**;
- A entidade deverá **regularizar FGTS**;
- A entidade deverá **regularizar PGFN**;
- A entidade **deverá realizar ajustes no Estatuto Social**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 16/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11474942** e o código CRC **BB784119**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13204/2024/MCOM

Brasília, 16 de abril de 2024.

À Senhora,
Maria Vitória Almeida Vieira
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho (CNPJ nº
24.764.629/0001-76)
Endereço: Rua Ivan Olímpio Segundo, S/N - Centro
CEP: 58.857-000 - São Bentinho/PB

**Assunto: PROCESSO nº 53115.006450/2023-80. ENTIDADE SEM CONCORRENTES -
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE
DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Bentinho/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

modelo em anexo (11476437).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

- a. Os direitos de voz e voto **não estão expressamente previstos como direitos dos associados, mas sim como deveres**, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.
- b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.2.2. Código Civil:

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadastros.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber:

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11475032), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11475033). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassimatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 16/04/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11476418** e o código CRC **BB7C26CD**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11476437);
- Certidão FGTS (11475032);
- Certidão PGFN (11475033).

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11476418



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Data de Envio:

09/05/2024 11:25:09

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com
joaohsuassuna@hotmail.com
radiosaobentinhofm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

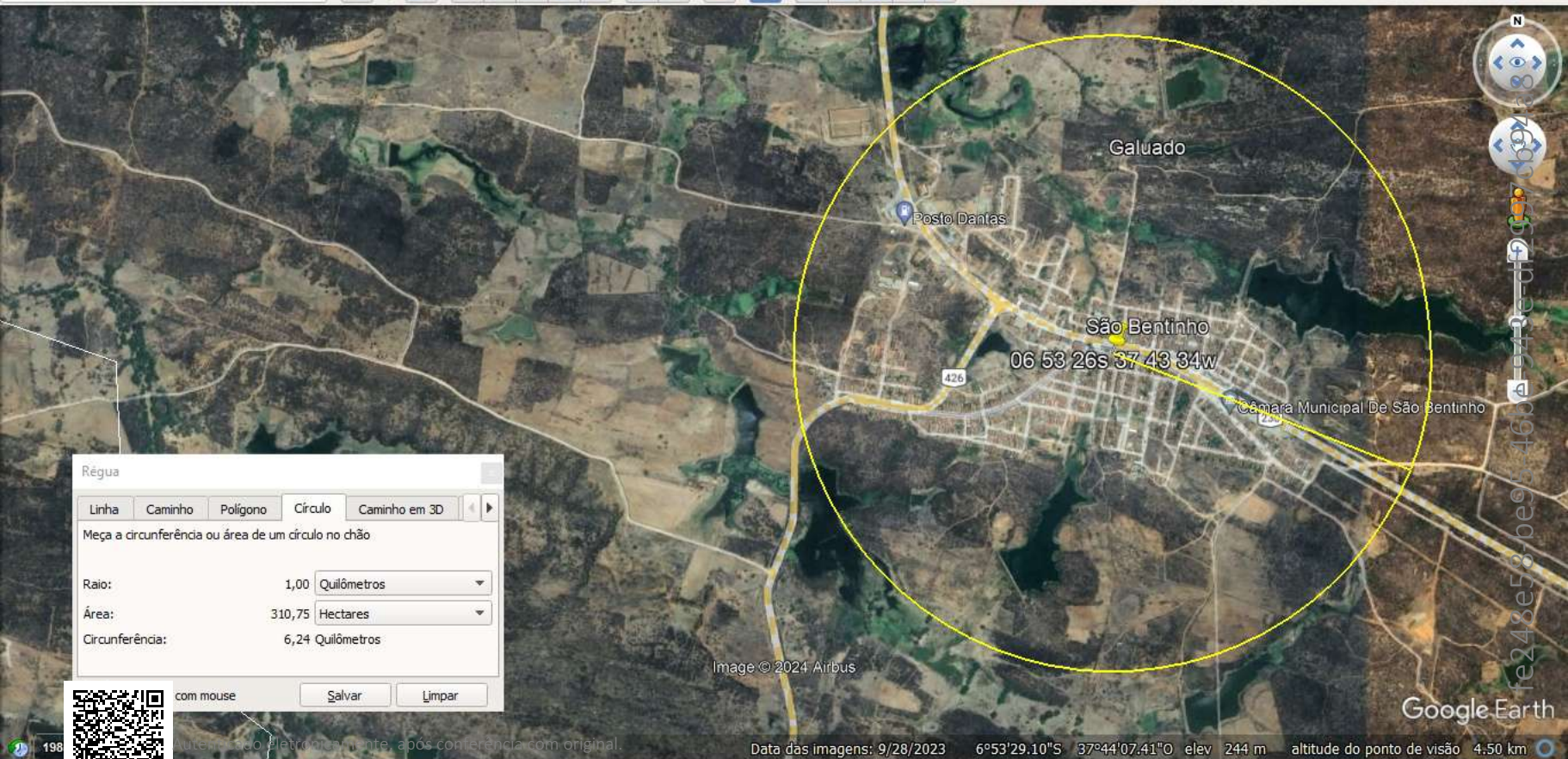
Anexos:

Certidao_11475032_FGTS.pdf
Certidao_11475033_PGFN.pdf
Anexo_11476437_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_11476418.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



Régua

Linha
 Caminho
 Polígono
 Círculo
 Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 310,75 Hectares

Circunferência: 6,24 Quilômetros



com mouse

Image © 2024 Airbus

Google Earth





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006450/2023-80.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO.

Assunto: OFÍCIO Nº 13204/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11476418)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, na localidade de **SÃO BENTINHO/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11523746 págs. 15 a 21	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	11523746 pág. 17	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/13204/2024/MCOM-11476418/17pg.317>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11523746 pág. 17	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11523746 pág. 17			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11523746 pág. 17	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11523746 pág. 17	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11523746 pág. 17	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11523746 pág. 17	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11523746 págs. 19 a 21	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11091066 e 11529752	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11091066 e 11529752			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 15 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 17/05/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11529744** e o código CRC **CBCB4518**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11529744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2023-801/pg.319>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.629/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO BENTINHO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JUSTINO JOSE PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO DEP. FRANCISCO PEREIRA	MUNICÍPIO SAO BENTINHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOAOBENTINHOFM@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-4336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **09:07:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.764.629/0001-76
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO
Endereço: RUA JUSTINO JOSE PEREIRA SN / DEP F PEREIRA / SAO BENTINHO / PB / 58857-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204196245843304

Informação obtida em 17/06/2024 09:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.764.629/0001-76

Certidão nº: 42458161/2024

Expedição: 17/06/2024, às 09:10:29

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.764.629/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

CHECKLIST

Município/UF: **São Bento/PB**Processo nº: **53115.006450/2023-80** CNPJ: **24.764.629/0001-76**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11226340)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 06 (11077511)
 4. Estatuto Social: Fls. 27 a 42 (11523746) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO (**Estatuto Social foi registrado em Livro "B"**)
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 08 (10781032) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 09 a 18 (10781032) para o período de **16/11/2021 a 16/11/2025**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 22 (10781029) e Fls. 08 a 10 (11325166).
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira	048642441244 19/04/2002	Gesimar da Nóbrega Vieira e Alice Almeida de Andrade Vieira	716.638.974-50	NÃO
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros	024509071287 29/11/1980	Joaquim Napoleão de Medeiros e Maria Dalva da Silva André	043.075.814-66	NÃO
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes	036692441210 11/04/1988	Francisco Praxedes da Nobrega e Marluce Barros Praxedes	085.263.904-06	NÃO
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes	025794541201 17/02/1980	João Gomes de Sousa e Marina da Silva Gomes	044.785.574-38	NÃO
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves	042381081287 24/09/1993	Osmar Alves da Costa e Dilva Nobre Peronica Alves	111.705.294-02	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 33 a 85 (11423968)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781035)
 10. Pesquisa Anatel (11327606) e Fiscaliza (11226342) e (11226344)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11226355)
 12. CNPJ: (11327604)

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024:

- A entidade havia sido **INABILITADA** por descumprimento de exigências em relação às **manifestações em apoio**, onde a entidade deveria acrescentar os documentos pendentes daquelas que já haviam sido juntadas ao processo no momento da participação do edital, **não sendo possível novas manifestações**. Contudo, não foram feitos os devidos ajustes. Fls. 11 a 280 (11325166).
- Em Recurso Administrativo apresentado, foi **DEFERIDO** o pedido de revisão com apresentação da documentação das mesmas entidades Fls. 33 a 85 (11423968);
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22 e 31**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 42 ao 48**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36 ao 40**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9 e 14**
 c) Deveres dos associados: **Art. 16 e 17**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21128/2024/MCOM

Brasília, 17 de junho de 2024.

À Senhora,
Maria Vitória Almeida Vieira
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho (CNPJ nº
24.764.629/0001-76)
Endereço: Rua Ivan Olímpio Segundo, S/N - Centro
CEP: 58.857-000 - São Bentinho/PB

PROCESSO nº 53115.006450/2023-80. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - SEGUNDA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Bentinho/PB**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. Estatuto Social (Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 e Código Civil):

- A Entidade apresentou o Estatuto Social **registrado em Livro B** do Cartório de Pessoa Jurídica, no entanto, o mesmo deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo rogável de 30 (trinta) dias.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.deputados.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

7. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

8. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/06/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581689** e o código CRC **B191F4C8**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11581689



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Data de Envio:

17/06/2024 14:39:36

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

joahsuassuna@hotmail.com
alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006450/2023-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11581689.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.764.629/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA SAO BENTINHO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JUSTINO JOSE PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO DEP. FRANCISCO PEREIRA	MUNICÍPIO SAO BENTINHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOAOBENTINHOFGMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-4336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **08:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.764.629/0001-76
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO
Endereço: RUA JUSTINO JOSE PEREIRA SN / DEP F PEREIRA / SAO BENTINHO / PB / 58857-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106206245843382

Informação obtida em 18/07/2024 08:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.764.629/0001-76

Certidão nº: 50185256/2024

Expedição: 18/07/2024, às 08:25:19

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.764.629/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId:33050023/2023/00/00330

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SEI 35525146-1242409565 - 00005/2023-67 - 331

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.ufpa.br/moodle/pluginfile.php/1658/course/section/1658/20230223-00_333_333

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m... (URL truncated)

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://portaldaautenticadadesignatura.com.br/legitimacao/35525146-2104946292-1242409565>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.unb.br/pluginfile.php/1000000/mod_garage/view/161/330000450625028023-00_340_340

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalautenticadocadastrosistemacontroladoriagenera...-616e5943e113300b4306252028023-80-34g-341

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.unb.br/pluginfile.php/1000000/mod_forum/post/1000000/2023-09-30-344

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://www.gov.br/comunicacoes/pt-br/assuntos/legislacao/portarias/2023/06/03/2023-00-345-345

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023, na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SERPRO 51385880098497591760186147324 - 09/10/2023 19:52 - 349 349

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

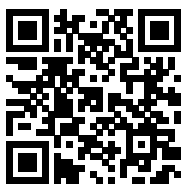
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SERPRO SSLv1 - 51385880098497591760186147324 - 1306089757 - ebb26469

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **716.638.974-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:23 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NQATgglkUa9D0CXFgy6e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSEMAR DA SILVA ANDRE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **043.075.814-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:41 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 32ymrthJhsuAoI2P9v56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DO SOCORRO BARROS PRAXEDES**

CPF/CNPJ: **085.263.904-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:59 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BnPlkyxu9f15uOzaE38N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIONE DA SILVA GOMES**

CPF/CNPJ: **044.785.574-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:17 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DN4CdslqZeYICead8PSP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAELA PERONICA ALVES**

CPF/CNPJ: **111.705.294-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:37 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IFcco3i65p8Ock9zOpq3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO

CPF/CNPJ: 24.764.629/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:27:51 do dia 18/07/2024 , com validade até o dia 17/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vDtOwcS8B6KvrvPw7out

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006450/2023-80**.

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006450/2023-80, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho**., na localidade de São Bentinho/PB, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11646009** e o código CRC **16B5C73C**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11646009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006450/2023-80.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Bentinho e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11645941); (11475030); (11645943); (11530963); (11645945).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11226342) e (11226344).

Brasília, 18 de julho de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8/2023-8059pg.359>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11645950** e o código CRC **2012DE71**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11645950

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Município/UF: **São Bento/PB**Processo nº: **53115.006450/2023-80** CNPJ: **24.764.629/0001-76**Número de concorrentes: **00**Nome da entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bento**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11226340)**

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 06 (11077511)
 4. Estatuto Social: Fls. 21 a 37 (11639745) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídica: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 08 (10781032) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 09 a 18 (10781032) para o período de **16/11/2021 a 16/11/2025**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 22 (10781029) e Fls. 08 a 10 (11325166).
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira	048642441244 19/04/2002	Gesimar da Nóbrega Vieira e Alice Almeida de Andrade Vieira	716.638.974-50	NÃO
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros	024509071287 29/11/1980	Joaquim Napoleão de Medeiros e Maria Dalva da Silva André	043.075.814-66	NÃO
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes	036692441210 11/04/1988	Francisco Praxedes da Nobrega e Marluce Barros Praxedes	085.263.904-06	NÃO
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes	025794541201 17/02/1980	João Gomes de Sousa e Marina da Silva Gomes	044.785.574-38	NÃO
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves	042381081287 24/09/1993	Osmar Alves da Costa e Dilva Nobre Peronica Alves	111.705.294-02	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 33 a 85 (11423968)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10781035)
 10. Pesquisa Anatel (11327606) e Fiscaliza (11226342) e (11226344)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11226355)

*

OBSERVAÇÕES: 15/04/2024:

- A entidade havia sido **INABILITADA** por descumprimento de exigências em relação às **manifestações em apoio**, onde a entidade deveria acrescentar os documentos pendentes daquelas que já haviam sido juntadas ao processo no momento da participação do edital, **não sendo possível novas manifestações**. Contudo, não foram feitos os devidos ajustes. Fls. 11 a 280 (11325166).
- Em Recurso Administrativo apresentado, foi **DEFERIDO** o pedido de revisão com apresentação da documentação das mesmas entidades Fls. 33 a 85 (11423968);
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 11**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 22 e 31**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 42 ao 48**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36 ao 40**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 9 e 14**
- c) Deveres dos associados: **Art. 16 e 17**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/f248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 22 ao 32**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 59 e 60**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 25**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 25**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 30**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 54**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11645941)
- 2.2 Certidão FGTS: (11645943)
- 2.3 Certidão PGFN: (11530963)
- 2.4 Certidão CNDT: (11645945)
- 2.5 Certidão CNDA: (11475030)
- 2.6 Consulta ao CEIS: (11645947) e (11646009)
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11645950)
- 4. Fiscaliza: (11226342) e (11226344)
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 15 a 25 (11523746)
- 6. Despacho Técnico: (11529744)

OBSERVAÇÕES: 18/07/2024.

- A retificação do registro do Estatuto Social, passando do Livro "B" para o "A", encontra-se na fl. 44 Anexo SEI (11639745);
- O processo está instruído. Será dada continuidade na **Revisão Final**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 18/07/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11645930** e o código CRC **C8DEF69A**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12555/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006450/2023-80.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Bentinho/PB**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 06°53'26"S de latitude e 37°43'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 06 (11077511);
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 21 a 37 (11639745); e retificação de registro Fl. 44 (11639745);
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 08 (10781032);
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09 a 18 (10781032);
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 22 (10781029);
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 33 a 85 (11423968);

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DocId: 3319300436202380 pgg364

DocId: 3319300436202380 pgg364

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10781035);
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 15 a 25 (11523746); e Despacho de aprovação (11529744)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11645941);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11475030);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11645943);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11530963);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11645945)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 12 (11226342); e Despacho Fl. 01 (11226344);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 06 (11645947); e Despacho Fl. 01 (11646009).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11529744), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11091066).



; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

de São Bentinho e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11645950).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11645946), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11645977** e o código CRC **BFC2955A**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11646089);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11646156).





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006450/2023-80, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, cuja sede se situa na Rua Justino José Pereira, S/N - Dep. Francisco Pereira, na localidade de São Bentinho, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11646089** e o código CRC **18107938**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11646089



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006450/2023-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bentinho/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12555/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11646156** e o código CRC **9A75E5C7**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11646156



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14166, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006450/2023-80, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, cuja sede se situa na Rua Justino José Pereira, S/N - Dep. Francisco Pereira, na localidade de São Bentinho, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11787263** e o código CRC **9D8E7730**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11787263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg.br/legislacao/assinatura-camara-deputados/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006450/2023-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bentinho/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12555/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticacao-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11787265** e o código CRC **DAB9EFC3**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11787265



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 559/2023 (Processo nº 11787265-15.006450/2023-80) / pg. 373

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53803/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14166/2024 (11787263) e a Exposição de Motivos nº 559/2024 (11787265)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12555/2024 (11645977), encaminho a Portaria nº 14166/2024 (11787263) e a Exposição de Motivos nº 559/2024 (11787265), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11787280** e o código CRC **BAE654F1**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11787280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95c46be-943e-df2997cb94a8>

Documento nº 53115.006450/2023-80

SALVADOR 13/08/2024 10:22:30 ppg3374

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:19:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10552871
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936159	ATO PORTARIA MCOM NA 14166.1.rtf	4da7acb16bf1087d 9b9f9bc67c542a1e	9,00	R\$ 350,28
21936160	ATO PORTARIA MCOM NA 14192.1.rtf	b0c0526b038867b2 11b69d36aacbefcb	9,00	R\$ 350,28
21936161	ATO PORTARIA MCOM NA 14159.1.rtf	e80d20256f0814fd 5de3f1ab6a48b4d8	8,00	R\$ 311,36
21936162	ATO PORTARIA MCOM NA 14168.1.rtf	258bffdc8bcd0627 dff6a023eb371b8a	9,00	R\$ 350,28
21936163	ATO PORTARIA MCOM NA 14182.1.rtf	2d78ae74f3f8ef52 3a3e4d303138e546	9,00	R\$ 350,28
21936164	ATO PORTARIA MCOM NA 14186.1.rtf	ec88c7969eeacc4f becd787a809c1bc7	9,00	R\$ 350,28
21936165	ATO PORTARIA MCOM NA 14187.1.rtf	dca31773747cd665 d3bbac5e7a414608	9,00	R\$ 350,28
21936166	ATO PORTARIA MCOM NA 14188.1.rtf	470c68b92ae1c68b 197d862c0b6b02d8	9,00	R\$ 350,28
21936167	ATO PORTARIA MCOM NA 14190.1.rtf	5175f74b9cedf2da 9694810048ff2c7c	9,00	R\$ 350,28
21936168	ATO PORTARIA MCOM NA 14191.1.rtf	f05f90628251d4fa a1b05e9b0a2026ed	9,00	R\$ 350,28
21936169	ATO PORTARIA MCOM NA 14158.1.rtf	13013ee6e01a3515 9c1f400392892532	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			97,00	R\$ 3.775,24

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10552871>
<https://www.compteletronica.gov.br/imprensa/legis/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.166, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006450/2023-80, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, cuja sede se situa na Rua Justino José Pereira, S/N - Dep. Francisco Pereira, na localidade de São Bentinho, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	Distrito:	
Município:	São Bento	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO	CNPJ:	24.764.629/0001-76
Nome Fantasia:	Radio Comunitaria Sao Bentinho	Bairro:	DEP. FRANCISCO PEREIRA
Logradouro:	RUA JUSTINO JOSE PEREIRA	Número:	S/N
Telefone:	(83) 34214336	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	24764629000176	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	58857000	Logradouro:	RUA JUSTINO JOSE PEREIRA
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	São Bentinho	Bairro:	DEP. FRANCISCO PEREIRA
Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	83 34214336	Estado:	PB
Fax:			

Endereço de Correspondência

País:	
Número do CEP:	
Logradouro:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Estado:	
Município:	
Distrito:	
SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>
Fax:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115006450202380	Fistel:	50449053997
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	14166	Portaria	MC	13/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticadocadocassimatura.camaratpb.gov.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

02/09/2024

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54501/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11787265)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12555/2024 (11645977), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 559/2024 (11787265), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855167** e o código CRC **5CDB1E92**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11855167



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95c46be-943e-df2997cb94a8>

Documento Interno nº 54501 (11787265)

SALVADOR 19/09/2024 10:02:00 pág 3/378

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006450/2023-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bentinho/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12555/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Decisões em Diretrizes (15522) / 15.06.2020 / 2020.015042380 / pg. 380

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29859/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006450/2023-80.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11859058** e o código CRC **7E2A95C6**.

Referência: Processo nº 53115.006450/2023-80

Documento nº 11859058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006450/2023-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bentinho/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12555/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.166, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006450/2023-80, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, cuja sede se situa na Rua Justino José Pereira, S/N - Dep. Francisco Pereira, na localidade de São Bentinho, estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mobi-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

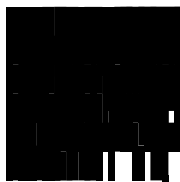
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12555/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006450/2023-80.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Bentinho/PB**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Maria Vitória Almeida Vieira
Diretor Administrativo: Josemar da Silva André Medeiros
Diretora de Operações: Maria do Socorro Barros Praxedes
Diretora Cultural: Marcione da Silva Gomes
Diretora de Patrimônio: Rafaela Peronica Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

Nota Técnica 12555 (14845377)

SEI 53115.006450/2023-80 / pg. 1

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 06°53'26"S de latitude e 37°43'34"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 06 (11077511);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 21 a 37 (11639745); e retificação de registro Fl. 44 (11639745);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 08 (10781032);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09 a 18 (10781032);
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 22 (10781029);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 33 a 85 (11423968);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10781035);
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 15 a 25 (11523746); e Despacho de aprovação (11529744)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11645941);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11475030);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11645943);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11530963);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11645945)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 12 (11226342); e Despacho Fl. 01 (11226344);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 06 (11645947); e Despacho Fl. 01 (11646009).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11529744), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11091066).



; consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8> / pg. 3

Nota Técnica 12555 (14845377)

SEI 33113-006450/2023-80

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

de São Bentinho e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11645950).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11645946), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 18/07/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11645977** e o código CRC **BFC2955A**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11646089);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11646156).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.629/0001-76, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bentinho/PB.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 644 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6077242** e o código CRC **97144552** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 11 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 644/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078570** e o código CRC **3A23EDB2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 114/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.006450/2023-80.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00644/2024 MCOM, de 5 de setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Bentinho/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00644/2024 MCOM (6077234), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006450/2023-80, acompanhado da [Portaria MCOM nº 14.166, de 13 de agosto de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São Bentinho, estado da Paraíba, sem direito à exclusividade, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, inscrita no CNPJ sob o nº 24.764.629/0001-76, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6077239), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 12555/2024/SEI-MCOM, de 10/08/2024 (6077241), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6437713).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.764.629/0001-76
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA VITORIA ALMEIDA VIEIRA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/02/2025 às 17:45 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6437623** e o código CRC **05DCAD1B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006450/2023-80

SEI nº 6437623

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006450/2023-80

Nota SAJ - Radiodifusão nº 261 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.006450/2023-80

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.006450/2023-80, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.166/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BENTINHO**, CNPJ nº 24.764.629/0001-76, na localidade de **São Bentinho/PB**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006450/2023-80, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DE ACORDO.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6437655** e o código CRC **20BC555F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB	Distrito:
Município: São Bentinho	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO	CNPJ: 24.764.629/0001-76
Nome Fantasia: Radio Comunitaria Sao Bentinho	Bairro: DEP. FRANCISCO PEREIRA
Logradouro: RUA JUSTINO JOSE PEREIRA	Número: S/N
Telefone: (83) 34214336	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO BENTINHO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil					
Número do CEP: 58857000	Logradouro: RUA JUSTINO JOSE PEREIRA				
Número: S/N	Complemento:	Bairro: DEP. FRANCISCO PEREIRA	Estado: PB		
Município: São Bentinho	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 83 34214336					Fax:

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:	Logradouro:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:		
Município:	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: <input type="text"/>	Fistel: 50449053997
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione - ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/09/2024	Outorga ▾

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Bentinho, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 233, de 27 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Bentinho, Estado da Paraíba.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 27/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6468806** e o código CRC **0BA2AE24** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 233

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Bentinho, Estado da Paraíba.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>



fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6469523) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470053** e o código CRC **129889BB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 262/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.166, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Bentinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Bentinho, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470725** e o código CRC **D5EB2073** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006450/2023-80

SEI nº 6470725

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8>

fe248e58-be95-46be-943e-df2997cb94a8